SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 29 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 037/2014

PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.
CNPJ – 08.294.688/0001 – 71
Email- afonsobezerraprefeitura@hotmail.com
GABINETE DO PREFEITO

Portaria N° 037/2014. Afonso Bezerra/RN, 25 de Abril 2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 76, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros dos comitês de coordenação e executivo do Plano de Saneamento Básico do munícipio de Afonso Bezerra/RN, que terá a seguinte composição.

MEMBROS DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO

•Pedro Klayton Ferreira Barbosa (Chefe de Gabinete)
•Francisco Canindé da Silva Júnior (Assessor do Gabinete do Prefeito)
•Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo (Vereador)
Alarizo Ferreira da Cunha Júnior (Vereador)
•Maria Aldenora Bezerra e Bezerra (Representante da Igreja Católica)
•Maria da Conceição Nunes de Oliveira (Representante da Igreja Assembleia de Deus)
•Sebastião Antão da Silva Souza (Sociedade Civil)
•Marcelo Bezerra de Lacerda (Secretário Municipal de Obras)
•Francinaldo Paulino da Silva (Coordenador de defesa civil/Secretaria de Agricultura/Meio Ambiente)
•Maria das Graças Felix Cunha Braga (Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - SMEC)
•Kátia Maria de Souza Macedo Silva (Secretária de Assistência Social)
•MEMBRO DO NICT/FUNASA.

MEMBROS DO COMITÊ EXECUTIVO

•Djalma Mariz Medeiros (Dr. Engenharia Sanitária e Ambiental)
•LuaraMusse de Oliveira (Tecnóloga em Gestão Ambiental)
•Hilderline Câmara de Oliveira (Drª. Ciências Sociais)
•Tiago Feitosa Gondim (Engenheiro Civil)
•Thiago Marques (Engenheiro Sanitarista)
•Gerusa Galvincio Rodrigues (Assistente Social)
•Clarice R Maciel (Técnica Social);
•Francisco Alves da Costa Sobrinho (COPIRN);

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:245469DE

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 - CPL/PMAB/RN

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

AQUISIÇÂO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Praça Cívica, 9 de junho, nº 37, Centro, Cep: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela**Portaria Executiva nº 001, datado de 02 de janeiro de 2014**, em conformidade com a Lei n°. 8.666/93 e suas alterações,**TORNA PÚBLICO**, que fará realizar licitação nos termos deste Edital, visando a**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AFONSO BEZERRA/RN**, conforme a descrição do objeto no Anexo - 01 do presente Edital.

As normas gerais desta licitação serão regidas pela Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, ressaltando-se especialmente o disposto no parágrafo 3º. do artigo 22 da Resolução FNDE n° 38/2009 e pelo que dispõe aLei nº 11.947 e demais artigos da Resolução FNDE nº 38/2009.

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR**

FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AFONSO BEZERRA/RN, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Para participação da chamada pública, o grupo formal ou informal deverá apresentar os documentos de habilitação conforme disposto nos subitens 4. e 5, respectivamente, e o seu projeto de venda entres os dias de**29 de abril à 09 de maio de 2014, das 08h00min às 12h00min**, na sala da CPL, localizada na Praça – Cívica 9 de junho, nº 37, Centro, Cep: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN. Os interessados entregarão 02 (dois) envelopes distintos, sendo um de Documentação de Habilitação e outro de Projeto de Venda. Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

Afonso Bezerra/RN, segunda-feira, em, 28 de abril de 2014.

ANTONIO DE SOUSA DUTRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMAB/RN

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:A1DC9C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 303, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

"Rescinde contratos entre a administração pública e pessoa físicas que estejam em desacordo com o art. 37, inciso II, Constituição Federal, e dá outras providências*."*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da recomendação nº 0015/2014/PMJA, emitida pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso II e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de observação aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade.

DECRETA:

Art. 1º Resolve rescindir todos os contratos firmados no âmbito da Administração Municipal com pessoas físicas que estejam em desacordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 28 de abril de 2014º da Independência e 126º da República..

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:38EF2092

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 304, DE 28 DE ABRIL DE 2014

"Decreta ponto facultativo no âmbito das escolas Municipais do Município, e dá outras providências*."*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito das Escolas do Município, no dia 02 de maio, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 28 de abril de 2014º da Independência e 126º da República.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:1541BB0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ISRAEL VIEIRA DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 130028-8, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes Urbanismo, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2014, a serem gozadas de 02 a 31 de maio de 2014.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2014

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:B9835C0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
CONTRATANTE: **SEC. MUNC DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS**
CONTRATADO: **FRANCISCO GUTEMBER PALHARES**
CNPJ/ CPF: ° **031.735.674-71**
OBJETO: **SERVIÇO DE CAPINAGEM**
VIGÊNCIA: (20/03/2014 a 23/04/2014)

VALOR TOTAL: **R$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais).**
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 20 de Março de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:C3A6F22C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
CONTRATANTE: **SEC. MUNC DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS**
CONTRATADA: **SEBASTIÃO DA SILVA BEZERRA**
CNPJ/ CPF: **° 062.812.594 -16**
OBJETO: **SERVIÇO DE CAPINAGEM**
VIGÊNCIA: (20/03/2014 a 23/04/2014)
VALOR TOTAL: **R$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais).**
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 20 de Março de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:2456A22B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angicos-RN.
CONTRATADA: Paulo Gerson Silva Evaristo da Costa
CNPJ/ CPF: 122.986.344-32
OBJETO: Outros Serviços Terceiros Pessoa Física (Serviço de Capinagem e Limpeza nas UBS).
VIGÊNCIA: 20/03/2014 á 28/04/2014.
VALOR TOTAL: R$ 1.080,00 (Hum Mil e Oitenta Reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 20 de Março de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:5B82844F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angicos-RN
CONTRATADA: Supermotors Com. Veículos Peças Ltda
CNPJ/ CPF: 07.019.741/0001-63
OBJETO: Aquisição de Material Consumo, Destinados a Manutenção do veículo Volare de Placa OKA-8069, Baseado no Art. 24 da CF, Inciso XVII da Lei 8.666 de 21 de Junho 1993.
VIGÊNCIA: 25.04.2014 á 30/04/2014.
VALOR TOTAL: R$ 655,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 25 de Abril de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:B44BEA02

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 003/2014.

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 003/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal; tendo em vista a vacância nos cargos. Pelo presente, CONVOCA o (a) candidato (as) cujo nome e cargo relacionados no Anexo I, classificado no concurso Publico Municipal Nº 001/2011, a comparecer no horário de 08h00min às 13h00min na Secretária Municipal de Administração desta Prefeitura, localizada na Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar da data da publicação deste edital; munidos da documentação relacionada no Anexo II.
Fica alertado que o não comparecimento do convocado até a data indicada implicará na perda do direito à posse e qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, em 25 de abril 2014

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I			
Candidato	Cargo	Clas.	Nascimento
Bruno Eduardo Dantas de Paiva	Motorista G07	14º	25/07/1978
Vanessa Karoline Monteiro Assunção	Recreador G17	1º	15/06/1983
Sadote Macedo Cabral Neto	Digitador G01	5º	01/03/1987
Epitácio Gurgel de Oliveira	Professor de Matemática G03	1º	25/07/1977

ANEXO II
I - Documentos de Identificação e fiscal:
a) Cópia autenticada do Documento de Identidade;
b) Cópia autenticada do CPF;
c) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de casamento, conforme o caso;
d) Copia autenticada de certidão de nascimento de filhos, se houver;
e) Cópia autenticada do PIS ou do PASEP;
f) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal da Justiça Comum que comprove não registro de antecedentes criminais, ou não ter sofrido penalidade por prática de atos desabonadores; E
II - Documentos Pessoais:
a) Cópia autenticada do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do último pleito;
b) Cópia autenticada do Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se homem;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em original;
d) Cópia da Declaração de bens, na forma da lei, apresentada à Receita Federal em envelope lacrado;
e) Declaração negativa de acumulação de cargo publico, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a , b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II;(obs.: Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, trazer declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão);
f) Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou telefone);
g) 02 (duas) fotos ¾, sendo atuais e coloridas;
h) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, 25 de abril de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:5FE3E736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2014, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação a servidor e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

Considerando o Art. 56 da Lei Municipal nº: 813 de 03 de Janeiro de 2011 – que dispõe da Reestruturação Administrativa do Poder Executivo do Município de Angicos;

Considerando que a servidora **Annielle Richelle de Assunção Souza Guilherme**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia, presta serviços relevantes ao município no âmbito da Administração Municipal;
Considerando as atribuições da Portaria 020/2014, no tocante ao cadastramento, dos bens móveis e imóveis;
Considerando a complexidade dos trabalhos exercidos por tal servidor, com ênfase inclusive em horários diferenciados dos demais servidores;
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Servidora **Annielle Richelle de Assunção Souza Guilherme**, ocupante do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Contratos e Folha de Pagamento CC/4, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia, desta Prefeitura Municipal, gratificação de 50% (cinquenta por cento) do salário do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Contratos e Folha de Pagamento CC/4,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 25 de abril de 2014

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:07225FFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2014, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora MILKA KALINE FERREIRA DE OLIVEIRA, Mat. 2654 ocupante do Cargo de COORDENADORA DA CIDADANIA ½ (meia) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de ASSU/RN no dia 30 de abril de 2014, cuja saída está programada ás 06h30min do dia 30 de abril, com retorno previsto para 15h00min do dia 30 de abril, com objetivo de participar da prestação de contas referente aos alistamento e cobrança de taxas militares. O valor unitário de um diária de R$ 100,00 (cem reais) totalizado o valor concedido de R$ 50,00(cinquenta reais)
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:C3A0BCDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2014, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora JOANA MADALENA BATISTA DA COSTA, Mat. 0143 ocupante do Cargo de ESCRITURÁRIA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR ½ (meia) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de ASSU/RN no dia 30 de abril de 2014, cuja saída está programada ás 06h30min do dia 30 de abril, com retorno previsto para 15h00min do dia 30 de abril, com objetivo de participar da prestação de contas referente aos alistamento e cobrança de taxas militares. O valor unitário de um diária de R$ 60,00 (sessenta reais) totalizado o valor concedido de R$ 30,00(trinta reais).
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:8DD1A031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 30/2014, DE 23 DE ABRIL DE 2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor **DANILO BEZERRA ARAUJO**, Mat. **2626**, ocupante do Cargo de **SUBCOORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS** 04 (quatro) diárias para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Cuiabá/MT, no dia 27 de abril de 2014 cuja saída está programada às 06h00min, com retorno previsto para 17h00min do dia 01 de maio 2014 com o objetivo de participar do XVI Encontro Nacional do CONGEMAS. O valor unitário de uma diária é de R$ 300,00 (trezentos reais) totalizando o valor concedido de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

PUBLICAR POR CORREÇÃO

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:17FEB137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2014, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor **José Emerson Batista Pereira** ocupante do cargo de Assessor de Licitações Contratos e Compras, com matricula nº 409**,** 1/2 (meia) diárias para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 24 de abril de 2014 cuja saída está programada às 06h00min, com retorno previsto para 17h00min do dia 24 de abril 2014 com o objetivo de participar de um treinamento de compras e licitações. O valor unitário de uma diária é de R$ 150,00 (cento cinquenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

PUBLICAR POR CORREÇÃO

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:61B13614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TARP 002/2014

Com fundamento no Parecer Jurídico e demais informações constantes nos autos do processo abaixo descriminado, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN resolve ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Presencial nº 021/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.550/02, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 036/2013.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde; **CNPJ:** 11.424.658/0001-47
CONTRATADA: GERUSA RODRIGUES DE PAIVA OLIVEIRA – ME.
CNPJ: 00.528.167/0001-20

OBJETO: Aquisição de material, tipo camiseta para o fundo municipal de saúde.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2014.

VALOR TOTAL: R$ 52.500,00 (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 036/2011; inciso II e §§ 1º ao 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/13.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000082 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0031 – PROMOÇÃO A SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000068 – IMPLANTAÇÃO E MANUTRNÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DAS DROGAS NAS ESCOLAS - PROE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000084 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000086 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0031 – PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCAI HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0031 – PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000069 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCAI HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0031 – PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000071 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE EM ODONTOLOGIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000070 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

RECONHECIMENTO EM 28/04/2014: Nikellyne Keyke Maia Monteiro – Secretária Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO EM 28/04/2014:

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:CA615D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TARP 001/2014

Com fundamento no Parecer Jurídico e demais informações constantes nos autos do processo abaixo descriminado, a Prefeitura Municipal de Apodi resolve ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Presencial nº 021/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.550/02, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 036/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi; **CNPJ:** 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: GERUSA RODRIGUES DE PAIVA OLIVEIRA – ME.
CNPJ: 00.528.167/0001-20

OBJETO: Aquisição de material, tipo camiseta para todas as secretarias do município.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2014.

VALOR TOTAL: R$ 52.500,00 (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 036/2011; inciso II e §§ 1º ao 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/13.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02 – GABINETE CIVIL
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÕES
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÕES
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 04 – SEC. MUN. DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÕES
SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÕES FINANCEIRA
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 05 – SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÕES
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 06 – SEC. MUN. DE OBRAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÕES
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 07 – SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÕES
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 10 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS

PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 10 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000027 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 10 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 165 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0011 – MELHORIA NOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA BÁSICA E URBANIZAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 10 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 165 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0011 – MELHORIA NOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA BÁSICA E URBANIZAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 10 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 10 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA: 0022 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000051 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 10 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000053 - MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 10 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000052 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 11 – SEC. MUN. DE TURISMO
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS
PROGRAMA: 0015 – PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 11 – SEC. MUN. DE TURISMO
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS
PROGRAMA: 0015 – PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000058 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURISTICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 11 – SEC. MUN. DE TURISMO
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS
PROGRAMA: 0015 – PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000059 – MARKETING E DIVULGAÇÃO DE ATRATIVOS TURISTICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 11 – SEC. MUN. DE TURISMO
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS
PROGRAMA: 0015 – PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000061 – APOIAR INICIATIVA TURISTICA E/OU COMEMORATIVAS E CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 12 – SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 12 – SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0033 – PROMOÇÃO DO ESPORTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000063 - INCENTIVOS A ENTIDADES, FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 12 – SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0034 – INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000065 – REALIZAÇÃO DE JOGOS, CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 12 – SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0034 – INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000066 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

RECONHECIMENTO EM 28/04/2014: Marcos Antonio Campos – Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

RATIFICAÇÃO EM 28/04/2014:

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:EB5DEB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TARP 003/2014

Com fundamento no Parecer Jurídico e demais informações constantes nos autos do processo abaixo descriminado, o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Apodi/RN resolve ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Presencial nº 021/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.550/02, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 036/2011.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social; **CNPJ:** 14.773.920/0001-57
CONTRATADA: GERUSA RODRIGUES DE PAIVA OLIVEIRA – ME.
CNPJ: 00.528.167/0001-20

OBJETO: Aquisição de material, tipo camiseta para o fundo municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2014.

VALOR TOTAL: R$ 52.500,00 (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 036/2011; inciso II e §§ 1º ao 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/13.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE
PROGRAMA: 0027 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000092 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0027 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTRO DE REFERÊNCIA ESP. DE ASSIST. SOCIAL CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0026 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0028 – POLITICAS DE ASSISTENCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000101– MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 333 – EMPREGABILIDADE
PROGRAMA: 0028 – POLITICAS ASSISTENCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000102 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

RECONHECIMENTO EM 28/04/2014: Aloma Tereza Cavalcante Nogueira – Secretária Municipal de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO EM 28/04/2014:

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:BFAAC897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 062/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO 062/2014, FIRMADO EM 17 de março de 2014. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Apodi/RN; **Contratada:** R M VALDEVINO TARGINO VEÍCULOS – ME CNPJ/CPF: 12.045.574/0001-65. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE L0OCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA; PROCESSO: 205/2014 MODALIDADE Pregão Presencial; **VIGÊNCIA 17**/04/2014 à 31/12/2014; **VALOR GLOBAL**: **R$ 586.200,00 quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais**,

DATA: Apodi-RN, 17/04/2014

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeitura Municipal de Apodi

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:304D091E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 029/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO 029/2014, FIRMADO EM 17 de março de 2014. **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN; **Contratada:** R M VALDEVINO TARGINO VEÍCULOS – ME CNPJ/CPF: 12.045.574/0001-65. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE L0OCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA; PROCESSO: 205/2014 MODALIDADE Pregão Presencial; **VIGÊNCIA 17**/04/2014 à 31/12/2014; **VALOR GLOBAL**: **R$ 369.000,00 trezentos e sessenta e nove mil reais**,

DATA: Apodi-RN, 17/04/2014

NIKELYNE KEIKE MAIA MONTEIRO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:3035111E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014)

O Pregoeiro Oficial do Município de Apodi/RN, torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia 14 de maio de 2014, às 09h00min. (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Francisco Pinto nº. 56 – Centro (Setor de Licitações). Objeto **LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PESSOAS PARA VISITAS PEDAGÓGICAS.** suprir/atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de quatro meses, conforme discriminação do **Anexo I.** A quem interessar, encontra-se a disposição o Edital e anexos, na integra, na sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN das 08hs a 12hs.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:BABD689B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2014

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 010/2014 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES, PACIENTES, SERVIDORES E MUNÍCIPES, QUANDO AUTORIZADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I**. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: **MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO.**
CNPJ: **10.580.278/0001-39**
Lote**: I**
Valor Total: R$ 822.347,46 (Oitocentos e vinte dois mil trezentos e quarenta sete reais e quarenta seis centavos **)**

Empresa: **CARMEZINDA BARBOSA ALVES LTDA - ME.**
CNPJ: **08.368.110/0001-12**
LOTE**: II.**
Valor Total: R$ 989.999,39 (Novecentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta nove centavos).

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por lote, sendo o presente certame homologado pelo **Srº. ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA**, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Arez/RN, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

Empresa: **MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO.**
CNPJ: **10.580.278/0001-39**
Lote**: I**
Valor Total: R$ 822.347,46 (Oitocentos e vinte dois mil trezentos e quarenta sete reais e quarenta seis centavos **)**

Empresa: **CARMEZINDA BARBOSA ALVES LTDA - ME.**
CNPJ: **08.368.110/0001-12**
LOTE**: II.**
Valor Total: R$ 989.999,39 (Novecentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta nove centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Arez/RN, em 28 de Abril de 2014.

PAULA LILIAN BARROSO FAUSTINO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:322B1E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2014 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Exonerar***, a servidora **SUELI FREITAS DA SILVA,** matrícula 960.840, Professora, portadora do RG Nº 1.055.622 – SSP/RN e CPF nº 627.169.724-00, do cargo de ***Diretora*** da Escola Municipal Miguel Figueiredo, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2014.

Arez/RN, 10 de abril de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:789D9AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2014 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **MICHAEL OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula 020.038, Agente de Saúde, a Gratificação de Representação de Gabinete - FA-2 para o exercício de Função de Apoio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 23 de abril de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:780D461B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2014

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, tornam público que **às 15:00h, do dia 06 de Maio de 2014 (terça-feira)**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, sob o número **013/2014**, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE **MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arez/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal nº 7892/13 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), de segunda a sexta-feira, a partir da publicação deste aviso.

Arez /RN, 28 de Abril de 2014.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:72FC07AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397

PORTARIA Nº 397/2014, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº. 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, a Sra. **MARIA ERINALDA OLIVEIRA SILVA**, Cargo: **403 – ORIENTADOR DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**, Nota: **65,6250**, Classificação: **12º lugar**, em virtude da aprovação no Concurso Público n.º 001/2009, homologado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2010

Art. 2º. A investidura da servidora no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 134, de 17/05/1996, publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07/02/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Baraúna, **Estado do Rio Grande do Norte**, aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA CÉLIA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Deividiclay Costa Silva
Código Identificador:6CAE5B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436

PORTARIA Nº. 436/2014, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

EMPOSSA CANDIDATO NOMEADO E APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o inciso II do art. 19 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, publicada na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07 de fevereiro de 2009,

Considerando, a nomeação do servidor realizada pela Portaria nº **396, de 21/03/2014**, em função da aprovação em Concurso Público nº 001/2009, homologado em 12 de março de 2010, por meio do Decreto nº 008/2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de março de 2010;
Considerando o que dispõe o art. 22 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Baraúna-RN,

RESOLVE:

Art. 1.º - Empossar o Sr. **CLEMENTE CARLOS DA COSTA NETO**, brasileiro, maior, capaz, portadora do CPF sob nº. **046.877.804-74** e Cédula de Identidade nº. **1.705.675-SSP/RN**, aprovado em Concurso Público Municipal nº 001/2009, para o cargo: **ENFERMEIRO**.

Art. 2.º - Este servidor público municipal terá lotação na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 16 de abril de 2014.

FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA
Secretário Mun. Gestão Administrativa e Recursos Humanos

TERMO DE POSSE

Aos **16** dias do mês de **abril** de **dois mil e quatorze**, compareceu a este órgão público municipal o Sr. **CLEMENTE CARLOS DA COSTA NETO**, concursado, apresentado o respectivo Ato de Nomeação, datado de 21/03/2014, da Exmª Sra. Prefeita de Baraúna-RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios-RN, de 15 de abril de 2014, o qual a nomeia para o cargo de **ENFERMEIRO**, com lotação de destino na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Tomou POSSE, nos termos do art. 17, da Lei Municipal nº 134, de 17.05.1996 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e prestou compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas, todos os demais documentos exigidos, atribuindo-lhe matrícula nº **09539-1**.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo de Posse que vai assinado por quem de direito.

Baraúna-RN, 16 de abril de 2014.

FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA
Secretário Mun. Gestão Administrativa e Recursos Humanos
Empossante

CLEMENTE CARLOS DA COSTA NETO
Matrícula: 09539-1
Empossado

Publicado por:
Francisco Deividiclay Costa Silva
Código Identificador:981224EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437

PORTARIA Nº. 437/2014, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

EMPOSSA CANDIDATO NOMEADO E APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o inciso II do art. 19 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, publicada na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07 de fevereiro de 2009,

Considerando, a nomeação do servidor realizada pela Portaria nº **410, de 01/04/2014**, em função da aprovação em Concurso Público nº 001/2009, homologado em 12 de março de 2010, por meio do Decreto nº 008/2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de março de 2010;
Considerando o que dispõe o art. 22 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Baraúna-RN,

RESOLVE:

Art. 1.º - Empossar o Sr. **EUMENDES FERNANDES CARLOS**, brasileiro, maior, capaz, portadora do CPF sob nº. **011.024.124-06** e Cédula de Identidade nº. **001.875.395-SSP/RN**, aprovado em Concurso Público Municipal nº 001/2009, para o cargo: **ENFERMEIRO**.

Art. 2.º - Este servidor público municipal terá lotação na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 16 de abril de 2014.

FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA
Secretário Mun. Gestão Administrativa e Recursos Humanos

TERMO DE POSSE

Aos **16** dias do mês de **abril** de **dois mil e quatorze**, compareceu a este órgão público municipal o Sr. **EUMENDES FERNANDES CARLOS**, concursado, apresentado o respectivo Ato de Nomeação, datado de 01/04/2014, da Exmª Sra. Prefeita de Baraúna-RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios-RN, de 15 de abril de 2014, o qual a nomeia para o cargo de **ENFERMEIRO**, com lotação de destino na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Tomou POSSE, nos termos do art. 17, da Lei Municipal nº 134, de 17.05.1996 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e prestou compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas, todos os demais documentos exigidos, atribuindo-lhe matrícula nº **09563-1**.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo de Posse que vai assinado por quem de direito.

Baraúna-RN, 16 de abril de 2014.

FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA
Secretário Mun. Gestão Administrativa e Recursos Humanos
Empossante

EUMENDES FERNANDES CARLOS
Matrícula: 09563
Empossado

Publicado por:
Francisco Deividiclay Costa Silva
Código Identificador:1C276941

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN (CNPJ: 08.142.655/0001-06) – **CONTRATADO:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - LTDA (CNPJ: 24.365.710/0001-83) **OBJETO:** Prestação de Serviço técnico – especializado, com finalidade de elaboração, organização, planejamento e execução plena na realização de concurso público para provimento de vaga em diversos cargos efetivos da administração pública do município – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24**,** XIII**,** da lei 8.666/93.

Boa Saúde/RN, 23 de abril de 2014.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:42D22093

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 12 de maio de 2014, às 09:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014 para registro de preço, objetivando a futura contratação de empresa para fornecimento de gás GLP (P-13), água mineral e vasilhames (Gás GLP P-13 e de água mineral capacidade de 20 litros), destinados ao atendimento das secretarias Municipais da Administração Pública Municipal.. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Francisco José Pacheco, nº 110, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 28 de abril de 2014.

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:F09C3767

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 7/2014.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 7/2014 com início 21 de janeiro de 2014, realizada em 31 de janeiro de 2014 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
Genival Marcelino da Silva- CNPJ: 18.746.577/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.
Gildo Antonio da Silva- CNPJ: 18.756.021/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8 ; totalizando o valor de **R$ 58.020,00 (cinquenta e oito mil e vinte reais)**.
Ivanaldo Marcelo da silva- CNPJ: 18.759.024/0001-94 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.
JOSE LUIZ A SILVA TRANSPORTES COLETIVO- CNPJ: 17.879.116/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**.
JOSE SOARES BEZERRA- CNPJ: 18.731.233/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.
Leony Brasilino da Siva- CNPJ: 18.825.789/0001-85 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5 ; totalizando o valor de **R$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)**.

CANGUARETAMA/RN, 10 de fevereiro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9539375A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATAO DA ARP

PREGÃO Nº. 7/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72014

Aos 20/02/2014, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. **MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar., realizada no dia 31 de janeiro de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 7, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da presenta Ata podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços encontram-se registrados a seguir:
Empresa GENIVAL MARCELINO DA SILVA – CNPJ: 18.746.577/0001-02 – RUA KERGINALDO DOMINGOS, 4 – PIQUIRI – CANGAURETAMA/RN – CEP 59.190-000.
ITEM 02 – ônibus com capacidade para 44 passageiros; Circular da comunidade vale do Amanhecer para o centro da cidade.
Unidade de Medida: mês – valor unitário R$ 1.000,00 – Quantidade: 12 meses.
Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10**. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.**

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 20 de fevereiro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

P/empresa:

GENIVAL MARCELINO DA SILVA
NCPJ: 18.746.577/0001-02
GENIVAL MARCELINO DA SILVA
Representante Legal
Brasileiro, Empresário, Portador do Cpf N.º 043.786.374-30 e rg N.º 2.218.191/ssp/RN.

_____
Assinatura

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:03FCA2D4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP

PREGÃO Nº. 7/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72014

Aos 20/02/2014, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. **MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade

Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar., realizada no dia 31 de janeiro de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 7, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da presenta Ata podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:
EMPRESA: GILDO ANTONIO DA SILVA
CNPJ: **18.756.021/0001-05**
ENDEREÇO: EStrada Estreito para Catu, 355 A, Estreito, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000
ITEM: 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS. CIRCULAR DA COMUNDIADE MAXIXE AO CENTRO DA CIDADE. VALOR UNITÁRIO R$ 1.000,00 – POR MÊS – PERÍODO 12 MESES.

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10**. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.**

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo

materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 20 de fevereiro de 2014

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

P/empresa:
Gildo Antonio da Silva – CNPJ: 18.756.021/0001-05
GILDO ANTÔNIO DA SILVA,
Representante Legal
brasileiro, Empresário, portador do CPF n.º 722.154.614.

_____
Assinatura

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F92CCD4B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP

PREGÃO Nº. 7/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72014

Aos 20/02/2014, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. **MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar., realizada no dia 31 de janeiro de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 7, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da presenta Ata podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:
EMPRESA: JOSÉ SOARES BEZERRA
CNPJ: **18.731.233/0001-20**
ENDEREÇO: RUA PADRE MANOEL JANUARIAO, 56 , SERTAOZINHO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000
ITEM 3 – ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS, CIRUCLAR DAS COMUNDIADES CASA DE FARINHAP, PAIVA, GENIVAL PARA O CENTRO DA CIDADE. VALOR UNITÁRIO R$ 2.000,00 MÊS, PERÍODO 12 MESES.

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS,

FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10**. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.**

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 20 de fevereiro de 2014

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

P/empresa:
Jose Soares Bezerra
CNPJ: 18.731.233/0001-20
Representante Legal:
JOSÉ SOARES BEZERRA,
Brasileiro, Empresário, portador do CPF n.º 034.108.027-62 e RG n.º 001502746/SSP/RN.

_____
Assinatura

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7E8EDFC1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP

PREGÃO Nº. 7/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72014

Aos 20/02/2014, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. **MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar., realizada no dia 31 de janeiro de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 7, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da presenta Ata podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:
EMPRESA: LEONI BRASILINO DA SILVA
CNPJ: **18.825.789/0001-85**
ENDEREÇO: Rua Osorio Chaves, 214 , Piquiri, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000
ITEM: 4 – VEICULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COM DESTINO SAINDO DO DISTRITO DE PIQUIRI COM DESTINAO A FAZENDA GUAJU VOLTANDO PARA A ESCOLA ELZA BEZERRIL NO DISTRITO DE PIQUIRI.
ITEM: 6 – Veiculo passeio com capacidade para 5 passageiros com destino saindo do distrito de Piquiri para a fazenda encantado voltando para o distrito de Piquiri transportando estudantes para as escolas Antonio Câmara; Elza Bezerril; Felipe Ferreira e a Creche Maria do Carmo.

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10**. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.**

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 20 de fevereiro de 2014

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

P/empresa:

Leony Brasilino da Silva
CNPJ: 18.825.789/0001-85
Representante Legal:
LEONY BRASILINO DA SILVA,
Brasileiro, Empresário, portador do CPF n.º 114.193.094-39 e RG n.º 114.193.094-39/SSP/RN.

_____
Assinatura

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9450915A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP

PREGÃO Nº. 7/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72014

Aos 20/02/2014, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. **MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar., realizada no dia 31 de janeiro de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 7, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da presenta Ata podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:
Fornecedor: **JOSE LUIZ A SILVA TRANSPORTES COLETIVO**
CNPJ: **17.879.116/0001-45**
Endereço: **RUA VEREADOR ANTONIO CARLOS, 3 , PIQUIRI, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000**
Item: 6 - Veículo tipo ônibus com capacidade para 44 passageiros com destino saindo do Distrito de Piquiri para a Fazenda Boa Vista retornando para o Distrito de Piquiri transportando estudantes para as Escolas: Antônio Câmara; Anita Melo; Felipe Ferreira; Elza Bezerra Ribeiro; Creche Maria do Carmo e Arnaldo. Distância de 5 km x 8 viagens = 40 km nos horário da Matutino/Vespertino/Noturno.

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10**. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.**

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 20 de fevereiro de 2014

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

P/empresa:

Jose Luiz a Silva Transportes Coletivo
CNPJ 17.879.116/0001-45
Representante Legal:
JOSÉ LUIZ DA SILVA, BRASILEIRO,
Empresário, portador do CPF n.º 432.139.794-49 e RG n.º 741.296/SSP/RN.

_____
Assinatura

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7A724445

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP

PREGÃO Nº. 7/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72014

Aos 20/02/2014, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. **MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar., realizada no dia 31 de janeiro de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 7, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da presenta Ata podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:
Fornecedor: **Gildo Antonio da Silva**
CNPJ: **18.756.021/0001-05**
EStrada Estreito para Catu, 355 A, Estreito, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000
Item -7 Veículo tipo ônibus com capacidade para 44 passageiros com destino saindo da comunidade Catu de Elotéro para o Centro da cidade, 3(três) viagens ida e volta, com aproximadamente 1,5Km x 6 = 9 km dia nos horários MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO.
Valor untiário: R$ 3.650,00 – período 12 (doze) meses.
ITEM – 8 Veiculo tipo van com capacidade para 12 passageiros, para transportar estudantes com necessidades especiais dentro do município de Canguaretama/RN.
VALOR UNITÁRIO - R$ 1.645,00 – PERÍODO 12 (doze) meses.
Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10**. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.**

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que

comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 20 de fevereiro de 2014

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

P/empresa:
Gildo Antonio da Silva
CNPJ: 18.756.021/0001-05
GILDO ANTÔNIO DA SILVA
Representante Legal
brasileiro, Empresário, portador do CPF n.º 722.154.614.

_____
Assinatura

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:071049BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00211/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN, no uso de suas atribuições legais, e levando em consideração questionamento suscitado pela empresa A J COMÉRCIO DE EMBALAGENS E PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.260.602/0001-67, sobre a exequibilidade das propostas vencedoras no certame em epígrafe, e entendendo que não cabe ao Pregoeiro declarar a inexequibilidade da proposta da licitante, devendo ficar a cargo do participante a possibilidade de comprovação da exequibilidade de suas ofertas, decide convocar as empresas PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.109.547/0001-02, A J COMÉRCIO DE EMBALAGENS E PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.260.602/0001-67, UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.318.988/0001-34 e VAREJÃO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.857.970/0001-61, para, no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar desta publicação, comprovarem a exequibilidade de suas respectivas propostas.

Caraúbas – RN, em 28 de abril de 2014.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:593E4C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 028/14

Portaria nº 028/14 Em, 25 de abril de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, e de acordo com as Orientações Gerais da Fundação Nacional de Saúde-FUNASA.

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir e Nomear os Senhores abaixo relacionados para fazerem parte da Comissão Executiva do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

•Djalma Mariz Medeiros (Dr. Engenharia Sanitária e Ambiental)
•LuaraMusse de Oliveira (Tecnóloga em Gestão Ambiental)
•Hilderline Câmara de Oliveira (Drª. Ciências Sociais)
•Tiago Feitosa Gondim (Engenheiro Civil)
•Thiago Marques (Engenheiro Sanitarista)
•Gerusa Galvincio Rodrigues (Assistente Social)
•Clarice R Maciel (Técnica Social);
•Francisco Alves da Costa Sobrinho (COPIRN);
•José de Azevedo Dantas (Rep. Da Comunidade Local);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 25 de abril de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:86F0B1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 002-A/14

DECRETO Nº 002-A /14 Em, 20 de março de 2014.

CRIA A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E A COMISSÃO EXECUTIVA PARA COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA E DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições constitucionais,
CONSIDERANDO, a Competência do Município para organizar a definir a prestação dos serviços públicos de interesse local;
CONSIDERANDO, a Incumbência do Poder Público de dispor sobre o regime, o contrato, as condições dos serviços, os direitos dos usuários e a política tarifária;
CONSIDERANDO ainda, a responsabilidade por formular a respectiva política pública de saneamento básico incluindo os planos de saneamento básico, nos termos desta Lei, adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, estabelecer

mecanismos de controle social e o sistema de informações sobre os serviços:

DECRETA

Art. 1º. Ficam criadas as Comissões de Coordenação e Executiva, responsáveis, respectivamente, pela coordenação e pela operacionalização do processo de elaboração da política e do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º. A Comissão de Coordenação será responsável pela orientação, assessoramento, coordenação e acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto por representantes com a função de dirigentes das seguintes instituições:

Representantes do Poder Executivo:

Representantes do poder público municipal, estadual e federal ligadas ao setor de saneamento.

• Representantes dos prestadores de serviços, secretarias municipais e de estado.

• Representantes de organizações da sociedade civil (entidades profissionais, movimentos sociais, ONGs, etc.).

• Representante do NICT / FUNASA.

Art. 3°. A Comissão de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano.

§ 1°. As deliberações que porventura sejam tomadas pela referida Comissão somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

Art. 4º. A Comissão Executiva, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano, será composta por servidores dos órgãos municipais da área de saneamento básico e de áreas afins.

I – A Comissão Executiva deverá ser composta no mínimo por:

Equipe multidisciplinar de técnicos dos órgãos e entidades municipais da área de saneamento

Secretarias de Serviços Públicos, Obras e Urbanismo, de Saúde, de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e de Educação da Prefeitura Municipal.

Engenheiro Coordenador (Ambiental, Civil ou Sanitarista)

Engenheiro (Ambiental, Civil ou Sanitarista)

Profissional com formação Ciências Sociais e Humanas, com destaque para Sociólogo, Pedagogo e Assistente Social

Profissionais contratados ou cedidos por instituições parceiras

Art. 5º. O Projeto da Política e do Plano Municipal de Saneamento deve definir a metodologia e os mecanismos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação da Política Pública e do Plano de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 6º. O Processo de elaboração da Política e do Plano deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

Etapa 1: Formação do Grupo de Trabalho;

Etapa 2: Mobilização Social;

Etapa 3: Diagnóstico Técnico-Participativo;

Etapa 4: Prospectiva e Planejamento Estratégico;

Etapa 5: Programas, Projetos e Ações para Alcance do Cenário de Referência;

Etapa 6: Plano de execução;

Etapa 7: Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Etapa 8: Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico; e

Etapa 9: Avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 7º. Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de março de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:4D5698AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DO PP 014/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/14

Objeto Aquisição parcelada de fardamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, HOMOLOGA a licitação em favor da empresa ELENUSCA ELISANGELA AZEVEDO DANTAS - ME - CNPJ: 02.191.632/0001-05, com o valor de R$ 23.164,00 (Vinte e três mil, cento e sessenta e quatro reais).

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de abril de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS
EXTRATO DE CONTRATO – PP 014/14
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN.
Contratada: Empresa ELENUSCA ELISANGELA AZEVEDO DANTAS - ME - CNPJ: 02.191.632/0001-05.
Valor: R$ 23.164,00 (Vinte e três mil, cento e sessenta e quatro reais).
Objeto: Aquisição de Kit de enxoval para recém nascido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 25/04/2014 a 25/04/2015.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Assistência Social; Atividade: 2005 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 2015 – Proteção e atendimento integral a família-PAIF/CRAS
Elemento: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.
Base Legal – Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e legislação complementar.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25/04/2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:5557E310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2014

A Comissão Permanente de Licitações da PMCD, após analise do Recurso apresentado em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, conheço do recurso apresentado pela empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**. O resultado na integra encontra-se nos **autos com vista franqueada. Sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços será no dia 05-05-2014, as 08 horas na sala da sede da CPL/PMCD–**

Carnaúba dos Dantas, 28 de abril de 2014.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da CPL/PMCD.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:13AD94E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2014

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 002/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **13 de maio de 2014 às 9 (nove) horas (horário de Brasília)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio,** conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, objetivando atender as necessidades das **Unidades Administrativas do Município**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 205, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: cpl.pmcd@gmail.com e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br .

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de abril de 2014.

KARLA PATRICIA DA S. DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:9A0EEA45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2013

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013, ORIUNDO DESTE MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM
Contratado(a): K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), VISANDO ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**
Valor global: R$ 762.416,00 (Setecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais)
Vigência do Contrato: 26/11/2013 A 31/12/2013.
Fundamentação: Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pelo Contratante, OZENY DA CUNHA FERNANDES

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:9727278B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.665, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza a Revisão Geral Anual nos subsídios dos Parlamentares da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, nos termos do Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.612, de 29 de outubro de 2012 e Art. 37, inciso X, da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal a concessão da Revisão Geral Anual no índice IPCA (janeiro/13 a dezembro/14) de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento), sob os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, segundos os moldes do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.612, de 29 de outubro de 2012, bem como nos moldes previstos no Art. 37, inciso X. da Constituição Federal do Brasil.
Art. 2º A revisão de que trata o artigo anterior observará as limitações legais em vigor, tais quais: Art. 29, inciso VI; Art. 29-A, parágrafo 1º§, Art. 37, inciso XI, todos da Constituição Federal, ainda, Art. 18, da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim;
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo, previsto no Orçamento Geral do Município, exercício financeiro 2014.

Palácio Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de abril de 2014.

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:10778A2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.298, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 02 de maio de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais e autarquias no dia 02 de maio de 2014, em razão do feriado do dia 1º de maio, em comemoração ao dia do Trabalhador.

Parágrafo único: Os efeitos desse decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira, em Ceará-Mirim, 25 de abril de 2014.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:CB6F57CF

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2014

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013, ORIUNDO DESTE MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado(a): K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), VISANDO ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
Valor global: R$ 1.524.832,00 (Um milhão quinhentos e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais).

Vigência do Contrato: 10/01/2014 A 31/12/2014.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pelo Contratante, MARIA ELAINE BEZERRA DE LIMA

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:AE6A5394

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2014.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: MERCANTIL LUMINAR LTDA EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Preços Registrados:
VALOR: R$ 1.144.000,00 (Um milhão cento e quarenta e quatro mil reais)
Vigência: 14/04/2014 A 14/04/2015.
Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela Promitente: Ronaldo Marques Rodrigues e Leda Maria Marques da Silva Rodrigues
Pelo Órgão Gerenciador: Antônio Marcos de Abreu Peixoto.
Pelo Órgão Participante: Maria Elaine Bezerra de Lima

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:D6915477

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a a profissional vencedora da licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 008/2014, objetivando a contratação de profissional para prestar serviços de assessoria e consultoria na área administrativa tributária, junto a Secretaria de Tributação do Município de Ceará–Mirim/RN, foi a licitante MARIA GORETE DE ARAÚJO CAVALCANTI.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:BB7343E8

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2013, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Dr. Júlio Senna, nesta cidade de Ceará-Mirim/RN, foi declarada FRACASSADA por não apresentar nenhuma empresa habilitada no presente certame.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:AAFF43F7

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que todas as empresas participantes da licitação modalidade Concorrência Pública nº 001/2014, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para realizar a construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS´s Porte I E III, nos bairros de São Geraldo, Bela Vista e Conjunto Habitacional Luiz Lopes Varela(COHAB), Loteamento Vale do Amanhecer, e nas localidades de Ponta do Mato, Riachão e Muriú, foram declaradas **INABILITADAS**. **DECIDE esta Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros e conforme o que preceitua o § 3º do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação** para dar seguimento ao presente certame, verificado o caráter de urgência.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:63BF582A

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 002/2014

Processo N° 1.259/2014

CONVENENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONVENIADA: CENTRO SOCIAL LECI CÂMARA.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE AO IDOSO, VISANDO ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS A PARTIR DE 60 ANOS ATENDIDAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2014.

BASE LEGAL: Artigo 116, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) anualmente, sendo pago em parcelas mensais de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 02/01/2014 a 31/12/2014.

ASSINATURAS: PELO CONVENENTE: JOSÉ PRAXEDES DA CRUZ FILHO E OZENY DA CUNHA FERNANDES E **PELA CONVENIADA**: BIANOR FRANCISCO DE LIMA JÚNIOR

Publicado por:
Lorrana Nascimento dos Reis
Código Identificador:41164FBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114

EM 28 DE ABRIL DE 2014.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 25 da Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS **no dia 02 DE MAIO DE 2014 (Sexta-feira),** em virtude das comemorações alusivas ao "Dia do Trabalho".
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 61 anos de Emancipação Política, em 28 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:915AAC03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

É dispensável a Licitação do Processo Administrativo nº. 092003/2014, referente à despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação direta de Pessoa Física, objetivando a contratação direta de pessoa física para a prestação de serviços de assessoramento Técnico nos Programas Bolsa Família e outros programas do Governo Federal com monitoramento e acompanhamento continuo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, VI, do mesmo Diploma Legal.
CREDOR: DANILO BEZERRA ARAÚJO
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

Coronel Ezequiel-RN, 25 de março de 2014.

JOÃO BATISTA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO

Com base no constante dos autos do processo 092003/2014, ratifico a dispensa de licitação caracterizada no despacho supra, do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para contratação direta de Pessoa Física, objetivando a prestação de serviços de assessoramento Técnico nos Programas Bolsa Família e outros programas do Governo Federal com monitoramento e acompanhamento continuo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), por um período/vigência de 09 (nove) meses. Providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Coronel Ezequiel-RN, 25 de Março de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0090A3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 092003/2014. ORIGEM: Dispensa de Licitação n°. 009/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN – CNPJ 408.158.669/0001-18. CONTRATADO: Danilo Bezerra Araújo, CPF: 062.490.084-38 OBJETO: contratação direta de Pessoa Física, objetivando a prestação de serviços de assessoramento Técnico nos Programas Bolsa Família e outros programas do Governo Federal com monitoramento e acompanhamento continuo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício 2014, Elemento orçamentário 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014. DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2014.

Pelo Contratante:

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Pelo Contratato

DANILO BEZERRA ARAÚJO.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F1D415FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre os procedimentos relativos aos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2010, realizado no período de 19 de junho de 2010, para prover cargos no seu Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a lista de aprovados por ordem de cargo/classificação, publicado no site www.solucoesconcursos.com.br e afixado no mural de avisos da sede da Prefeitura em 27/07/2010;

CONSIDERANDO que, de acordo com o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade de todo Concurso Público, será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de publicação de sua homologação;

CONSIDERANDO que o Concurso Público para provimento e preenchimento de cargos na Administração Municipal realizou-se com obediência à Legislação pertinente; tendo sido homologado pelo Decreto nº 721, de 31/08/2010, do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório datado em 31/08/2010, observada a ordem classificatória, para efeito de nomeação nos termos dos artigos 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), a fim de exercer em

caráter efetivo, o cargo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura criado por Lei:

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS: FRANCIELE RAQUEL CAMPELO DANTAS (3º)

Art. 2º O Candidato ora convocado através da presente Portaria, deverá:
I) comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Praça João de Góis, nº 167, nesta cidade, no horário de expediente, das 07 às 13h, munido de fotocópias autenticadas da documentação constante das letras "**a**" a "**h**"; em originais, a saber:
a) Comprovante do nível de escolaridade compatível com o cargo, exigido nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Cruzeta;
b) Comprovante de registro no Conselho Profissional, em conformidade com o disposto no anexo I do Edital Concurso Público do Município de Cruzeta (quando for o caso);
c) Cédula de Identidade;
d) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Título eleitoral com comprovante da última quitação eleitoral;
f) Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento e/ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal;
j) Laudo médico de capacidade laboral (sanidade física e mental), necessário para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica do Município de Cruzeta**;**
k) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
l) duas fotografias 3 x 4 recentes;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
n) Cartão do Cidadão ou número do PIS/PASEP.
II) Os documentos ora listados, sem exceção, deverão ser entregues diretamente a Coordenadoria de Recursos Humanos, para as devidas averiguações, até o dia 15 de maio de 2014;
III) Os exames Médicos Admissionais ocorrerão por conta do candidato aprovado, ora convocado.
IV) Para emissão do Laudo Médico Admissional, serão necessários a apresentação dos seguintes exames médicos:
a) **Laboratoriais:** Hemograma completo, EAS, EPF, Glicemia de jejum;
b) **Clínico:** ECG c/ laudo;
c) **Imagem**: Raio X do tórax.
V) A avaliação psicológica será realizada obrigatoriamente pelos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
VI) Todos os exames laboratoriais, bem como o de imagem, poderão ser realizados gratuitamente pela rede SUS, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
VII) O laudo Médico de saúde física e mental para fins de admissão no serviço público municipal será expedido pela Junta Médica Oficial do Município, cujo atendimento ocorrerá na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, no horário de atendimento ao público.
VIII) O candidato que não atender as condições desta Portaria, será automaticamente desclassificado e excluído da lista de aprovados, perdendo o direito à nomeação.
Art. 3º O convocado, após a entrega dos documentos exigidos nesta Portaria, deverá ser nomeado para entrar em exercício imediatamente, no local de trabalho indicado no Termo de Posse, verificando-se, então, sua aptidão para o trabalho, observado o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU).

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 28 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F326FC8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre os procedimentos relativos aos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2010, realizado no período de 19 de junho de 2010, para prover cargos no seu Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a lista de aprovados por ordem de cargo/classificação, publicado no site www.solucoesconcursos.com.br e afixado no mural de avisos da sede da Prefeitura em 27/07/2010;

CONSIDERANDO que, de acordo com o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade de todo Concurso Público, será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de publicação de sua homologação;

CONSIDERANDO que o Concurso Público para provimento e preenchimento de cargos na Administração Municipal realizou-se com obediência à Legislação pertinente; tendo sido homologado pelo Decreto nº 721, de 31/08/2010, do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório datado em 31/08/2010, observada a ordem classificatória, para efeito de nomeação nos termos dos artigos 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), a fim de exercer em caráter efetivo, o cargo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura criado por Lei:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: FRANCISCA ARACELY CARLA DE MEDEIROS (19º).

Art. 2º O Candidato ora convocado através da presente Portaria, deverá:
I) comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Praça João de Góis, nº 167, nesta cidade, no horário de expediente, das 07 às 13h, munido de fotocópias autenticadas da documentação constante das letras "**a**" a "**h**"; em originais, a saber:
a) Comprovante do nível de escolaridade compatível com o cargo, exigido nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Cruzeta;
b) Comprovante de registro no Conselho Profissional, em conformidade com o disposto no anexo I do Edital Concurso Público do Município de Cruzeta (quando for o caso);
c) Cédula de Identidade;
d) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Título eleitoral com comprovante da última quitação eleitoral;
f) Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento e/ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal;
j) Laudo médico de capacidade laboral (sanidade física e mental), necessário para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica do Município de Cruzeta**;**
k) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
l) duas fotografias 3 x 4 recentes;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
n) Cartão do Cidadão ou número do PIS/PASEP.
II) Os documentos ora listados, sem exceção, deverão ser entregues diretamente a Coordenadoria de Recursos Humanos, para as devidas averiguações, até o dia 15 de abril de 2014;
III) Os exames Médicos Admissionais ocorrerão por conta do candidato aprovado, ora convocado.
IV) Para emissão do Laudo Médico Admissional, serão necessários a apresentação dos seguintes exames médicos:

a) **Laboratoriais:** Hemograma completo, EAS, EPF, Glicemia de jejum;
b) **Clínico:** ECG c/ laudo;
c) **Imagem**: Raio X do tórax.
V) A avaliação psicológica será realizada obrigatoriamente pelos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
VI) Todos os exames laboratoriais, bem como o de imagem, poderão ser realizados gratuitamente pela rede SUS, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
VII) O laudo Médico de saúde física e mental para fins de admissão no serviço público municipal será expedido pela Junta Médica Oficial do Município, cujo atendimento ocorrerá na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, no horário de atendimento ao público.
VIII) O candidato que não atender as condições desta Portaria, será automaticamente desclassificado e excluído da lista de aprovados, perdendo o direito à nomeação.
Art. 3º O convocado, após a entrega dos documentos exigidos nesta Portaria, deverá ser nomeado para entrar em exercício imediatamente, no local de trabalho indicado no Termo de Posse, verificando-se, então, sua aptidão para o trabalho, observado o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU).

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 28 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:8D8F61DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre os procedimentos relativos aos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2010, realizado no período de 19 de junho de 2010, para prover cargos no seu Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a lista de aprovados por ordem de cargo/classificação, publicado no site www.solucoesconcursos.com.br e afixado no mural de avisos da sede da Prefeitura em 27/07/2010;

CONSIDERANDO que, de acordo com o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade de todo Concurso Público, será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de publicação de sua homologação;

CONSIDERANDO que o Concurso Público para provimento e preenchimento de cargos na Administração Municipal realizou-se com obediência à Legislação pertinente; tendo sido homologado pelo Decreto nº 721, de 31/08/2010, do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório datado em 31/08/2010, observada a ordem classificatória, para efeito de nomeação nos termos dos artigos 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), a fim de exercer em caráter efetivo, o cargo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura criado por Lei:

CONTADOR: ELIZEUDA PEREIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA (6º)

Art. 2º O Candidato ora convocado através da presente Portaria, deverá:
I) comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Praça João de Góis, nº 167, nesta cidade, no horário de expediente, das 07 às 13h, munido de fotocópias autenticadas da documentação constante das letras "**a**" a "**h**"; em originais, a saber:
a) Comprovante do nível de escolaridade compatível com o cargo, exigido nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Cruzeta;
b) Comprovante de registro no Conselho Profissional, em conformidade com o disposto no anexo I do Edital Concurso Público do Município de Cruzeta (quando for o caso);
c) Cédula de Identidade;
d) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Título eleitoral com comprovante da última quitação eleitoral;
f) Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento e/ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal;
j) Laudo médico de capacidade laboral (sanidade física e mental), necessário para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica do Município de Cruzeta**;**
k) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
l) duas fotografias 3 x 4 recentes;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
n) Cartão do Cidadão ou número do PIS/PASEP.
II) Os documentos ora listados, sem exceção, deverão ser entregues diretamente a Coordenadoria de Recursos Humanos, para as devidas averiguações, até o dia 15 de maio de 2014;
III) Os exames Médicos Admissionais ocorrerão por conta do candidato aprovado, ora convocado.
IV) Para emissão do Laudo Médico Admissional, serão necessários a apresentação dos seguintes exames médicos:
a) **Laboratoriais:** Hemograma completo, EAS, EPF, Glicemia de jejum;
b) **Clínico:** ECG c/ laudo;
c) **Imagem**: Raio X do tórax.
V) A avaliação psicológica será realizada obrigatoriamente pelos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
VI) Todos os exames laboratoriais, bem como o de imagem, poderão ser realizados gratuitamente pela rede SUS, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
VII) O laudo Médico de saúde física e mental para fins de admissão no serviço público municipal será expedido pela Junta Médica Oficial do Município, cujo atendimento ocorrerá na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, no horário de atendimento ao público.
VIII) O candidato que não atender as condições desta Portaria, será automaticamente desclassificado e excluído da lista de aprovados, perdendo o direito à nomeação.
Art. 3º O convocado, após a entrega dos documentos exigidos nesta Portaria, deverá ser nomeado para entrar em exercício imediatamente, no local de trabalho indicado no Termo de Posse, verificando-se, então, sua aptidão para o trabalho, observado o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU).

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 28 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A635F109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre os procedimentos relativos aos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2010, realizado no período de 19 de junho de 2010, para prover cargos no seu Quadro de Pessoal da Prefitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a lista de aprovados por ordem de cargo/classificação, publicado no site www.solucoesconcursos.com.br e afixado no mural de avisos da sede da Prefeitura em 27/07/2010;

CONSIDERANDO que, de acordo com o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade de todo Concurso Público, será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de publicação de sua homologação;

CONSIDERANDO que o Concurso Público para provimento e preenchimento de cargos na Administração Municipal realizou-se com obediência à Legislação pertinente; tendo sido homologado pelo Decreto nº 721, de 31/08/2010, do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório datado em 31/08/2010, observada a ordem classificatória, para efeito de nomeação nos termos dos artigos 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), a fim de exercer em caráter efetivo, o cargo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura criado por Lei:

ASSISTENTE SOCIAL: LILIANE MACEDO AZEVEDO (4º)

Art. 2º O Candidato ora convocado através da presente Portaria, deverá:
I) comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Praça João de Góis, nº 167, nesta cidade, no horário de expediente, das 07 às 13h, munido de fotocópias autenticadas da documentação constante das letras "**a**" a "**h**"; em originais, a saber:
a) Comprovante do nível de escolaridade compatível com o cargo, exigido nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Cruzeta;
b) Comprovante de registro no Conselho Profissional, em conformidade com o disposto no anexo I do Edital Concurso Público do Município de Cruzeta (quando for o caso);
c) Cédula de Identidade;
d) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Título eleitoral com comprovante da última quitação eleitoral;
f) Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento e/ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal;
j) Laudo médico de capacidade laboral (sanidade física e mental), necessário para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica do Município de Cruzeta**;**
k) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
l) duas fotografias 3 x 4 recentes;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
n) Cartão do Cidadão ou número do PIS/PASEP.
II) Os documentos ora listados, sem exceção, deverão ser entregues diretamente a Coordenadoria de Recursos Humanos, para as devidas averiguações, até o dia 15 de maio de 2014;
III) Os exames Médicos Admissionais ocorrerão por conta do candidato aprovado, ora convocado.
IV) Para emissão do Laudo Médico Admissional, serão necessários a apresentação dos seguintes exames médicos:
a) **Laboratoriais:** Hemograma completo, EAS, EPF, Glicemia de jejum;
b) **Clínico:** ECG c/ laudo;
c) **Imagem**: Raio X do tórax.
V) A avaliação psicológica será realizada obrigatoriamente pelos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
VI) Todos os exames laboratoriais, bem como o de imagem, poderão ser realizados gratuitamente pela rede SUS, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
VII) O laudo Médico de saúde física e mental para fins de admissão no serviço público municipal será expedido pela Junta Médica Oficial do Município, cujo atendimento ocorrerá na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, no horário de atendimento ao público.
VIII) O candidato que não atender as condições desta Portaria, será automaticamente desclassificado e excluído da lista de aprovados, perdendo o direito à nomeação.
Art. 3º O convocado, após a entrega dos documentos exigidos nesta Portaria, deverá ser nomeado para entrar em exercício imediatamente, no local de trabalho indicado no Termo de Posse, verificando-se, então, sua aptidão para o trabalho, observado o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU).

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 28 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7F46B131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre os procedimentos relativos aos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2010, realizado no período de 19 de junho de 2010, para prover cargos no seu Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a lista de aprovados por ordem de cargo/classificação, publicado no site www.solucoesconcursos.com.br e afixado no mural de avisos da sede da Prefeitura em 27/07/2010;

CONSIDERANDO que, de acordo com o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade de todo Concurso Público, será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de publicação de sua homologação;

CONSIDERANDO que o Concurso Público para provimento e preenchimento de cargos na Administração Municipal realizou-se com obediência à Legislação pertinente; tendo sido homologado pelo Decreto nº 721, de 31/08/2010, do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório datado em 31/08/2010, observada a ordem classificatória, para efeito de nomeação nos termos dos artigos 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), a fim de exercer em caráter efetivo, o cargo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura criado por Lei:

PEDAGOGO: REJANE EDNA DOS SANTOS AZEVEDO (6º)

Art. 2º O Candidato ora convocado através da presente Portaria, deverá:
I) comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Praça João de Góis, nº 167, nesta cidade, no horário de expediente, das 07 às 13h, munido de fotocópias autenticadas da documentação constante das letras "**a**" a "**h**"; em originais, a saber:
a) Comprovante do nível de escolaridade compatível com o cargo, exigido nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Cruzeta;
b) Comprovante de registro no Conselho Profissional, em conformidade com o disposto no anexo I do Edital Concurso Público do Município de Cruzeta (quando for o caso);
c) Cédula de Identidade;
d) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Título eleitoral com comprovante da última quitação eleitoral;
f) Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;

g) Certidão de nascimento e/ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal;
j) Laudo médico de capacidade laboral (sanidade física e mental), necessário para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica do Município de Cruzeta**;**
k) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
l) duas fotografias 3 x 4 recentes;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
n) Cartão do Cidadão ou número do PIS/PASEP.
II) Os documentos ora listados, sem exceção, deverão ser entregues diretamente a Coordenadoria de Recursos Humanos, para as devidas averiguações, até o dia 15 de maio de 2014;
III) Os exames Médicos Admissionais ocorrerão por conta do candidato aprovado, ora convocado.
IV) Para emissão do Laudo Médico Admissional, serão necessários a apresentação dos seguintes exames médicos:
a) **Laboratoriais:** Hemograma completo, EAS, EPF, Glicemia de jejum;
b) **Clínico:** ECG c/ laudo;
c) **Imagem**: Raio X do tórax.
V) A avaliação psicológica será realizada obrigatoriamente pelos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
VI) Todos os exames laboratoriais, bem como o de imagem, poderão ser realizados gratuitamente pela rede SUS, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
VII) O laudo Médico de saúde física e mental para fins de admissão no serviço público municipal será expedido pela Junta Médica Oficial do Município, cujo atendimento ocorrerá na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, no horário de atendimento ao público.
VIII) O candidato que não atender as condições desta Portaria, será automaticamente desclassificado e excluído da lista de aprovados, perdendo o direito à nomeação.
Art. 3º O convocado, após a entrega dos documentos exigidos nesta Portaria, deverá ser nomeado para entrar em exercício imediatamente, no local de trabalho indicado no Termo de Posse, verificando-se, então, sua aptidão para o trabalho, observado o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU).

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 28 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6D2439DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre os procedimentos relativos aos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2010, realizado no período de 19 de junho de 2010, para prover cargos no seu Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a lista de aprovados por ordem de cargo/classificação, publicado no site www.solucoesconcursos.com.br e afixado no mural de avisos da sede da Prefeitura em 27/07/2010;

CONSIDERANDO que, de acordo com o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade de todo Concurso Público, será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de publicação de sua homologação;

CONSIDERANDO que o Concurso Público para provimento e preenchimento de cargos na Administração Municipal realizou-se com obediência à Legislação pertinente; tendo sido homologado pelo Decreto nº 721, de 31/08/2010, do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório datado em 31/08/2010, observada a ordem classificatória, para efeito de nomeação nos termos dos artigos 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), a fim de exercer em caráter efetivo, o cargo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura criado por Lei:

PROFESSOR P2 - HISTÓRIA: MARCOS ANTONIO DA SILVA (2º)

Art. 2º O Candidato ora convocado através da presente Portaria, deverá:
I) comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Praça João de Góis, nº 167, nesta cidade, no horário de expediente, das 07 às 13h, munido de fotocópias autenticadas da documentação constante das letras "**a**" a "**h**"; em originais, a saber:
a) Comprovante do nível de escolaridade compatível com o cargo, exigido nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Cruzeta;
b) Comprovante de registro no Conselho Profissional, em conformidade com o disposto no anexo I do Edital Concurso Público do Município de Cruzeta (quando for o caso);
c) Cédula de Identidade;
d) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Título eleitoral com comprovante da última quitação eleitoral;
f) Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento e/ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal;
j) Laudo médico de capacidade laboral (sanidade física e mental), necessário para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica do Município de Cruzeta**;**
k) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
l) duas fotografias 3 x 4 recentes;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
n) Cartão do Cidadão ou número do PIS/PASEP.
II) Os documentos ora listados, sem exceção, deverão ser entregues diretamente a Coordenadoria de Recursos Humanos, para as devidas averiguações, até o dia 15 de maio de 2014;
III) Os exames Médicos Admissionais ocorrerão por conta do candidato aprovado, ora convocado.
IV) Para emissão do Laudo Médico Admissional, serão necessários a apresentação dos seguintes exames médicos:
a) **Laboratoriais:** Hemograma completo, EAS, EPF, Glicemia de jejum;
b) **Clínico:** ECG c/ laudo;
c) **Imagem**: Raio X do tórax.
V) A avaliação psicológica será realizada obrigatoriamente pelos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
VI) Todos os exames laboratoriais, bem como o de imagem, poderão ser realizados gratuitamente pela rede SUS, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
VII) O laudo Médico de saúde física e mental para fins de admissão no serviço público municipal será expedido pela Junta Médica Oficial do Município, cujo atendimento ocorrerá na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, no horário de atendimento ao público.
VIII) O candidato que não atender as condições desta Portaria, será automaticamente desclassificado e excluído da lista de aprovados, perdendo o direito à nomeação.
Art. 3º O convocado, após a entrega dos documentos exigidos nesta Portaria, deverá ser nomeado para entrar em exercício imediatamente, no local de trabalho indicado no Termo de Posse, verificando-se, então, sua aptidão para o trabalho, observado o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU).

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 28 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:161B5F95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre os procedimentos relativos aos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2010, realizado no período de 19 de junho de 2010, para prover cargos no seu Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a lista de aprovados por ordem de cargo/classificação, publicado no site www.solucoesconcursos.com.br e afixado no mural de avisos da sede da Prefeitura em 27/07/2010;

CONSIDERANDO que, de acordo com o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade de todo Concurso Público, será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de publicação de sua homologação;

CONSIDERANDO que o Concurso Público para provimento e preenchimento de cargos na Administração Municipal realizou-se com obediência à Legislação pertinente; tendo sido homologado pelo Decreto nº 721, de 31/08/2010, do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório datado em 31/08/2010, observada a ordem classificatória, para efeito de nomeação nos termos dos artigos 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), a fim de exercer em caráter efetivo, o cargo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura criado por Lei:

PROFESSOR P2 - CIÊNCIAS: VANIZE PEREIRA DE MEDEIROS (2º)

Art. 2º O Candidato ora convocado através da presente Portaria, deverá:
I) comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Praça João de Góis, nº 167, nesta cidade, no horário de expediente, das 07 às 13h, munido de fotocópias autenticadas da documentação constante das letras "**a**" a "**h**"; em originais, a saber:
a) Comprovante do nível de escolaridade compatível com o cargo, exigido nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Cruzeta;
b) Comprovante de registro no Conselho Profissional, em conformidade com o disposto no anexo I do Edital Concurso Público do Município de Cruzeta (quando for o caso);
c) Cédula de Identidade;
d) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Título eleitoral com comprovante da última quitação eleitoral;
f) Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento e/ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal;
j) Laudo médico de capacidade laboral (sanidade física e mental), necessário para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica do Município de Cruzeta**;**
k) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
l) duas fotografias 3 x 4 recentes;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
n) Cartão do Cidadão ou número do PIS/PASEP.
II) Os documentos ora listados, sem exceção, deverão ser entregues diretamente a Coordenadoria de Recursos Humanos, para as devidas averiguações, até o dia 15 de maio de 2014;
III) Os exames Médicos Admissionais ocorrerão por conta do candidato aprovado, ora convocado.
IV) Para emissão do Laudo Médico Admissional, serão necessários a apresentação dos seguintes exames médicos:
a) **Laboratoriais:** Hemograma completo, EAS, EPF, Glicemia de jejum;
b) **Clínico:** ECG c/ laudo;
c) **Imagem**: Raio X do tórax.
V) A avaliação psicológica será realizada obrigatoriamente pelos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
VI) Todos os exames laboratoriais, bem como o de imagem, poderão ser realizados gratuitamente pela rede SUS, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
VII) O laudo Médico de saúde física e mental para fins de admissão no serviço público municipal será expedido pela Junta Médica Oficial do Município, cujo atendimento ocorrerá na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, no horário de atendimento ao público.
VIII) O candidato que não atender as condições desta Portaria, será automaticamente desclassificado e excluído da lista de aprovados, perdendo o direito à nomeação.
Art. 3º O convocado, após a entrega dos documentos exigidos nesta Portaria, deverá ser nomeado para entrar em exercício imediatamente, no local de trabalho indicado no Termo de Posse, verificando-se, então, sua aptidão para o trabalho, observado o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU).

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 28 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5C6ADC3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre os procedimentos relativos aos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2010, realizado no período de 19 de junho de 2010, para prover cargos no seu Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a lista de aprovados por ordem de cargo/classificação, publicado no site www.solucoesconcursos.com.br e afixado no mural de avisos da sede da Prefeitura em 27/07/2010;

CONSIDERANDO que, de acordo com o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade de todo Concurso Público, será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de publicação de sua homologação;

CONSIDERANDO que o Concurso Público para provimento e preenchimento de cargos na Administração Municipal realizou-se com obediência à Legislação pertinente; tendo sido homologado pelo Decreto nº 721, de 31/08/2010, do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório datado em 31/08/2010, observada a ordem classificatória, para efeito de nomeação nos termos dos artigos 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de

dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), a fim de exercer em caráter efetivo, o cargo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura criado por Lei:

NUTRICIONISTA: ISABELLI CLAUDIA DO NASCIMENTO ARANHA (2º)

Art. 2º O Candidato ora convocado através da presente Portaria, deverá:
I) comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Praça João de Góis, nº 167, nesta cidade, no horário de expediente, das 07 às 13h, munido de fotocópias autenticadas da documentação constante das letras "**a**" a "**h**"; em originais, a saber:
a) Comprovante do nível de escolaridade compatível com o cargo, exigido nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Cruzeta;
b) Comprovante de registro no Conselho Profissional, em conformidade com o disposto no anexo I do Edital Concurso Público do Município de Cruzeta (quando for o caso);
c) Cédula de Identidade;
d) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Título eleitoral com comprovante da última quitação eleitoral;
f) Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento e/ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal;
j) Laudo médico de capacidade laboral (sanidade física e mental), necessário para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica do Município de Cruzeta**;**
k) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
l) duas fotografias 3 x 4 recentes;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
n) Cartão do Cidadão ou número do PIS/PASEP.
II) Os documentos ora listados, sem exceção, deverão ser entregues diretamente a Coordenadoria de Recursos Humanos, para as devidas averiguações, até o dia 15 de maio de 2014;
III) Os exames Médicos Admissionais ocorrerão por conta do candidato aprovado, ora convocado.
IV) Para emissão do Laudo Médico Admissional, serão necessários a apresentação dos seguintes exames médicos:
a) **Laboratoriais:** Hemograma completo, EAS, EPF, Glicemia de jejum;
b) **Clínico:** ECG c/ laudo;
c) **Imagem**: Raio X do tórax.
V) A avaliação psicológica será realizada obrigatoriamente pelos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
VI) Todos os exames laboratoriais, bem como o de imagem, poderão ser realizados gratuitamente pela rede SUS, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
VII) O laudo Médico de saúde física e mental para fins de admissão no serviço público municipal será expedido pela Junta Médica Oficial do Município, cujo atendimento ocorrerá na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, no horário de atendimento ao público.
VIII) O candidato que não atender as condições desta Portaria, será automaticamente desclassificado e excluído da lista de aprovados, perdendo o direito à nomeação.
Art. 3º O convocado, após a entrega dos documentos exigidos nesta Portaria, deverá ser nomeado para entrar em exercício imediatamente, no local de trabalho indicado no Termo de Posse, verificando-se, então, sua aptidão para o trabalho, observado o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU).

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 28 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:55FBF698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias o servidor JOÃO DA PAZ DA SILVA lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 01/04 a 30/04/2014, referente o ano base de 2013/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 28 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:29A7171C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Institui o Programa de Incentivo à Recuperação do Crédito Fiscal – PROINF II, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivo à Recuperação do Crédito Fiscal – PROINF II, atingindo os créditos pendentes, inscritos ou não como Dívida Ativa Municipal, com o fim de promover a regularização, negociação e quitação de débitos vencidos até o dia 31 de dezembro de 2013, referentes aos tributos municipais, além de multas e juros de mora respectivos.
Parágrafo único. O PROINF II é administrado e executado pela Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT.

Art. 2º. A adesão ao PROINF II dar-se-á por opção do contribuinte, por meio de requerimento dirigido ao Coordenador de Tributação e Arrecadação do Município, podendo ser formulada até 31 de dezembro de 2014.
Art. 3º. Terão direito a desconto no percentual de 100% (cem por cento) sobre juros de mora e multas, bem como sobre 40% (quarenta por cento) do montante do débito principal, no que se referem aos tributos vencidos até o dia 31 de dezembro de 2013, os contribuintes que façam adesão ao PROINF II e efetuem o pagamento, em parcela única, até a data limite de 31 de dezembro de 2014.
Art. 4º. O vencimento do IPTU – Exercício 2014 será 30 de setembro de 2014.
Art. 5º. Será concedido desconto de 40% (quarenta por cento) no IPTU – Exercício 2014 se o pagamento for realizado até 30 de setembro de 2014.
Art. 6º. A consolidação dos créditos fiscais abrangidos pelo PROINF II compreende todos os existentes em nome do contribuinte ou responsável, na forma da Lei, em qualquer fase da cobrança.
Art. 7º. Para os fins desta Lei, considera-se crédito fiscal a soma dos tributos, compreendendo IPTU, ISS, ITBI e Taxas, além de multas e juros de mora respectivos.
Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Decreto para regulamentar as disposições contidas nesta Lei Complementar.
Art. 9º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 25 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:907186D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.037, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a criação de cargos na Câmara Municipal de Cruzeta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Ficam criados e incorporados ao Quadro de Pessoal da Câmara de Cruzeta os cargos em comissão a seguir descritos:
I – ASSESSOR ADMINISTRATIVO;
II – ASSESSOR LEGISLATIVO.
Art. 2º. Os cargos de que trata a presente Lei são tidos como que de confiança de livre nomeação e exoneração a qualquer tempo por ato da Presidência da Câmara de Vereadores e destinam-se ao assessoramento dos vereadores do Município, observadas as atribuições de cada um constantes no Anexo Único da presente Lei.
Art. 3º. As atribuições, as quantidades e os vencimentos dos cargos especificados no artigo 1º estão descritas no Anexo Único da presente Lei.
Art. 4º. A carga horária dos ocupantes dos cargos descritos no artigo 1º será de 30 (trinta) horas semanais.
Parágrafo único. Além do cumprimento da carga horária referida no *caput*, ficam os ocupantes dos cargos referidos obrigados ao comparecimento a todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município de Cruzeta – Poder Legislativo Municipal
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta, 25 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

1. CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO
1.1. QUANTIDADE: 01 (um)
1.2. VENCIMENTO: R$ 724,00
1.3. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Compreende as funções destinadas ao Assessoramento dos Vereadores.
1.4. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Assessorar os Vereadores no desempenho das suas funções; analisar e supervisionar a execução das rotinas administrativas; prestar informações ou esclarecimentos sobre assuntos gerais ou específicos afetos a Câmara Municipal; auxiliar na elaboração dos instrumentos de controle e da política desenvolvida pela Câmara; redigir atos administrativos e documentos; expedir documentos e verificar sua tramitação; assistir a Mesa Diretora no levantamento e distribuição de serviços administrativos; participar das atividades de outros setores que necessitem da sua especialidade; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade similar; e exercer outras atividades correlatas.

2. CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR
2.1. QUANTIDADE: 01 (um)
2.2. VENCIMENTO: R$ 724,00
2.3. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as funções de assessoramento direto às Comissões Permanentes, à Presidência, à Mesa Diretora e aos Vereadores, referentes à tramitação e controle do processo legislativo e em qualquer assunto que envolva a técnica legislativa.
2.4. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Assessorar os Vereadores nos trabalhos parlamentares; elaborar pesquisas, redação e arquivamento de documentos de interesse parlamentar; controlar as audiências, visitas e reuniões de que deva participar ou em que tenha interesse dos Vereadores; acompanhar e informar os Vereadores sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara de Vereadores; incumbir-se da correspondência recebida e expedida pelos parlamentares; acompanhar e anotar as reivindicações e encaminhamentos propostos para subsidiar os trabalhos legislativos; executar demais atividades afins.

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:09BFAC41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096 DE 28 DE ABRIL DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 78º, da Lei Complementar Municipal nº 02/92,

RESOLVE:

CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS CARNEIRO ARAÚJO SANTOS MEDEIROS**, Matrícula 529-1, Assistente Administrativo Ref. 01-A, do quadro efetivo, por 30 (trinta) dias, no período de 02/04/2014 a 01/05/2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 28 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0678B59E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 049/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 29 de abril de 2014, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS,** tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes a: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **13 de maio de 2014**, às 09:00:00 h. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 28 de abril de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:AC7D885D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 064/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2014 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 29 de abril de 2014, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CONTAINERS COM CAPACIDADE DE 3.000 LITROS, MATERIAL CHAPA EM AÇO Nº 14 (02mm) MEDINDO 1,20X1,30X2,00 (AXLXC), COM TAMPA, PINTADO, INCLUSO TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA**, tipo menor preço, adjudicação por item. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes a: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **13 de maio de 2014**, às 11:00 h. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 28 de abril de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0113C0A7

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 053/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, o fracasso da sessão de licitação por não restar empresa licitante hbailitada;

R E S O L V E

Determinar o arquivamento do Pregão Presencial n° 020/2014 destinado a Registro de preços para possível contratação dos serviços de confecção de containers com capacidade de 3.000 litros, material chapa em aço nº 14 (02MM) medindo 1,20x1,30x2,00 (AxLxC), com tampa, pintado, incluso todo material e mão de obra.

Publique-se.

Cruzeta/ RN, 25 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:FDC2DCCA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 02, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 192, de 06 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **DIVA MARIA DE AZEVEDO**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1980, exercendo as atribuições do cargo de **Professora** desde 1985, lotada na secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, b, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição e ficha funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Cruzeta/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **DIVA MARIA DE AZEVEDO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de Professora**,** portadora da carteira de Identidade nº. 507.456 SSP/RN e CPF/MF nº. 281.953.454-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.021-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8° da Lei Complementar Municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013-LGPM e artigo 6° da EC n° 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a seis quinquênios calculado sobre o provento básico, retroagindo a concessão a partir da data de entrada de requerimento administrativo.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria nº192/2013

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:C69EC9FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 03, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 192, de 06 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA JAECY DE MEDEIROS BARROS**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1981, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, b, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição e ficha funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Cruzeta/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA JAECY DE MEDEIROS BARROS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na função de Professora**,** portadora da carteira de Identidade nº. 631.358 SSP/RN e CPF/MF nº. 288.952.404-30, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.022-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8° da Leio Complementar Municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013 -LGPM e artigo 6°da EC n° 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a seis quinquênios calculado sobre o provento básico e ainda uma pecuniária no valor de vinte e dois reais e noventa e um centavos, retroagindo a concessão a partir da data de entrada de requerimento administrativo.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria nº192/2013

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:E443080F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 04, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 192, de 06 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARLENE BATISTA DE MEDEIROS**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1982, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, lotada na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, b, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARLENE BATISTA DE MEDEIROS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na função de Professora**,** portadora da carteira de Identidade nº. 631.357 SSP/RN e CPF/MF nº. 369.119.414-15, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR**

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, cadastrado sob o número 101.101.023-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8° da Leio Complementar Municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013 -LGPM e artigo 6°da EC n° 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a seis quinquênios calculado sobre o provento básico e ainda uma pecuniária no valor de vinte e dois reais e noventa e um centavos, retroagindo a concessão a partir da data de entrada de requerimento administrativo.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria nº192/2013

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:75B68F4D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 05, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 192, de06 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DAS GRAÇAS DE ASSUNÇÃO ARAÚJO**, admitida no Serviço Público em 1º de agosto de 1981, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, lotada na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, b, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição e ficha funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Cruzeta/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DAS GRAÇAS DE ASSUNÇÃO ARAÚJO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na função de Professora**,** portadora da carteira de Identidade nº. 586.454 SSP/RN e CPF/MF nº. 350.786.344-87, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.024-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8° da Leio Complementar Municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013 -LGPM e artigo 6°da EC n° 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a seis quinquênios

calculado sobre o provento básico, retroagindo a concessão a partir da data de entrada de requerimento administrativo.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria nº192/2013

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:87BE833E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 06 DE 28 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 192, de 06 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **DELMA LUCIA DOS SANTOS SILVA**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1986, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, lotada na secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, b, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição e ficha funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Cruzeta/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **DELMA LUCIA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na função de Professora**,** portadora da carteira de Identidade nº. 003.396.721 SSP/RN e CPF/MF nº. 405.661.704-00, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.025-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8° da Leio Complementar Municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013 -LGPM e artigo 6°da EC n° 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a cinco quinquênios calculado sobre o provento básico, retroagindo a concessão a partir da data de entrada de requerimento administrativo.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria nº192/2013

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:1E660F79

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 07, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 192, de 06 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **SONIA MARIA DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 16 de outubro de 1981, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, b, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **SONIA MARIA DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na função de Professora**,** portadora da carteira de Identidade nº. 214.021 SSP/RN e CPF/MF nº. 089.023.054-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.028-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8° da Leio Complementar Municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013 -LGPM e artigo 6° da EC n° 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a sete quinquênios calculado sobre o provento básico e ainda uma pecuniária no valor de vinte e quatro reais e quinze centavos, retroagindo a concessão a partir da data de entrada de requerimento administrativo.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria nº192/2013

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:A1DB8309

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º08, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 192, de 06 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA MADALENA DE ASSUNÇÃO ARAÚJO**, admitida no Serviço Público em 11 de fevereiro de 1981 e no município de Cruzeta desde 10 de março de 1994, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, lotada na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, b, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição e ficha funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Cruzeta/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA MADALENA DE ASSUNÇÃO ARAUJO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora**,** portadora da carteira de Identidade nº. 502.691 SSP/RN e CPF/MF nº. 297.610.184-15, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.026-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8° da Leio Complementar Municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013 -LGPM e artigo 6°da EC n° 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a quatro quinquênios calculado sobre o provento básico, retroagindo a concessão a partir da data de entrada de requerimento administrativo..

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria nº192/2013

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:B884436C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2ª. - ATA DE APURAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO N.º 002/2014 MODALIDADE–TOMADA DE PREÇO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril de 2014, as 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano-RN, reuniu-se a comissão permanente de licitação, Srs. Jose Jacome Neto, Michel Regis de Souza Melo, Vércia Lopes Moraes, para sob a presidência do primeiro acima identificado, proceder ao julgamento referente a fase Proposta da tomada de preço nº. 002/2014, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para execução de Serviços de Obras e Engenharia para Pavimentação Poliédrica com Drenagem Superficial nos trechos 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 25, 26, no Município de Doutor Severiano-RN** e de conformidade com as termos do Edital da TOMADA DE PREÇO expedido aos participantes.: O Senhor Presidente iniciou os trabalhos fazendo ciência a comissão, que dava prosseguimento ao certame desta feita analisando minuciosamente a documentação referente a Proposta, como também seria analisado o pedido que constava na ata anterior, feito pelo representante da RIO GRANDE CONSTRUÇÃO LTDA, onde a mesma apontava que a R. C. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME não apresentou as contribuições da Lei social na composição de preço, e que preço unitários da planilha não confere com o valor na composição de o preço nos itens 1.1, 1.2, 2.2, 2.3 2.4, 2.5, 2.6. Dando continuidade a comissão passou a analisar toda a documentação das empresas licitantes e constou que a empresa RIO GRANDE CONSTRÇÃO LTDA, Não apresentou a composição das taxas de encargos sociais conforme solicitação no Edital da Tomada de Preço 02/2014 item 4.9 letra (d) "**Composição das taxas de ENCARGOS SOCIAIS** e BDI aplicados nos custos dos serviços da Planilha de Orçamento" apenas frisou um valor de 123,00%, como referencia de leis sociais, em seguida esta comissão passou a analisar o pedido constado em ata solicitado pela RIO GRANDE CONSTRUÇÃO LTDA, e constatou que não procedia as alegações, pois constatou que a empresa R. C. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME apresentou na pagina 75 da proposta de preço a composição de encargos sociais e incluiu a composição do BDI na planilha de preços unitários, e constatou também que a discrepância entre os preço unitário entre a composição de preço, e a Planilha orçamentária, nos itens 1.1, 1.2, 2.2, 2.3 2.4, 2.5, 2.6, todos valores dos itens supra mencionados da planilha orçamentária estão menores do que os valores da planilha de composição de preços, portanto beneficiando este órgão licitador, e assim depois de analisado todos os documentos dos envelopes nº. 2 referente a carta proposta, e julgados os pedidos constantes na ata anterior solicitados pela empresa RIO GRANDE CONSTRUÇÃO LTDA, e diante dos valores das propostas apresentados pelos licitantes qual sejam: R. C. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, apresentou Proposta no valor de: R$: 569.689,53 (quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e três centavos) e a empresa RIO GRANDE CONSTRUÇÃO LTDA, apresentou proposta no valos de R$: 607.357,47 (seiscentos e sete mil trezentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e sete centavos) esta comissão por unanimidade declarou **vencedora** do certame a empresa R. C. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, por ter apresenta a melhor proposta de preço global e nas condições exigidas pelo edital de convocação.

E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que, lida e achada de acordo, vai assinada por todos os presentes e determinou sua publicação no Diário Oficial dos Municípios conforme ficou explicita na ata anterior.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 25 de Abril de 2013.

JOSE JACOME NETO
Presidente da Comissão

MICHEL REGIS DE SOUZA MELO
Membro

VÉRCIA LOPES MORAES
Membro

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:693909C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°09/2014
OBJETO:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, PARA ELBORAÇÃO DE PROJETOS.
TIPO:MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA DA ADJUDICAÇÃO:28.04.2014.
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
BASE LEGAL:LEI Nº 10.520/02 SUBSIDIADA PELA LEI 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.
EMPRESA VENCEDORA:ENGECAL – ENGENHARIA E CALCULOS LTDA (CNPJ 35654094/0001-05).

ESPÍRITO SANTO, 28.04.2014.

O Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:8F97BE70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°09/2014
OBJETO:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.
TIPO:MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA DA ADJUDICAÇÃO:28.04.2014.
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
BASE LEGAL:LEI Nº 10.520/02 SUBSIDIADA PELA LEI 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.
EMPRESA VENCEDORA:ENGECAL – ENGENHARIA E CALCULOS LTDA (CNPJ 35654094/0001-05).

ESPÍRITO SANTO, 28.04.2014.

FRANCISCO ARAUJO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:EDB11DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°10/2014
OBJETO:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTOS E ARRECADAÇÃO.
TIPO:MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA DA ADJUDICAÇÃO:28.04.2014.
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
BASE LEGAL:LEI Nº 10.520/02 SUBSIDIADA PELA LEI 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.
EMPRESA VENCEDORA:JOSÉ EDMAR DE ARAUJO JUNIOR – REDE RH (CNPJ 19034841/0001-48)

ESPÍRITO SANTO, 28.04.2014.

O Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:80819E71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°10/2014
OBJETO:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTOS E ARRECADAÇÃO.
TIPO:MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA DA ADJUDICAÇÃO:28.04.2014.
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
BASE LEGAL:LEI Nº 10.520/02 SUBSIDIADA PELA LEI 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.
EMPRESA VENCEDORA:JOSÉ EDMAR DE ARAUJO JUNIOR – REDE RH (CNPJ 19034841/0001-48)

ESPÍRITO SANTO, 28.04.2014.

FRANCISCO ARAUJO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:997E60C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS DEMAIS CONSTANTES NO OGM.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
DATA DA ASSINATURA: 29.04.2014
VIGÊNCIA: (12) DOZE MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN
(CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01)
Contratante

ENGECAL – ENGENHARIA E CALCULOS LTDA
(CNPJ 35654094/0001-05).
Contratada

FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:B70923E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: LOCAÇÃO DE SOFTWARE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA LOCAÇÃO DE

SOFTWARES NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTOS E ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS DEMAIS CONSTANTES NO OGM.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
DATA DA ASSINATURA: 29.04.2014
VIGÊNCIA: (12) DOZE MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN
(CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01)
Contratante

JOSÉ EDMAR DE ARAUJO JUNIOR – REDE RH
(CNPJ 19034841/0001-48).
Contratada

FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:288169CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 129/2014 – SEME

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 123/2014 da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 70,00 (setenta reais) e 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 105,00 (cento e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com estadia e alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 29 e 30 de abril de 2014, com o objetivo de transportar Ônibus Escolar Volare placa OJX 7957 para revisão de 30.000 Km.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário..

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de abril de 2014.

JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:2A7F89FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0035/2014

ESPÉCIE: CONTRATO N.º 0035/2014, FIRMADO EM 25/04/2014, ENTRE O **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN E A **CONTRATADA:** W. M. DISTRIBUIDORA LTDA. EPP., inscrita no CNPJ sob o nº. 04.104.764/0001-88.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (dois) conjuntos de moto-bomba centrífuga submersível série "XFP", modelo "XFP 100E CB1 PE75/4" e 02 (dois) conjuntos de moto-bomba submersível série "EJ", modelo "EJ 30B".
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, I, DA LEI FEDERAL 8.666/93; **PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE Nº 029/2014;
VIGÊNCIA: 25/04/2014 A 25/05/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Função: 15 – URBANISMO; Subfunção: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; Programa: 0103 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZAÇÃO; Projeto/Atividade: 2038 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS; Elemento de Despesa: 449052390000 – OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.
VALOR GLOBAL DE R$ 119.855,93 (CENTO E DEZENOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**,**
SIGNATÁRIOS: PELO **CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO E PELO **CONTRATADO:** MARISE MACEDO GOMES, CPF SOB O Nº. 721.134.214-53.

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:3358AFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 441/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente a Alimentação e Estada na Cidade de Mossoró/RN, no dia 30 **de abril de 2014**, com o objetivo de tratar de assunto referente ao Procedimento Fiscal de nº 0420200.2013.00089 junto ao Núcleo de Fiscalização da Delegacia da Receita da Federal do Brasil na cidade de Mossoró no dia 30 de abril de 2014. A diária tem o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo a diária solicitada o valor total de **R$ 240,00** (duzentos e quarenta reais).
Portaria: 441/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Mossoró/RN
Servidor: RICARDO CARTER LOPES BARBOSA
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Guamaré, 29 de abril de 2014.

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:25FBAA4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN torna público, que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, Objetivando **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL**. A licitação acontecerá no dia 12/04/2014, ás 09h00min, na Sede da prefeitura, na sala de Licitações, situado na Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59490-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, das 08h00min ás 13h00min. Informações pelo telefone (84) 3267-0173/0169.

Ielmo Marinho/RN, 28 de abril de 2014.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:478E0996

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
SEXTAGÉSIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010, DE 01 E 02 DE MAIO DE 2010

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, Paulo de Brito, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal, RESOLVE CONVOCAR/NOTIFICAR, os candidatos, abaixo relacionados por ordem de classificação, aprovados no Concurso Público 1.023convocado pelo Edital nº 01/2010 e homologado pelo Edital nº 01/2010, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para fins de que apresentem os documentos exigidos neste Edital para que seja procedida a necessária nomeação no prazo de 15 (Quinze) dias, ressalvada a possibilidade da Administração Pública Municipal designar imediatamente os candidatos convocados para início das atividades laborais, bem como para que possam estes ser submetidos à Avaliação Médica e Psicológica, ficando de logo determinado que o não comparecimento, no prazo acima indicado, implica na preclusão do direito do candidato a ser nomeado, nos termos expostos abaixo.

1. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

· Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
· Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;
· C.P.F - Original e Fotocópia;
· Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
· Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
· Certificado do Grau de Escolaridade exigido para o Cargo - Original e Fotocópia;
· Habilitação no Órgão de Classe - Original e Fotocópia;
· 02 (duas) Fotos 3 x 4 recentes;
· Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;
· Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação Militar (para homens) - Original e Fotocópia;
· Certidão Negativa de Distribuição de feitos cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
· Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
· Declaração Negativa de Acúmulo de cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no art.13 da Lei nº 8.429/1992 e art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 222/1999), documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Laudo Médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Conselho Regional de Medicina;
· Carteira de Habilitação para os cargos de motorista e tratorista, conforme consta no edital do concurso;
· Comprovação de escolaridade conforme determina o edital do concurso;
· Comprovante de Endereço.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
0147	Francisca Morais da Silva	21º	*Auxiliar de Serviços Gerais*
0468	Renata Cristina dos Santos Araújo	22º	*Auxiliar de Serviços Gerais*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ipueira/RN, 28 de abril de 2014.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSIMAR ALENCAR DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:B354E014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO 000001/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2014 – PMJ/RN
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 000001/2014. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TODAS AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS A SEREM ADOTADAS NO SENTIDO DE PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE POSSÍVEIS DIFERENÇAS NOS RECOLHIMENTOS VENCIDOS DO ISSQN, POR CONTRIBUITES QUE PRESTARAM SERVIÇOS NO MUNICÍPIO. **EMPRESA VENCEDORA**: CLAUDIA SANTOS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.725.253/0001-71. **VALOR GLOBAL OFERTADO**: No valor de R$ 19,00 (dezenove reais), para cada R$ 100,00 (cem reais), incrementado à arrecadação e efetivamente recuperado pelo Município em decorrência da prestação de serviços contratado, que corresponde ao percentual de 19% (dezenove por cento) do importe recuperado.

Jandaíra/RN, 28 de abril de 2014.

MARIA ELIANE TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:9FCF2534

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO 000001/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2014 – PMJ/RN
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 000001/2014. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TODAS AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS A SEREM ADOTADAS NO SENTIDO DE PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE POSSÍVEIS DIFERENÇAS NOS RECOLHIMENTOS VENCIDOS DO ISSQN, POR CONTRIBUITES QUE PRESTARAM SERVIÇOS NO MUNICÍPIO. **EMPRESA VENCEDORA**: CLAUDIA SANTOS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.725.253/0001-71. **VALOR GLOBAL OFERTADO**: No valor de R$ 19,00 (dezenove reais), para cada R$ 100,00 (cem reais), incrementado à arrecadação e efetivamente recuperado pelo Município em decorrência da prestação de serviços

contratado, que corresponde ao percentual de 19% (dezenove por cento) do importe recuperado.

Jandaíra/RN, 28 de abril de 2014.

MARIA ELIANE TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3071F824

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 000004/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento na Lei Municipal nº. 238/2006, Decreto Municipal nº. 007/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2014**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **MARCOS ADRIANO COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.354.288/0001-16, vencedora do certame**,** no valor global de **R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REIAS)**.

Jandaíra/RN, 28 de abril de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:147EC5CA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 000006/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 401/2013 - GP, de 30 de junho de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00hs** do dia **12 de MAIO de 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3553-0128.

Jandaíra/RN, 25 de abril de 2014.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:77EA9C8E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 000007/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 401/2013 - GP, de 30 de junho de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **14:00hs** do dia **12 de MAIO de 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3553-0128. Jandaíra/RN, 25 de abril de 2014. **PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ** - Pregoeira Oficial do Município**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2014**
AVISO DE LICITAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 401/2013 - GP, de 30 de junho de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **14:00hs** do dia **12 de MAIO de 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3553-0128.

Jandaíra/RN, 25 de abril de 2014.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E4D3A64C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DO REGISTRO DE PREÇO PP SRP Nº 002/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos seis dias do mês de março de 2014, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram o Sr. Robson Vanderlei de Medeiros, inscrito no CPF (MF) sob o nº 369.301.134-68, com RG nº 749.681 – SSP/RN, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Japi/RN, endereço: Av. Manoel Medeiros, 35, Centro, Japi -RN, Prefeito Municipal e legítimo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.071/0001-43, com sede à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN; e as EMPRESAS: MAXIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –NECY G. DA SILVA, CNPJ Nº 70.319.678/0001-17 Rua Prof. Zuza, 263, SL 124, Cidade Alta, Natal – RN; AWC. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - CNPJ Nº 24.590.259/0001-06 RUA JAGUARI 2512, CANDELARIA II, NATAL – RN. Representadas pelos seus legítimos representantes no final assinado, doravante denominada ADJUDICATÁRIO, os quais, pela presente "Ata de Registro de Preços", resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento de medicamentos e material hospitalar destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- FMS, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:
Os produtos e preços ora registrados são os constantes no(s) Lote(s) de nºs 01 a 12, conforme consta nas Propostas de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, a qual é parte integrante da presente Ata:
1 - AWC. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - CNPJ Nº 24.590.259/0001-06 RUA JAGUARI 2512, CANDELARIA II, NATAL – RN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	AAS 100 MG	COMP	100.000	0,03	3.000,00
2	DIPIRONA 500 MG	COMP	60.000	0,06	3.600,00
3	DIPIRONA 500 MG INJETÁVEL	AMP	10.000	0,32	3.200,00
4	DIPIRONA GOTAS FRASCO C/ 10 ML	FR	3.500	0,46	1.610,00
5	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPOSTA	AMP	4.000	0,73	2.920,00
6	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	FR	2.000	1,21	2.420,00
7	ESCOPOLAMINA SIMPLES	AMP	2.000	1,28	2.560,00
8	PARACETAMOL 500 MG	COMP	40.000	0,06	2.400,00
9	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML - FRASCO C/ 10 ML	FR	2.000	0,52	1.040,00
	VALOR GLOBAL TODO LOTE R$				22.750,00
	Lote nº 02				
10	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMP	100.000	0,04	4.000,00
11	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMP	50.000	0,04	2.000,00
12	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	AMP	4.000	0,35	1.400,00
13	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG/ML	AMP	4.000	0,35	1.400,00
14	DICLOFENACO GOTAS	FR	1.500	0,71	1.065,00
15	PIROXICAM 20MG	COMP	6.000	0,19	1.140,00
16	TENOXICAM 40MG	FR/AMP	1.500	2,25	3.375,00
	VALOR GLOBAL TODO LOTE R$				14.380,00
	lote nº 03				
17	CIMETIDINA	COMP	10.000	0,05	500,00
18	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. FRASCO C/ 100 ML + DOSADOR GRADUADO	FR	2.500	0,89	2.225,00
19	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	50.000	0,07	3.500,00
20	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	5.000	0,14	700,00
21	RANITIDINA 150 MG	COMP	25.000	0,08	2.000,00
22	RANITIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML	AMP	3.500	0,35	1.225,00
	VALOR GLOBAL TODO LOTE R$				10.150,00
	Lote nº 04				
23	AMINOFILINA 240 MG	COMP	2.000	0,07	140,00
24	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	AMP	1.500	0,42	630,00
25	ACEBROFILINA 10MG/ML	FR	800	1,12	896,00
26	CLORIDRATO DE AMBROXOL SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 20 ML	FR	550	1,00	550,00
27	CLORIDRATO DE BROMEXINA SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 2MG/ML	FR	550	1,00	550,00
28	DEXCLORFENIRAMINA	AMP	500	2,20	1.100,00
29	DEXCLORFENIRAMINA FRASCO C/ 120 ML + DOSADOR GRADUADO	FR	2.500	1,02	2.550,00
90	FENOTEROL GOTAS 5MG/ML 20 ML	FR	750	0,59	442,50
31	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE	FR	2.500	0,73	1.825,00
32	IPRATRÓPIO GOTAS SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO FRASCO C/ 20 ML	FR	750	0,59	442,50
33	SALBUTAMOL (SULFATO) 2MG/5ML – XAROPE + DOSADOR GRADUADO	FR	2.500	1,05	2.625,00
	VALOR GLOBAL TODO LOTE R$				11.751,00
	LOTE Nº 05				
34	CETOCONAZOL 2% BISNAGA C/ 90 G	BISNAGA	1.500	0,94	1.410,00
35	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	25.000	0,08	2.000,00
36	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	3.000	0,18	540,00
37	METOCLOPROMIDA GOTAS FRASCO C/ 10 ML	FR	1.000	0,45	450,00
38	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	25.000	0,07	1.750,00
39	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 90 G C/ APLICADOR	TUBO	1.500	1,37	2.055,00
40	METRONIDAZOL INJETÁVEL	FR	200	1,57	314,00
41	METRONIDAZOL SUSP. 4% + DOSADOR GRADUADO	FR	2.500	1,12	2.800,00
42	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G C/ APLICADOR, BISNAGA C/ 170 G	BISNAGA	1.500	1,56	2.340,00
43	NISTATINA SUSP. ORAL 120.000UI/ML + DOSADOR GRADUADO	FR	400	1,44	576,00
44	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL – BISNAGA C/ 80 GR + APLICADOR	BISNAGA	1.000	1,19	1.190,00
45	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,25MG	COMP	10.000	0,35	3.500,00
46	ESTROGÊNOS CONJUGADOS 25G	BISNAGA	1.000	8,43	8.430,00
	VALOR GLOBAL TODO LOTE R$				27.355,00
	LOTE N 06				
47	ALBENDAZOL 400 MG + DOSADOR GRADUADO	FR	2.000	0,97	1.940,00
48	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	15.000	0,21	3.150,00
49	MEBENDAZOL SUSPENSÃO FRASCO C/ 90ML + DOSADOR GRADUADO	FR	2.000	0,50	1.000,00
50	MEBENDAZOL 100MG	COMP	25.000	0,06	1.500,00
	VALOR GLOBAL TODO LOTE R$				7.590,00
	LOTE Nº 07				
51	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	25.000	0,04	1.000,00
52	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML	FR	1.000	0,93	930,00
53	COMPLEXO B	DRG	15.000	0,05	750,00
54	COMPLEXO B	AMP	2.500	0,74	1.850,00
55	COMPLEXO B FRASCO C/ 100 ML	FR	2.500	1,34	3.350,00
56	POLIVITAMÍNICO XAROPE FRASCO C/ 100 ML + DOSADOR GRADUADO	FR	1.500	1,43	2.145,00
57	SULFATO FERROSO	COMP	20.000	0,04	800,00
58	SULFATO FERROSO GOTAS	FR	1.500	0,52	780,00
59	VITAMINA C SOLUÇÃO INJETÁVEL 800 MG	AMP	2.500	0,53	1.325,00
60	VITAMINA C SOLUÇÃO ORAL GOTAS 200 MG/ML	FR	2.000	0,82	1.640,00
61	VITAMINA C 500 MG	COMP	5.000	0,19	950,00
62	VITAMINA K SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	800	1,1	880,00
	VALOR GLOBAL TODO LOTE R$				16.400,00
	LOTE Nº 08				
63	ÁGUA BI-DESTILADA AMPOLA C/ 10 ML	AMP	25.000	0,13	3.250,00
64	BICARBONATO DE SÓDIO 8,9%	AMP	1.000	3,13	3.130,00
65	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMP	1.000	0,71	710,00
66	GLICOSE 25%	AMP	2.500	0,19	475,00
67	GLICOSE 50%	AMP	2.500	0,23	575,00
68	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMP	100	0,50	50,00
69	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	2.500	0,45	1.125,00
	VALOR GLOBAL TODO LOTE R$				9.315,00
70	BISACODIL 5MG	COMP	1.000	0,13	130,00
71	BROMOPRODA 10MG	COMP	3.500	0,18	630,00
72	BROMOPRIDA 10MG/ML	AMP	200	0,70	140,00
73	SIMETICONA GOTAS FRASCO C/ 10ML	FR	2.000	0,89	1.780,00
74	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	5.000	0,06	300,00
75	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	AMP	1.600	0,34	544,00
76	ÓLEO MINERAL FRASCO C/ 100 ML	FR	150	1,24	186,00
	VALOR GLOBAL TODO LOTE R$				3.710,00
	LOTE Nº 10				
77	ALFAMETILDOPA 250 MG	COMP	1.500	0,10	150,00
78	ATENOLOL 25 MG	COMP	25.000	0,04	1.000,00
79	ATENOLOL 50 MG	COMP	15.000	0,05	750,00
80	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMP	1.500	0,05	75,00
81	CAPTOPRIL 12,5 MG	COMP	5.000	0,04	200,00
82	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	130.000	0,03	3.900,00
83	CLORIDRATO DE AMIODARONA – AMP C/ 3ML	AMP	1.000	0,42	420,00
84	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200mg	COMP	10.000	0,06	600,00
85	CLORPROPRAMIDA	COMP	10.000	0,07	700,00
86	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	20.000	0,05	1.000,00
87	ENALAPRIL 10 MG	COMP	15.000	0,05	750,00
88	ENALAPRIL 20 MG	COMP	15.000	0,06	900,00
89	ESPIROLACTONA 100 MG	COMP	1.000	0,08	80,00
90	ESPIROLACTONA 25 MG	COMP	2.500	0,07	175,00
91	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	AMP	2.500	0,32	800,00
92	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	25.000	0,06	1.500,00
93	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	120.000	0,03	3.600,00
94	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	120.000	0,03	3.600,00
95	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	100.000	0,04	4.000,00
96	METFORMINA 850 MG	COMP	120.000	0,07	8.400,00
97	METILDOPA 500 MG	COMP	120.000	0,09	10.800,00
98	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG	COMP	50.000	0,03	1.500,00
99	SINVASTATINA 20 MG	COMP	120.000	0,10	12.000,00
100	SINVASTATINA 40MG	COMP	120.000	0,12	14.400,00
	VALOR GLOBAL TODO LOTE R$				71.300,00
	LOTE Nº 11				
101	AMICACINA 100 MG	COMP.	500	0,19	95,00
102	AMICACINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 800 MG	AMP	1.000	0,38	380,00
103	AMOXICILINA 800 MG	CAP	25.000	0,11	2.750,00
104	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 250 MG/5ML FRASCO C/ 170 ML DOSADOR GRADUADO	FR	1.800	1,04	1.872,00
105	AMPICILINA 1G	FR/AMP	1.800	1,17	2.106,00
106	AMPICILINA 500 MG	CAP	2.500	0,15	375,00
107	AMPICILINA SUSP. ORAL 50MG/ML C/ DOSADOR GRAD. FRASCO C/ 170 ML	FR	1.000	1,64	1.640,00
108	AZITROMICINA 800MG	COMP	2.500	0,35	875,00
109	CEFALEXINA 800 MG	CAP	15.000	0,12	1.800,00
110	CEFALEXINA SUPENSÃO ORAL 2,5% C/ DOSADOR GRADUADO FR C/ 170 ML	FR	1.800	1,1	1.980,00
111	CEFALOTINA 1G	FR/AMP	1.800	1,76	3.168,00
112	CIPROFLOXACINA 500 MG	COMP	5.000	0,15	750,00
113	ERITROMICINA 250 MG	COMP	10.000	0,25	2.500,00
114	ERITROMICINA 500 MG	COMP	10.000	0,28	2.800,00
115	ERITROMICINA 250 MG/SUSP. FRASCO C/ 170 ML + DOSADOR GRADUADO	FR	2.500	1,84	4.600,00
116	GENTAMICINA 20 MG	AMP	1.000	0,64	640,00
117	GENTAMICINA 80 MG 2 ML	AMP	1.500	0,72	1.080,00
118	NITROFURASONA POMADA POTE C/ 800 G	POTE	100	6,39	639,00
119	NORFLOXACINO 400MG	COMP	5.000	0,17	850,00
120	PENICILINA BENZATINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	FR/AMP	1.200	0,74	888,00
121	PENICILINA BENZATINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 600.000 UI	FR/AMP	1.200	0,73	876,00
122	PENICILINA POTÁSSICA CRISTALINA SOL. INJETÁVEL 5.000.000 UI	FR/AMP	1.200	0,83	996,00
123	PENICILINA PROCAÍNA SOL. INJETÁVEL 400.000 UI	FR/AMP	1.200	0,71	852,00
124	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 50 G	BISNAGA	1.000	1,72	1.720,00
125	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIM (400MG + 80MG)	COMP	25.000	0,07	1.750,00
126	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIM (400MG + 80MG) SUSP. FRASCO C/ 100 ML + DOSADOR GRADUADO	FR	1.200	0,84	1.008,00
127	TETRACICLINA 500 MG	CAP	15.000	0,24	3.600,00

VALOR GLOBAL TODO LOTE R$					42.590,00
LOTE Nº 12					
128	DEXAMETASONA 4MG	FR/AMP	2.000	0,64	1.280,00
129	DEXAMETASONA ELIXIR + DOSADOR	FR	1.000	0,91	910,00
190	DEXAMETOSONA CREME 0,1% BISNAGA C/ 10 G	BISNAGA	1.200	0,73	876,00
131	HIDROCORTISONA 100 MG	FR/AMP	2.500	1,88	4.700,00
132	HIDROCORTISONA 500 MG	FR/AMP	2.500	3,88	9.700,00
133	PREDINISONA 20 MG	COMP	25.000	0,07	1.750,00
134	PREDINISONA 5 MG	COMP	25.000	0,05	1.250,00
135	PROMETAZINA 25 MG	COMP	5.000	0,1	500,00
136	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML	AMP	2.000	0,53	1.060,00
137	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	AMP	2.000	0,55	1.100,00
VALOR GLOBAL TODO LOTE R$					23.126,00

2 - MAXIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –NECY G. DA SILVA, CNPJ Nº 70.319.678/0001-17 Rua Prof. Zuza, 263, SL 124, Cidade Alta, Natal – RN;

MATERIAL DE USO HOSPITALAR

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE.	QUANT.	V. UNIT.	V. GLOBAL
1.	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 25 X 8 MM CAIXA C/ 100 UNID.	CX	250	3,29	822,50
2.	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 40 X 12 MM CAIXA C/ 100 UNID.	CX	250	3,29	822,50
3.	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 20 X 5,5 MM CAIXA C/ 100 UNID.	CX	250	3,30	825,00
4.	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 25 X 7 MM CAIXA C/ 100 UNID.	CX	500	3,30	1.650,00
5.	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 20 ML	UNID	14.000	0,26	3.640,00
6.	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 5 ML	UNID.	14.000	0,15	2.100,00
7.	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 10 ML	UNI.	14.000	0,21	2.940,00
8.	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 3 ML	UNID	14.000	0,18	2.520,00
9.	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 1 ML	UNID	14.000	0,17	2.380,00
VALOR DO LOTE R$					17.700,00
Lote 14					
10.	ATADURA DE ALGODÃO N° 12 CM	UNID	320	0,54	172,80
11.	ATADURA DE ALGODÃO N° 15 CM	UNID	320	0,56	179,20
12.	ATADURA DE ALGODÃO N° 8 CM	UNID	320	0,52	166,40
13.	ATADURA DE ALGODÃO N°10 CM	UNID	320	0,53	169,60
14.	ATADURA DE CREPON EMBALAGEM INDIVIDUAL, 12 CM X 4,5 CONTENDO 13 FIOS	UNID	2.000	0,45	900,00
15.	ATADURA DE CREPON, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 10 CM X 4,5 CONTENDO 13 FIOS	UNID.	2.000	0,43	860,00
16.	ATADURA DE CREPON, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 15 CM X 4,5 CONTENDO 13 FIOS	UNID.	2.000	0,47	940,00
17.	ATADURA DE CREPON, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 20 CM X 4,5 CONTENDO 13 FIOS	UNID	2.000	0,69	1.380,00
18.	ATADURA GESSADA N° 10 CM	UNID	320	0,65	208,00
19.	ATADURA GESSADA N° 12 CM	UNID	320	0,67	214,40
20.	ATADURA GESSADA N° 8 CM	UNID	320	0,61	195,20
21.	ATADURA GESSADA N°15 CM	UNID	320	0,90	288,00
VALOR DO LOTE R$					5.673,60
LOTE 16					
33.	CANULA N ° 8,0	UNID.	150	1,58	237,00
34.	CANULA N° 6,0	UNID	150	1,58	237,00
35.	CANULA N° 6,5	UNID	150	1,58	237,00
36.	CANULA N° 7,0	UNID	150	1,59	238,50
VALOR DO LOTE R$					949,50
LOTE 17					
37.	FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 3-0 COM AGULHA 5 CM CORTANTE	CX	30	55,26	1.657,80
38.	FIO SINTÉTICO (NYLON), ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 3-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	CX	30	23,30	699,00
39.	FIO SINTÉTICO (NYLON), ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	CX	30	23,30	699,00
40.	FIO SINTÉTICO (NYLON), ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 4-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	CX	30	23,30	699,00
41.	FIO SINTÉTICO (NYLON), ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 0-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	CX	30	23,30	699,00
42.	FIO SINTÉTICO (NYLON), ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 1-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	CX	30	23,40	702,00
43.	FIO SINTÉTICO (NYLON), MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 5-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	CX	30	23,40	702,00
44.	FIO SINTÉTICO (NYLON), ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 6-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	CX	30	23,40	702,00
VALOR DO LOTE R$					6.559,80
LOTE 18					
45.	ALGODÃO HIDRÓFILO (100%) NÃO ESTÉRIL PCT. C/ 500 G	Rolo	140	6,86	960,40
46.	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO EM TECIDO DE 100% ALGODÃO, 15 FIOS / CM2, MEDINDO 45 X 50 CM 04 CAMADAS ALÇA DE SEGURANÇA (CADARÇO DUPLO MÍNIMO DE 18 CM) FIO RADIOPACO, NÃO ESTÉRIL	Pct	60	40,1	2.406,00
47.	ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, BORDAS EM PICOTES ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA	Rolo	500	3,72	1.860,00
48.	ESPARADRAPO MICROPORE ANTI- ALERGICO, MEDINDO 10X4,5CM C/ CAPA PROTETORA	Rolo	120	4,35	522,00
49.	GAZE SIMPLES 91 CM X 91 CM, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO DE COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS NÃO RADIOPACO, NÃO ESTÉRIL, EM ROLO	Rolo	240	28,8	6.912,00
50.	GAZE SIMPLES EM COMPRESSA DE 7,5 X 7,5 CM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO DE COR BRANCA ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTANDO EM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (PARA DENTRO), NÃO RADIOPACO, NÃO ESTÉRIL EM ROLO PCT C/ 500	Pct	520	12	6.240,00
VALOR DO LOTE R$					18.900,40
LOTE 19					
51.	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 15	Cx.	30	10,35	310,50
52.	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 22	Cx.	30	10,60	318,00
53.	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 24	Cx.	30	10,60	318,00
54.	LANCETAS P/ TESTE DE GLICEMIA	Cx.	140	29,00	4.060,00
55.	LANCETAS, TAMPA PROTETORA COM PROJETO ERGONÔMETRO, CAIXA COM 200 UNIDADES	Cx.	50	30,00	1.500,00
56.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,0	par.	1.200	0,79	948,00
57.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,5	par.	1.200	0,79	948,00
58.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 8,0	par.	1.200	0,79	948,00
59.	LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMABALADA EM CAIXAS C/ 50 PARES, TAM GRANDE	Cx.	300	12,00	3.600,00
60.	LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMABALADA EM CAIXAS C/ 50 PARES, TAM MÉDIA	Cx.	300	12,00	3.600,00
61.	LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMABALADA EM CAIXAS C/ 50 PARES, TAM PEQUENA	Cx.	300	12,00	3.600,00
VALOR DO LOTE R$					20.150,50
LOTE 20					

62.	BOLSA PARA AR FRIA EM BORRACHA - CAP 1L	Uni.	10	18,54	185,40
63.	BOLSA PARA AR QUENTE EM BORRACHA - CAP 1L	Uni.	10	18,45	184,50
64.	COLETOR DE URINA ABERTO 2.000 ML	Uni.	200	0,25	50,00
65.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 06	Uni.	640	0,40	256,00
66.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 08	Uni.	640	0,40	256,00
67.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 12	Uni.	640	0,40	256,00
68.	SONDA ENDOTRAQUEL 2,0	Uni.	65	3,10	201,50
69.	SONDA ENDOTRAQUEL 2,5	Uni.	65	3,10	201,50
70.	SONDA ENDOTRAQUEL 3,0	Uni.	65	3,10	201,50
71.	SONDA ENDOTRAQUEL 3,5	Uni.	65	3,10	201,50
72.	SONDA ENDOTRAQUEL 4,0	Uni.	65	3,10	201,50
73.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 16	Uni.	40	0,55	22,00
74.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL 0DESCARTÁVEL Nº 18	Uni.	40	0,55	22,00
75.	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 06	Uni.	200	0,65	130,00
76.	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 08	Uni.	1.800	0,65	1.170,00
77.	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 10	Uni.	200	0,65	130,00
78.	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 12	Uni.	200	0,65	130,00
79.	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 14	Uni.	200	0,65	130,00
80.	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 16	Uni.	200	0,65	130,00
81.	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 18	Uni.	200	0,65	130,00
82.	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 20	Uni.	200	0,65	130,00
83.	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 12	Uni.	120	1,02	122,40
84.	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 14	Uni.	120	1,02	122,40
85.	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 16	Uni.	120	1,02	122,40
86.	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 18	Uni.	180	1,05	189,00
87.	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 20	Uni.	120	1,02	122,40
88.	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 22	Uni.	120	1,05	126,00
89.	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 24	Uni.	120	1,05	126,00
	VALOR DO LOTE R$				5.250,00
	LOTE 21				
90.	ÁLCOOL EM GEL 7O% 500ML	fras	50	5,04	252,00
91.	ÁLCOOL ETÍLICO FR C/ 1000 ML 70%	fras	240	3,11	746,40
92.	ÉTER ETÍLICO	litro	6	6,79	40,74
93.	FORMOL 10%	litro	6	6,99	41,94
94.	GEL ELETROCONDUTOR PARA ECG E USG, COMPOSTO DE CARBOPOL,TRIETANOLAMINA, CONSERVANTE, SEQUASTRAMINA E ÁGUA DEIONIZADA, GALÃO C/ 05 KG	galão	10	24,00	240,00
95.	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% - 1000ML	fras	260	1,00	260,00
96.	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 10 MG/ML EM IODO FR C/ 1000 ML	fras	60	9,50	570,00
97.	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 10 MG/ML EM IODO FR C/ 1000ML	fras	60	10,00	600,00
98.	SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEIDO A 2% (28 DIAS) 1LT	litro	30	15,95	478,50
99.	SOLUÇÃO AQUOSA CLOREXIDINA 1LT	litro	48	11,40	547,20
100.	VASELINA LIQUIDA - 1000ML LIQUIDO LIMPIDO OLEOSO	litro	12	18,60	223,20
	VALOR DO LOTE R$				3.999,98
	LOTE 22				
101.	ESCOVA PARA ENDOCERVIX - CX C/ 100 UNIDADES DESCARTAVEL	Pct	50	14,22	711,00
102.	ESPATULA DE AYRES 100 UNIDADES	Pct	50	2,9	145,00
103.	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTÁVEL ESTERIL TAMANHO M	Uni.	1.600	0,67	1.072,00
104.	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTÁVEL ESTERIL TAMANHO P	Uni.	1.600	0,67	1.072,00
	VALOR DO LOTE R$				3.000,00
	LOTE 23				
105.	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO, FRASCO C/ 500 ML, CAIXA C/ 24 FRASCOS	Cx.	50	58,3	2.915,00
106.	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES, FRASCO C/ 500 ML, CAIXA C/ 24 FRASCOS	Cx.	50	58,60	2.930,00
107.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 %, FRASCO C/ 100 ML, CAIXA C/ 60 FRASCOS	Cx.	20	82,90	1.658,00
108.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 %, FRASCO C/ 500 ML, CAIXA C/ 24 FRASCOS	Cx.	200	56,90	11.380,00
109.	SOLUÇÃO GLICERINADA 12%, FRASCO C/ 500 ML, CAIXA C/ 24 FRASCOS	Cx.	10	117,60	1.176,00
110.	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, FRASCO C/ 500 ML, CAIXA C/ 24 FRASCOS	Cx.	100	56,90	5.690,00
	VALOR DO LOTE R$				25.749,00
	LOTE 24				
111.	GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 200 UNIDADES	Pct	50	8,98	449,00
112.	MÁSCARA DUPLA CAMADA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT. C/ 200	Pct	50	8,98	449,00
113.	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE – INFANTIL	Uni.	300	0,28	84,00
114.	SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO TÓXICO PACOTE COM 100 PARES	Uni.	50	14,89	744,50
115.	CLAMP UMBILICAL	Uni.	300	0,28	84,00
	VALOR DO LOTE R$				1.810,50
	LOTE 25				
116.	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE P/ 14 LITROS	Uni.	200	3,50	700,00
117.	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE P/ 7 LITROS	Uni.	200	2,30	460,00
118.	TERMÔMETRO CLÍNICO COM COLUNA DE MERCÚRIO	Uni.	120	0,75	90,00
	VALOR DO LOTE R$				1.250,00
	LOTE 26				
119.	ABSORVENTE HIGIÊNICO HOSPITALAR, TAMANHO MÍNIMO 28X10 CM, COM BARREIRA IMPERMEÁVEL, ADERENTE, BOA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO	Pct	30	13,80	414,00
120.	FITA ADESIVA HOSPITALAR	Rolo	120	3,90	468,00
121.	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE, EM PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA DE CELULOSE.	Rolo	200	3,90	780,00
122.	FRALDAS DESCARTAVEL TAMANHO P	Pct	120	8,90	1.068,00
123.	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO COM AS MEDIDAS 50 A 140 CM, PESO 40 A 100 KG, FORMATO ANATÔMICO DE USO ADULTO COM DRYGEL.	Pct	740	8,30	6.142,00
124.	LÂMINA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CAIXA C/ 50 UNID	Cx.	100	3,40	340,00
125.	LÁTEX Nº 204 PCT C/ 15 M	Pct	5	35,00	175,00
126.	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO, ADULTO	kit	50	9,20	460,00
127.	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO, INFANTIL	kit	50	9,20	460,00
128.	PRESERVATIVOS NÃO LUBRIFICADOS – CX C/ 144 UNIDADES	Cx.	5	28,50	142,50
129.	COPO RECIPIENTE EM PLÁSTICO P/ ACOPLAR EM MASCARA DE NEBULIZAÇÃO	Uni.	50	3,03	151,50
130.	FILME 18X24	Cx.	50	58,23	2.911,50
131.	FILME 24X30	Cx.	50	92,50	4.625,00
132.	FILME 30X40	Cx.	50	116,00	5.800,00
133.	FILME 35X43	Cx.	50	138,00	6.900,00
134.	FIXADOR AUTOMATICO 38 LITROS	Uni.	50	114,00	5.700,00
135.	FIXADOR AUTOMATICO 76 LITROS	Uni.	50	221,00	11.050,00
136.	REVELADOR AUTOMÁTICO 38 LITROS	Uni.	50	113,73	5.686,50
137.	REVELADOR AUTOMÁTICO 76 LITROS	Uni.	50	230,73	11.536,50
	VALOR DO LOTE R$				64.810,50
	LOTE 27				
138.	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO	ml	50	8,29	414,50
139.	SACO P/ LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE DE 100 LITROS	Uni.	5.000	0,24	1.200,00
140.	SACO P/ LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE DE 50 LITROS	Uni.	5.000	0,11	550,00
141.	DEGERMANTE ANTISSÉPTICO À BASE DE CLOREXIDINA 2%	fras	120	10,90	1.308,00
142.	DESINFETANTE HOSPITALAR PRONTO USO	galão	35	16,80	588,00
143.	PAPEL KRAFT TAMANHO 30 CM DE LARGURA EM ROLO	Rolo	40	32,60	1.304,00
144.	PAPEL KRAFT TAMANHO 60 CM DE LARGURA EM ROLO	Rolo	40	48,90	1.956,00
145.	PAPEL TOALHA	folhas	200	4,90	980,00
	VALOR DO LOTE R$				8.300,50
	LOTE 28				
146.	COLAR CERVICAL TAMANHO G	Uni.	30	10,85	325,50
147.	COLAR CERVICAL TAMANHO M	Uni.	30	10,85	325,50
148.	COLAR CERVICAL TAMANHO P	Uni.	30	10,85	325,50
149.	MALHA TUBULAR Nº 6	Cx.	10	2,35	23,50
	VALOR DO LOTE R$				1.000,00
	LOTE 29				
150.	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COM CURVA LATERAL E CAPILARIDADE QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, COM VOLUME DE AMOSTRA 4 MICROLITROS, FRASCO COM 50 TIRAS OC PLUS	fras	150	31,87	4.780,50
	VALOR DO LOTE R$				4.780,50

3 - DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES Ltda. Rua Dr. Poty Nobrega, 1945 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.056-180 – CNPJ 16.826.043/0001-60					
	LOTE 15				
22.	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 18-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	UNID.	500	0,90	450,00
23.	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO,	UND.	500	0,90	450,00

	CALIBRE 20-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO				
24.	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 22-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	UNID.	500	0,90	450,00
25.	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 24-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	UNID.	500	0,90	450,00
26.	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ESTÉRIL, ATÓXICO ESTÉRIL, APIROGÊNICO. EMBALAGEM INOXIDÁVEL	UNID.	500	1,05	525,00
27.	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 27	UNID.	3.000	0,17	510,00
28.	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 19	UNID.	3.000	0,17	510,00
29.	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 21	UNID.	3.000	0,18	540,00
30.	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 23	UNID.	3.000	0,18	540,00
31.	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 25	UNID.	3.000	0,18	540,00
32.	EQUIPO SIMPLES FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNID.	5.000	0,87	4.350,00
					9.315,00

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:
As despesa poderá ser paga com recursos do FPM, ICMS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, SUS/FMS – Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.30 – Material de Consumo", existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
a) Os produtos deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compras;
b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Japi/RN, na sede da Prefeitura Municipal;
d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da efetiva entrega;
e) Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso;
f) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
g) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento, inclusive quanto a sua guarda;
h) Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro;
i) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após notificação, deverá ser providenciada a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo-se a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e
j) Caso haja atraso na entrega dos produtos, será emitida notificação, devendo-se ser
promovida a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:
O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 90 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item "Regularidade Fiscal" do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:
As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, homologada em 06 de março de 2014.

CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:
a) A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 9ª – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:
A validade desta Ata poderá ser prorrogada uma vez pelo período de 12 (doze) meses, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pelo ADJUDICATÁRIO continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA 10 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:
a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES:
Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "DO CRONOGRAMA FINANCEIRO", existente neste instrumento;
b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014;
c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Do ADJUDICATÁRIO:
a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014;
b) Fornecer os produtos dentro do prazo determinado para fornecimento;
c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e
d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES:
a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido;
b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente "Ata de Registro de Preços" será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão "Ata de Registro de Preços" e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

CLÁUSULA 13 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.
CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:
a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 90 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 15 – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz /RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Japi/RN, 06 de março de 2014.

ROBSON VANDERLEI DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AWC. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
CNPJ Nº 24.590.259/0001-06

MAXIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
CNPJ Nº 70.319.678/0001-17

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:BC3C08C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 035/2014 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCA OS BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO "FRENTE DE TRABALHO", PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP Nº 035/2014

A Secretária Municipal de Assistência Social convoca os Beneficiários selecionados no Programa Emergencial de Auxílio desemprego "Frente de Trabalho", para a prestação de serviços e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1 – Convocar os Beneficiários selecionados no Programa Emergencial de Auxílio desemprego "Frente de Trabalho", para a prestação de serviços, em consonância com o Art. 1º do Decreto 06/2014 de 04 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 08 de abril de 2014.

Desiane Simao
Edilemo de Souza Brito
Lidaiana Fernandes de Melo
Magna Ferreira de Morais
Tamara Silva De Souza
Carla Silania Câmara
Marilia Silva de Oliveira
Gesson Jânio de Oliveira
Janny Clea Brito Câmara
Janílson Lima da Silva
Maria Desiane Simao
Marco Antônio Pedro da Silva
Bruno Renie da Silva Lima
Micarcia Elida Silva Fernandes
Francisco Celio Nunes Barbosa
Geane Patrícia Fabricio Câmara
Amanda Rayssa de Morais Galdino
Maria Kainara Barreto da Silva
Luciana Salviano da Silva Lima
Francisco Canindé Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de abril de 2014.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 28 de Abril de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:E1DE5D30

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL SIMPLIFICADO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2014

Pelo presente, em cumprimento a sentença proferida pelo juiz de direito da Vara Cível da Comarca de João Câmara/RN, no processo nº0100438-30.2013.8.20.0104, fica o Candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no segundo concurso público municipal de Jardim de Angicos/RN, realizado em 08/03/2009, com homologação publicada no Diário Oficial em 04/04/2009 e Prorrogação publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em 24/02/2011, comparecer, pessoalmente, à Unidade Setorial de Administração – Departamento de Pessoal, localizado na sede provisória da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, sito a Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, s/n – Centro – Jardim de Angicos, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro (1º) dia útil posterior à presente publicação, para tratar de sua respectiva contratação, devendo portar e exibir, quando da apresentação, a documentação listada no presente edital. O não comparecimento no prazo previsto implicará na caracterização da desistência e consequente declaração de desistência tácita ao respectivo cargo.

DO CONVOCADO:

NOME	CARGO	CLASSIF.	NOTA
ANDRE ALEXANDRE DA SILVA	GARI	4º LUGAR	75,0000

DA DOCUMENTAÇÃO:

01	CÉDULA DE IDENTIDADE – RG
02	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF
03	TITULO DE ELEITOR
04	COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS
05	CERTIFICADO DE RESERVISTA
06	IDENTIFICAÇÃO DO PIS / PASEP
07	CARTEIRA DE TRABALHO
08	COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO
09	LAUDO DE EXAME PRÉ ADMISSIONAL EMITIDO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO
10	TERMO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES CONSTITUTIVOS PATRIMONIAIS
11	DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO
12	TER REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA, QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO
13	TER IDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS

14	CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS DA JUSTIÇA ESTADUAL
15	CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS DA JUSTIÇA FEDERAL
16	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO
17	02 (DUAS) FOTOS 3X 4 COLORIDA E RECENTE
18	CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
19	CERTIDÃO DOS FILHOS E DEPENDENTES
20	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
21	DADOS BANCÁRIOS – BANCO DO BRASIL

Jardim de Angicos/RN, 25 de Abril de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:9687AFAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE DISPENSA N.° 024/2014

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000027/2014
OBJETO.....,.....: Fornecimento do serviço de estofamento e cobertura de 116 (cento e dezesseis) cadeiras da Câmara Municipal.
FAVORECIDO.....: CÍCERO TELGA NASCIMENTO DA CUNHA - CPF: 057.330.864-08, no valor global de 1.276,00 (Mil, duzentos e setenta e seis reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 16 de abril de 2014.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:513E9A47

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02 - 2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado para Contração Temporária de profissionais do quadro da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social destinados ao Centro de Referência da Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

A comissão responsável pela organização do edital do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN, designada através da Portaria nº 283, de 26 de setembro de 2013, do Gabinete do Prefeito, torna público o presente edital.

CONSIDERANDO que os profissionais serão contratados para a execução do Programa de Proteção e Atendimento Especializado à Família e indivíduos – PAEFI;
CONSIDERANDO que os profissionais contratados irão desenvolver a execução do Programa de Atenção Integral à Família– PAIF;
CONSIDERANDO que o novo Reordenamento da Assistência Social, visa unificar a oferta de serviços para crianças, adolescentes e idosos através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, faz-se necessário a contratação de profissionais para executar as ações socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução MDS nº 17, de 20 de junho de 2011, que regulamenta as Equipes de Referências definidas pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/SUAS e reconhecer as Categorias Profissionais de Nível médio e superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005;
CONSIDERANDO que os programas conveniados não são definitivos e, portanto, não podem gerar vínculos empregatícios por tempo indeterminado.
CONSIDERANDO a urgente necessidade da continuidade das ações dos programas na área de Assistência Social.

RESOLVE, com expressa autorização do Prefeito de Jardim do Seridó/RN, publicar o presente edital, com as instruções seguintes, com o objetivo de tornar público o processo seletivo simplificado para preenchimento de funções indispensáveis a execução de convênios firmados pelo município.

1. Das Disposições Preliminares:
1.1 O processo seletivo simplificado será regulamentado pelo presente edital e executados por 02 (dois) ou mais profissionais de Nível Superior do Instituto Belchior, Consultoria e Projetos, que prestará serviço para esse fim, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social com sede na Rua Otávio Lamartine, 269 – Centro de Jardim do Seridó/RN, telefone: (84) 3472-3908; e-mail: assistenciajs@hotmail.com.
1.2 O processo seletivo simplificado tem como objetivo a contratação de pessoal, em caráter excepcional, em posto de trabalho de Nível Superior, Ensino Médio completo ou estar cursando o Ensino Médio.
1.3 Os candidatos selecionados serão convocados a assinarem contrato individual de trabalho com a Prefeitura do Município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com a classificação obtida e as necessidades dos programas, visando o preenchimento das funções relacionadas a vínculos empregatícios temporários para execução de programas junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
1.4 As funções a serem exercidas, número de vagas, carga horária, unidade de serviço, vencimentos e os requisitos básicos para provimento estão descritos neste edital.

2. Das inscrições para o Processo Seletivo:
2.1 O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.
2.2 Os candidatos que se inscreveram no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014, terão a oportunidade de concorrer para um novo certame sem mudanças no cargo para os quais optaram.
2.3 Não haverá abertura de novas inscrições para o presente Edital, de modo que o certame ocorrerá apenas com os candidatos que fizeram a regular inscrição na vigência do edital nº 01/2014.
2.4 As regras e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e em eventuais comunicados e instruções para a realização do processo seletivo simplificado, deverá ser de responsabilidade do candidato, não podendo o mesmo alegar desconhecimento.
2.5 A documentação apresentada em fotocópia pelo candidato no edital 01/2014, será aproveitada e analisada neste edital.
a) Carteira de trabalho e /ou carteira de identidade;

b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Currículo atualizado.
2.6 As informações prestadas no Edital nº 01/2014, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do processo seletivo se os dados estiverem incorretos bem como, se constatado informações inverídicas.
2.7 Os atos quanto a este edital são pessoais e intransferíveis, não cabendo procuração a outro.
2.8 Não serão aceitos atos dos candidatos quanto a este edital por via fax, via postal, e /ou via e-mail sem a assinatura do candidato.
2.9 Serão indeferidas as informações dos candidatos que estejam em desacordo com as disposições deste edital.
2.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos ao processo seletivo simplificado no endereço eletrônico do município: www.jardimdoserido.rn.gov.br
2.11 Outras informações deverão ser consultadas na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, situada na Rua Dr. Otávio Lamartine, nº 269, Centro de Jardim do Seridó-RN, ou pelo telefone (84) 3472-3908.

3. Da Seleção:
3.1 O processo seletivo simplificado constará de 02 (duas) etapas, de caráter classificatório, especificadas a seguir:
a) Análise Curricular;
b) Prova.
3.2 A prova será realizada no Centro Educacional Felinto Elísio – CEFE, situado na Rua Doutor Otávio Lamartine, 470, Centro, Jardim do Seridó, das 8:00h às 11:00h.
3.3 O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento de identidade.
3.4 A prova com os candidatos inscritos será realizada através de aplicação de um questionário com 10 (dez) questões objetivas.
3.5 As questões serão relacionadas a Assistência Social, a Psicologia, aos Programas como: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Cadastro Único e Programa Bolsa Família.
3.6 Fontes para estudo: Caderno de Orientações do CRAS e do CREAS e Caderno de Orientações Metodológicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Caderno de Orientações e Legislação do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Caderno de Orientações Metodologias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes Integrantes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para Pessoas Idosas, que podem ser acessados no sítio: www.mds.gov.br
3.7 A avaliação do currículo do candidato será feita de acordo com os critérios e pontuação constante no ANEXO II deste edital, em que serão considerados, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada, certificados de curso de experiência profissional, certificado de curso de aperfeiçoamento na área pleiteada, comprovante de participação em eventos, conferências, palestras, seminários, cursos, entre outros.
3.8 O processo seletivo será acompanhado pela comissão designada pela Portaria nº 283, de 26 de setembro de 2013, do Gabinete do Prefeito.
3.9 O horário das provas será divulgado, através do endereço eletrônico do município: www.jardimdoserido.rn.gov.br
3.10 A nota das provas serão atribuídas de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente desses pontos.
3.11 Será divulgado o gabarito das provas de acordo com o anexo I.

4. Dos Recursos:
4.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão designada pela Portaria nº 283, de 26 de setembro de 2013, do Gabinete do Prefeito, contra todas as decisões proferidas no Processo Seletivo, que venham a ter repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
a) O edital;
b) A análise curricular;
c) A prova;
d) Os demais atos decisórios do processo seletivo.
4.2 O candidato que desejar interpor recursos quanto ao presente edital poderá fazê-lo até o dia 05/05/2014, observando os seguintes procedimentos:
a) Preencher integralmente o instrumento de recurso do ANEXO III deste edital, com as instruções nele constantes;
b) Entregar pessoalmente na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, situada a Rua Dr. Otávio Lamartine, nº 269, Centro, Jardim do Seridó-RN, no horário das 7:30h às 12:30h.
c) Em hipótese alguma será aceita revisão de recursos ou "recurso do recurso" do resultado final.
d) O candidato que desejar interpor recursos quanto ao resultado final do processo seletivo deverá fazê-lo até o dia 15/05/2014, das 7:30h às 12:30h.

5. Da Classificação:
5.1 Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 80 (oitenta) pontos para o currículo e 20 (vinte) pontos para a prova.
5.2 O candidato que obtiver a somatória de, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na computação final desse processo seletivo, será considerado aprovado.
5.3 Havendo empate na classificação, o critério de desempate será o de maior tempo de experiência profissional no cargo que o candidato pleiteia e se persistir o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6. Do Resultado:
6.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos endereços eletrônicos: www.jardimdoserido.rn.gov.bre www.diariomunicipal.com.br, a partir do dia 14/05/2014.

7. Da Convocação:
7.1 A convocação dos candidatos aprovados será feita pela Secretaria de Administração, situada na Rua Cel. Felinto Elísio, 20, Centro, Jardim do Seridó-RN, para assinar os contratos, no horário das 7:00h às 13.00h, a partir do dia 22/05/2014.
7.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida neste edital, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo pleiteado.
7.3 O candidato contratado deverá apresentar-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para ser encaminhado para o cargo e o programa a qual concorreu.

8. Da Contratação:
8.1 As contratações se darão na formada estabelecida na Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005, no art. 1º, art. 2º, incisos IIIe VI, art. 3º, art. 4º, § 1º eart. 9º:
Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Executivo Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.
Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
[...]
III – execução de convênios, programas ou projetos especiais para os quais haja necessidade de mão-de-obra específica;
[...]
VI – Programa de ação continuada oriundo do Governo Federal e Estadual.
Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo simplificado de escolha, através de critérios a serem definidos no comunicado de seleção, com ampla divulgação e dará prioridade de contratação aos candidatos que não possuam vínculo contratual com outra entidade pública.
[...]
Art. 4º. As contratações de que tratam os I, II e IV do artigo 2º desta lei serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogável, no máximo uma vez, por igual período caso mantida a situação de necessidade temporária.
§ 1º. As contratações de que tratam os III, V e VI do artigo 2º desta lei serão feitas por 06 (seis) meses e poderão ser renovadas quantas vezes forem necessárias.
[...]

Art. 9º. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se- á, sem direito a indenizações;
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – por descumprimento das cláusulas por parte do contratado.
§ 1º. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 01 (um) mês de remuneração.
8.2 Como condição para ser contratado no cargo para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:
a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
b) Ser eleitor e estar em dia com a Justiça Eleitoral;
c) Estar em dia com as obrigações do serviço Militar;
d) Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.
8.3 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado assegura direito a admissão até o número de vagas previstas para cada cargo e estas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, ao prazo de validade do processo seletivo simplificado e ao limite de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente, obedecendo sempre a ordem inicial de classificação.

9. Da Documentação Para Contratação:
9.1 Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para a contratação:
a) Comprovação dos pré-requisitos de escolaridade para o cargo que concorreu constantes neste Edital;
b) Comprovante de residência;
c) Título de eleitor com o comprovante da última eleição;
d) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
e) Cédula de identidade;
f) Cadastro de pessoa física - CPF;
g) Carteira de Trabalho - CTPS;
h) Documento de inscrição de PIS/ PASSEP, ou NIT se houver;
i) Uma foto 3 x 4 recente com fundo branco;
j) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal conforme redação constante no artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal de 1988.
k) Comprovante de inscrição no conselho de classe à qual pleiteia vaga, se houver;
l) Declaração de bens assinada pelo candidato (a).

10. Dos Compromissos Dos Candidatos:
10.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão cumprir fielmente a carga horária de acordo com o cargo que concorreu para as vagas e serviços da SEMTHAS.
10.2 Os candidatos contratados pelo município que não obtiverem resultados satisfatórios no seu desenvolvimento com ações socioassistenciais e socioeducacionais, como também no relacionamento interpessoal nos programas e serviços da SEMTHAS, terão seus contratos rescindidos e será convocado o próximo da lista de aprovados.

11. Das Disposições Finais:
11.1 O candidato que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem que esteja investindo de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais.
11.2 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela comissão designada pela Portaria nº 283, de 26 de setembro de 2013, do Gabinete do Chefe do Poder Executivo.
11.3 Faz parte deste edital os anexos I, II, III, IV, V.
11.4 O Processo Seletivo simplificado referente a este edital terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

JARDIM DO SERIDÓ-RN, 28/04/2014
Pe. Jocimar Dantas de Araújo

Prefeito

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
28/04/2014	Publicação do Edital
05/05/2014	Prazo para apresentação de recurso quanto ao campo 4.1, letra(a).
11/05/2014	Realização das provas.
12/05/2014	Divulgação do gabarito das provas no portal www.jardimdoserido.rn.gov.br
14/05/2014	Divulgação do resultado do processo seletivo simplificado no portal www.jardimdoserido.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br
15/05/2014	Prazo para apresentação de recurso quanto ao resultado.
20/05/2014	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

ANEXO II – ITEM PARA ANÁLISE CURRICULAR		
TÍTULOS	PONTOS	
	UNITÁRIO	MÁXIMO
Certificado de conclusão de curso/pós- graduação.	15	30
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área pleiteada.	02	10
Comprovante de participação em eventos (conferências, palestras, seminários,	05-mínimo 12hs	20
cursos entre outros), mínimo de 12 horas.		
Experiência comprovada em atuação no serviço pleiteado.	05-por ano	20
TOTAL DE PONTOS:_____de 80 pontos possíveis.		

ANEXO III – MODELO DE RECURSO FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nº DO PROTOCOLO (preenchimento realizado por
funcionário responsável pelo recebimento)
NOME DO CANDIDATO:
Nº DA INSCRIÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:
CARGO PLEITEADO:
RG: CPF:
DATA DO PROTOCOLO:
HORA DE ATENDIMENTO:
JUSTIFICATIVA PARA O PEDIDO:
ASSINATURA DO CANDIDATO:_____
COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
RG:
Nº DA INSCRIÇÃO:
CARGO PLEITEADO:
Nº DO PROTOCOLO:
HORA DO ATENDIMENTO:
Assinatura do funcionário responsável pelo recebimento
ASSINATURA DO CANDIDATO:_____

ANEXO IV - DISTRIBUIÇÃO DE / LOCAL DE TRABALHO E CARGOS / VENCIMENTOS / CARGA HORÁRIA REQUISITOS. DO QUADRO DE VAGAS DA SEMTHAS.					
CARGOS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITOS	QUANT
Educador social	R$ 724,00	40h	SCFV	Ensino médio completo	01
Educador social	R$ 724,00	40h	CRAS	Ensino médio completo	01
Educador social	R$ 724,00	40h	CREAS	Ensino médio completo	01
Monitor de Artes /Artesanato	R$ 724,00	40h	SCFV	Ensino médio completo	01
Monitor de Teatro / Dança	R$ 400,00	20h	SCFV	Ensino médio completo	01
Monitor / Brinquedoteca	R$ 724,00	40h	SCFV	Ensino médio completo	01
Monitor de capoeira /Taekwondo	R$ 400,00	20h	SCFV	Ensino médio completo	01
Orientador SOCIAL	R$ 1.000,00	40h	SCFV	Nível superior em pedagogia	01
Entrevistadores do Cadúnico	R$ 400,00	20h	CADÚNICO	Ensino médio completo ou Cursando.	04
Cadastrador (a) do Cadúnico	R$ 400,00	25h	Cadúnico	Ensino médio completo	01
Orientador social	R$ 724,00	40h	CRAS	Ensino médio completo	O1
Orientador social	R$ 724,00	40h	CREAS	Ensino médio completo	01
Psicólogo	R$ 1.448,00	40h	Cras/Creas	Nível Superior	01+01

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- Educador social nível médio –CRAS:
Atribuições:
a) Acolhida, recepção, oferta de informações às famílias do CRAS;
b) Mediação dos processos grupais, próprio dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS;

c) Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
d) Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS;
e) Desenvolver atividades socioeducacionais e socioassistenciais com os usuários do CRAS;
f) Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território de acordo com o reordenamento dos serviços.

- Educador social nível médio- SCFV
Atribuições:
a) Acolhida, recepção, oferta de informações ás famílias usuárias do SCFV;
b) Mediação dos processos grupais, próprio dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no SCFV;
c) Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de orientação do SCFV;
d) Participar das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de orientação do SCFV;
e) Desenvolver atividades socioeducacionais e socioassistenciais com os usuários do SCFV;
f) Realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território de acordo com o reordenamento dos serviços;

- Educador social –CREAS
Atribuições:
a) Recepção e oferta de informações às famílias do CREAS;
b) Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território de acordo com o reordenamento dos serviços;
c) Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS;
d) Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.
e) Desenvolver atividades socioeducacionais, socioassistenciais com os usuários do CREAS.
f) Mediação dos Processos grupais, próprio dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados no CREAS.

- Monitor de arte / artesanato
Atribuições:
a) Planejar, organizar, e ministrar oficinas de artesanatos junto aos assistidos do SCFV;
b) Executar atividades pertinentes as artes em geral;
c) Estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas;
d) Transmitir ensinamentos sobre o uso dos diversos materiais de trabalho;
e) Responsabilizar-se pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados.

- Monitor de oficina de Teatro / Dança
Atribuições:
a) Ministrar oficinas de dança e teatro,
b) Participar de reuniões junto à equipe de orientações do SCFV;
c) Montar e apresentar coreografia e peças teatrais;
d) Participar de festivais e atividades em geral de estímulo à arte e a cultura;
e) Zelar pelo patrimônio e conservação dos materiais, ambientes e equipamentos colocados à disposição das atividades e dos participantes
f) Seguir etapas como: formação de grupo, escolha de texto, ensaio, criação do figurino e dos cenários, divulgação do espetáculo, apresentação do espetáculo e debate.
g) Realizar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo gestor.

- Monitor de brinquedoteca

Atribuições:
a) Planejar e desenvolver atividades lúdicas e pedagógicas junto a equipe de orientação do SCFV,
b) Zelar pelo patrimônio e conservação dos brinquedos e equipamentos colocados à disposição dos usuários nas oficinas;
c) Realizar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo gestor.

- Monitor de oficina de capoeira e / ou Taekwondo
Atribuições:
a) Realizar oficinas de capoeira e/ou taekwondo para crianças e adolescentes, possibilitando o desenvolvimento da expressão corporal e vocal, conhecimento teórico da história da capoeira e /ou taekwondo, permitindo a prática de instrumentos percussivos;
b) Transmitir a prática do respeito e disciplina durante os treinos, organizando e incentivando as regras da capoeira e/ ou taekwondo;
c) Zelar pelo patrimônio e conservação dos instrumentos e equipamentos colocados á disposição das oficinas;
d) Participar das reuniões de planejamentos junto a equipe do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos-SCFV;
e) Realizar outras atividades correlatas ao SCFV.

- Orientador social Nível Superior-SCFV
Atribuições:
a) Planejar e organizar atividades a serem desenvolvidas pelos monitores de oficinas de acordo com a tipificação do SCFV;
b) Monitorar as frequências dos usuários para inserir na vigilância socioassistencial;
c) Realizar relatórios de atividades desenvolvidas no SCFV;
d) Realizar junto com a equipe do SCFV, busca ativa quando necessário;
e) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela equipe do SCFV:
f) Realizar outras atividades correlatas com o SCFV; emanada pelo gestor
g) Participar de reuniões, capacitações, seminários e cursos entre outras
h) Realizar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo gestor.

- Orientador social Nível médio-CRAS
Atribuições:
a) Recepção e oferta de informações ás famílias do CRAS;
b) Realização de abordagem de rua e / ou busca ativa no território;
c) Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxo de trabalho e resultados;
d) Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS;
e) Planejar, organizar, coordenar e ministrar atividades socioassistenciais;
f) Realizar oficinas socioeducativas; atuar como referência para crianças, adolescentes e família participantes do PAIF;
g) Avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador relatórios das atividades desenvolvidas;
h) Participar de reuniões, capacitações, seminários e cursos;
i) Cooperar na execução de outras atividades e/ou serviços determinados pela chefia imediata;
j) Contribuir na realização de serviços e eventos realizados pelo CRAS;
k) Exercer as demais funções decorrente do cargo ou as que lhe forem atribuídas.

- Orientador social- Nível Médio- CREAS
Atribuições:
a) Recepção e oferta de informações ás famílias do CREAS;
b) Realização de abordagem de rua e / ou busca ativa no território;
c) Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxo de trabalho e resultados;
d) Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.
e) Planejar, organizar, coordenar e ministrar atividades socioassistenciais;
f) Realizar oficinas socioeducativas; atuar como referência para crianças, adolescentes, famíliaparticipantes do PAEFI;
g) Avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador relatórios das atividades desenvolvidas;
h) Participar de reuniões, capacitações, seminários e cursos,

i) cooperar na execução de outras atividades e/ou serviços determinados pela chefia imediata;
j) Contribuir na realização de serviços e eventos realizados pelo CREAS;
k) Exercer as demais funções decorrente do cargo ou as que lhes forem atribuída.

-Psicólogo do CRAS
Atribuições:
a) Acolhida, escuta qualificada, oferta de informações e realizações de encaminhamentos ás famílias usuárias do CRAS;
b) Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território;
c) Mediação de grupos de famílias do PAIF;
d) Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares ás famílias referenciadas ao CRAS;
e) Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
f) Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço (s) de convivência e fortalecimentos de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
g) Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência efortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
h) Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situação em risco;
i) Acompanhamento de famílias em descumprimento de condicionalidades;
j) Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
k) Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
l) Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
m) Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
n) Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
o) Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas ás demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

- Psicólogo do CREAS
Atribuições:
a) Acolhida, escuta qualificada, oferta de informações e realizações de encaminhamentos ás famílias usuárias do CREAS;
b) Planejamento e implementação do PAEFI, de acordo com as características do território;
c) Mediação de grupos de famílias do PAEF;
d) Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares ás famílias referenciadas ao CREAS;
e) Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
f) Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço (s) de convivência e fortalecimentos de vínculos desenvolvidos no território ou no CREAS;
g) Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CREAS;
h) Realização de busca ativa no território de abrangência do CREAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
i) Acompanhamento de famílias em descumprimento de condicionalidades;
j) Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
k) Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
l) Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
m) Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
n) Participação de reuniões sistemáticas no CREAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
o) Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas ás demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

- Entrevistador do cadastro único (CADÚNICO)
Atribuição:
a) Será responsável pelo preenchimento do formulário das famílias do CADÚNICO, em suas residências (trabalho de campo) receber os formulários e garantir que sejam devidamente digitados no aplicativo de entrada e manutenção de dados;
b) Garantir a fiel informação socioeconômica dos beneficiários do cadúnico.
c) Realizar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo gestor.

- Cadastrador do cadastro único (CADÚNICO)
Atribuições:
a) Organizar a rotina de serviços e realizar a entrada e transmissão de dados pelos meios existentes no local de trabalho, arquivar documentos entre outros.
b) Operar impressoras, microcomputadores e outros periféricos;
Registrar e transcrever informações, operando equipamento de processamento de dados ou assemelhados.

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:1FDB7411

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.119, DE 24 DE ABRIL DE 2014

Altera a tabela de preços para cobrança de abate no Matadouro Municipal e em feiras livres.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e na forma que estabelece o art. 244, da lei nº 540, de 27 de dezembro de 1990 e,

Considerando que a última norma legal municipal que trata a respeito da cobrança de abate no Matadouro Público e em feiras livres data de 27 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a seguinte tabela de preços para cobrança de abate no Matadouro Público Municipal e em feiras livres:

§ 1º. Relação de Valores do Mercado Público:	Valores
I – Box Dentro do Mercado	14,00
II – Box Fora do Mercado	28,00
III – Aluguel do Ponto Hotel	24,00
§ 2º. Aluguel dos Pontos da Rodoviária	Valores
I – Banca de Revistas	8,00
II – Lanchonete Pequena	28,00
III – Lanchonete Grande	28,00
§ 3º. Açougue Público Municipal	Valores
I – Box dentro do Açougue – Pequeno	14,00
II – Box dentro do Açougue – Grande	28,00
III – Box fora do Açougue	28,00
§ 4º. Abate de Animais	Valores
I – Bovino para exportação	18,00
II – Bovino	18,00
III – Suínos, Caprinos, Ovinos e similares	5,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com Vigência a partir de 1º de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:96481055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Reconstituir a Comissão de Licitação Permanente – CLP do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte para o exercício de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – Lei de Licitações e Contratos Públicos, combinado com os artigos 8º, 9º, inciso VI e 10, do Decreto Municipal nº 872-A, de 02 de abril de 2007, que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, e

Considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para a regular manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal;

Considerando que os recursos destinados a Saúde e Assistência Social são geridos por Fundos Municipais independentes;

Considerando, ainda, a necessidade de gerenciamento dos procedimentos licitatórios referentes aos Fundos Municipais Públicos, vinculados ao Poder Executivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reconstituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

> JOSEANE SILVA DE AZEVEDO – Presidente
> ALMIR DOS SANTOS SILVA – Membro Titular
> FABIANA PATRÍCIA RODRIGUES CRUZ DA SILVA – Membro Titular
> ALCINÉA LILIAM DE AZEVEDO – Membro Suplente
> ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE – Membro Suplente

Artigo 2º - Designar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a modalidade de Licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, a saber:

> JOSEANE SILVA DE AZEVEDO – Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

> ALMIR DOS SANTOS SILVA – Membro Titular
> FABIANA PATRÍCIA RODRIGUES CRUZ DA SILVA – Membro Titular
> ALCINÉA LILIAM DE AZEVEDO – Membro Suplente
> ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE – Membro Suplente

Artigo 3º - A Comissão acima nomeada tem como atribuições:
a) Gerenciar todos os procedimentos licitatórios realizados no âmbito da Administração Pública Municipal, inclusive as licitações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social;
b) Elaborar editais, relatórios, pareceres técnicos, bem como auxiliar as unidades administrativas na elaboração de orçamentos básicos, termos de referência e projeto básico, quando necessário;
c) Realizar cadastro de licitantes, coleta de preços, reuniões, julgamentos de habilitação e propostas, determinar diligências, encaminhar expedientes, solicitar documentos, e tudo o que se fizer necessário ao bom desempenho das suas funções;
d) Encaminhar para publicação os atos referentes aos procedimentos licitatórios realizados, inclusive a disponibilização de editais no Portal do Gestor no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE;
e) Encaminhar ao Departamento de Contabilidade do Município ao fim de cada bimestre, devidamente preenchido, o anexo XIII do SIAI.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 009, de 02 de janeiro de 2014 e demais disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 28 de abril de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:8A3072B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 28 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.096/2013, que dispõe sobre a concessão de diárias na administração direta;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **BRUNA CAROLLINE AZEVEDO DOS ANJOS**, matrícula 1398, Controladora Geral do Município, 05 (cinco) diárias, com valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando a importância de **R$ 750,00,00 (setecentos e cinquenta reais)**, ficando a mesma autorizada a permanecer na cidade do Natal/RN, durante o período de 05 a 09 de maio de 2014.

Art. 2º. O objetivo da permanência da servidora acima citada, é para participar da terceira semana da 2ª Capacitação – Controle Interno Municipal no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 28 de abril de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:017FEA09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Nomeia membros para compor a equipe do Plano Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a equipe do Plano Municipal de Saneamento Básico de Jardim do Seridó/RN:

> **DJALMA MARIA MEDEIROS**
(Dr. Engenharia Sanitária e Ambiental);
> **LUARA MUSSE DE OLIVEIRA**
(Tecnóloga em Gestão Ambiental)
> **TIAGO FEITOSA GONDIM**
(Engenheiro Civil)
> **THIAGO MARQUES**
(Engenheiro Sanitarista)
> **GERUSA GALVÍNCIO RODRIGUES**
(Assistente Social)
> **CLARICE R. MACIEL**
(Técnica Social)
> **FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO**
(Copirn)
> **CARLOS MAGNO DE MEDEIROS**
(Encanador – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos)
> **SEBASTIÃO MÁRCIO PEREIRA**
(Fiscal de Meio Ambiente)
> **JOSÉ ROMÃO DA SILVA**
(Pastor Evangélico)
> **JOSENALDO DA SILVA OLIVEIRA**
(Representante da Zona Rural – Fiscal de Vigilância Sanitária)

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 28 de abril de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:C65A8A46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 02/2014

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2013

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de sua atribuições legais que lhe confere a constituição Federal e a Lei Orgânica, através da Secretaria Municipal de Administração e,considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de Pessoal do Município de João Câmara, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionado deste Edital com vistas a nomeação para o Cargo Efetivo, observadas as seguintes Condições:
CARGO : PROCURADOR MUNICIPAL

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3	1º	0027	ANTONIO ERONILDO SILVA JACINTO (Vaga para DEFICIENTE)

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA
1. Os candidatos relacionados do presente Edital, deverão Comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Baixa Verde, 169 Centro, cidade de João Câmara , a partir do dia 24 de Abril a 05 de Maio de 2014, no horário das 08:30 hs às 11:00 hs e das 14:00 h às 17:00 hs para a entrega dos documentos relacionados deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.
1.1 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
1.2 A falta de qualquer documento constante neste edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.3 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta corrente para recebimento de seus vencimentos pela Caixa Econômica Federal. O candidato, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados no presente Edital, na hora e data designados no item 1, deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Rua Drº Severiano da Câmara, SN – Centro ,a fim de realizar a abertura de conta.
2 . RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA FASE D HABILITAÇÃO PARA O CARGO:
· 01 (uma) Foto 3x4;
· Carteira de Trabalho – CTPS;
· Pis/Pasep;
· Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
· CPF (duas cópias);
· Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada - OAB (duas cópias);
· Título de Eleitor;
· Comprovante de quitação eleitoral;
· Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
· Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
· Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
· Certificado de reservista para os homens;
· Diploma do curso exigida para o cargo;
· Comprovante de Residência atual (duas cópias);
· Comprovante de habilitação em órgão competente quando for o caso.
· Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
· Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública
· Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato
· Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
· Declaração do candidato de que o mesmo não sofreu qualquer penalidade disciplinar no exercício de cargo ou função pública.
· Documentação para abertura de conta no Banco (REALIZADA PELO PRÓPRIO SERVIDOR):
- 2 cópias do CPF;
- 2 cópias do RG;
- 2 cópias do comprovante de residência.
ObS: Todas as cópias devem ser autenticados em cartório.
3 - DA AVALIAÇÃO MÉDICA
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS
1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:
1.1 EXAMES LABORATORIAIS:
1.1.1 Hemograma
1.1.2 Glicose
1.1.3 Parasitológico de fezes
1.1.4 Parcial de urina
1.2 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:
1.2.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior
1.2.1 Colesterol
1.2.2 Triglicerídeos
1.2.3 Eletrocardiograma com laudo
1.2.4 Acuidade visual
1.2.5 Laudo Médico comprovação da Deficiência física
4 - Disposições Finais
O não comparecimento do candidato convocado no período é horário estabelecido neste edital, implicará na desclassificação do mesmo, podendo a Prefeitura convocar o imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.
Na Impossibilidade do comparecimento no período estabelecido, o candidato poderá fazer-se representar por procurador devidamente credenciado e munido de justificativa comprovando da impossibilidade.

João Câmara 24 de Abril de 2014.

LEILA RENATA PEREIRA DA SILVA
Secretária de Administração

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:8E92128A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
RESUMO DE CONTRATO TP 003/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATADA: PEDRO B. DE MELO & CIA LTDA EPP – Valor do Contrato: R$ 406.783,14 (Quatrocentos e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos), – Objeto: Execução do saldo residual das obras de Modernização de Adequação do Campo de Futebol – Vinculação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014. Origem dos Recursos: Contrato de Repasse Nº 297.210-07/2009, Convenio celebrado com o Ministério do Esporte e o Município de Jucurutu/RN, 25 de Abril de 2014.

Pela contratante:

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal,

Pela contrata:

PEDRO BEZERRA DE MELO.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2EE2FC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
RESUMO DE CONTRATO PP 005/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2014 – CONTRATADA: V N DE SOUZA EPP – Valor do Contrato: R$ 1.774.015,00 (Um milhão, setecentos e setenta e quatro mil e quinze reais), – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, derivados e lubrificantes,

Jucurutu/RN, 14 de Abril de 2014.

Pela contratante:

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal,

Pela contrata:

VALTRAN NOGUEIRA DE SOUZA.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:6B4B135B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
RESUMO DE CONTRATO PP 005/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2014 – CONTRATADA: POSTO FLORES DIESEL LTDA – EPP – Valor do Contrato: R$ 790.837,00 (Setecentos e noventa mil, oitocentos e trinta e sete reais), – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, derivados e lubrificantes,

Jucurutu/RN, 14 de Abril de 2014.

Pela contratante:

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal,

Pela contrata:

JANUNCIO MEDEIROS NETO.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9980F0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
RESUMO DE CONTRATO PP 005/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2014 – CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA – Valor do Contrato: R$ 3.460,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta reais), – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, derivados e lubrificantes,

Jucurutu/RN, 14 de Abril de 2014.

Pela contratante:

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal,

Pela contrata:

JOÃO BATISTA.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B7A777D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de JUCURUTU/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO – nº 005/2014, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação dos Serviços no ramo de engenharia civil, para construção da cobertura de um galpão tipo garagem para os veículos da Prefeitura do Município de Jucurutu/RN. A sessão pública será realizada no dia 14 de Maio de 2014, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital na integra poderá ser diretamente na CPL localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – JUCURUTU/RN.

JUCURUTU/RN, 28 de Abril de 2014.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C8B58667

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de JUCURUTU/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO – nº 006/2014, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação dos Serviços no ramo de engenharia civil, para execução do saldo residual das obras decorrentes do Contrato de Repasse nº 330.234-97/2010, celebrado com a Caixa Econômica Federal, objetivando a Construção de 1 (uma) quadra poliesportiva, localizada na Comunidade Adeque, anteriormente contratada e não concluída. A sessão pública será realizada no dia 14 de Maio de 2014, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital na integra poderá ser diretamente na CPL localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – JUCURUTU/RN.

Jucurutu/RN, 28 de Abril de 2014.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0A8A4A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de JUCURUTU/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO – nº 007/2014, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação dos Serviços no ramo de engenharia civil, para execução das obras de Ampliação de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no Sítio Aroeira – Zona Rural – Jucurutu/RN. A sessão pública será realizada no dia 14 de Maio de 2014, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital na integra poderá ser diretamente na CPL localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – JUCURUTU/RN.

Jucurutu/RN, 28 de Abril de 2014.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:CA62047B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 062/2014 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da(o) Secretaria Mun de Obras e Serv Urbanos, em cumprimento à ratificação procedida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/14

Processo Licitatório nº D 62/2014

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NO SÍTIO DO MEIO COM ÁREA DE 0,859 HECTARES DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE UMA POCILGA SANITÁRIA E ATERRO PARA ENTULHOS E METRALHAS CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO, DECLARAÇÃO DO ITR E TÍTULO DE DOAÇÃO OUTORGADO PELO GOVERNO ESTADUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527/98

Contratado(s).....: ESPOLIO DE MANOEL MARTINS DA SILVA, com o valor total de R$ 29.893,20(Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Vinte Centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova através de solicitação da Secretaria Mun de Obras e Serv Urbanos.

LAGOA NOVA - RN, 28 de Abril de 2014

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:826E34B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2014 – EQUIPAMENTOS PARA A SALA DO RAIO X - DESERTO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade Pregão Eletrônico n° 10/2014, com abertura marcada para o dia 22 de abril de 2014, às 09:00 horas, cujo objeto e a **EQUIPAMENTOS PARA SALA DE RAIO X,** foi declarada **DESERTA** nos itens 01 e 02, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação e **FRACASSADA** para os itens 03, 04 e 05, por estarem em desacordo com as exigências editalicias.

Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2014.

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:C3498C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2014 SRP – EQUIPAMENTOS PARA SALA DE RAIO X - SEGUNDA CHAMADA

O Município de LAGOA NOVA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas/min do dia 13 de maio 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços com a finalidade de aquisição de **equipamentos destinados a sala de Raio X**, para uso no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, Lagoa Nova/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, a partir da publicação deste Aviso, através de solicitação feita pelo email: cplpmln@bol.com.br, ou ainda, no site www.cidadecompras.com.br . Informações: (84) 3437-2305.

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:24C82886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lajes (RN); e
CONTRATADA: ***LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR LTDA - ME - CNPJ: 02.062.801/0001-07.***
VALOR GLOBAL: ***R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.
BASE LEGAL: Lei N° 10.520/02 – Pregão Presencial nº 005/2014.
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2014.

Lajes (RN), 14 de abril de 2014.

IONARA CELESTE LEOCADIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:D22D255D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Sâmara Bridget M. de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula 1347, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **João Câmara/RN**, no dia **23 de Abril de 2014**, para participar **DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR (COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL).**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Abril de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:67757D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Michelle Christine Soares da Silva**, ocupante do Cargo de Coordenadora de Saúde Bucal, matrícula 1383, **1 ½ (uma e meia diária)**, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **24 e 25 de Abril de 2014**, para participar do **V CICLO DE ATUALIZAÇÃO CIENTÍFICA DA GRANDE NATAL E 1ª E 3ª REGIÕES DE SAÚDE.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Abril de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:EAFCF29A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Josefa Adriana Viana da Silva**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula 525, **1 ½ (uma e meia diária)**, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **24 e 25 de Abril de 2014**, para participar do **V CICLO DE ATUALIZAÇÃO CIENTÍFICA DA GRANDE NATAL E 1ª E 3ª REGIÕES DE SAÚDE.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Abril de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C49CBB19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Sr.: **Roberto Paiva da Rocha**, **Médico**, **06 (seis diárias)**, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, nos períodos de **31/03, 08/04, 15/04, 24/04, 29/04 e 06/05/2014** para **PARTICIPAR DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO SESC SAÚDE DA MULHER.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Abril de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5E0473AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LOCAÇÃO

Processo nº 1281/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: Locação de Imóvel

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 – **LOCATÁRIO** e Felipe Magno Costa Martins, CPF: 055.359.244-07, residente à Praça Monsenhor Vicente de Paula, 440 – Lajes/RN – **LOCADOR.**
2 – DO OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 265, Centro – Lajes/RN, destinado à instalação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3 – DO VALOR: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) por mês totalizando o montante de R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais) por 06 (seis) meses.

4 – DO PRAZO: 06 (seis) meses, com inicio em 01/01/2014 a 30/06/2014.
5 – DA BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei No. 8666/93 e suas alterações.
6 – ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN – Luiz Benes Leocádio de Araújo, CPF: 406.654.294-87 - LOCATÁRIO e Felipe Magno Costa Martins, CPF: 055.359.244-07 - LOCADOR.

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4DFD18B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lajes (RN); e
CONTRATADA: ***AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0001.08***
VALOR GLOBAL: R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)
OBJETO: Aquisição de 01(um) veiculo tipo sedan, popular de passeio.
BASE LEGAL: Lei N° 10.520/02 – Pregão Presencial nº 006/2014.
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2014.

Lajes (RN), 14 de abril de 2014.

IONARA CELESTE LEOCADIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:A3F4B120

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 0/0008/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2014

Objeto: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, PINTURA DE MEIO FIO E SERVIÇOS DE CAPINAGEM DE RUAS.
O Prefeito Constitucional do Município de MESSIAS TARGINO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.
RESOLVE:
ADJUDICAR o objeto do CONVITE Nº 0/0008/2014, com base elementos constantes do processo correspondente: CONVITE Nº 0/0008/2014.
Determina que sejam tomadas as medidas cabíveis e subsequentes, necessário á conclusão do processo.
- S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP com valor de R$ 148.712,06 (Cento E Quarenta E Oito Mil, Setecentos E Doze Reais E Seis Centavos) vencendo no item 1;

Publica-se e cumpra-se.

MESSIAS TARGINO 7 De Abril De 2014

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:137FAED8

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 0/0008/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2014

Objeto: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, PINTURA DE MEIO FIO E SERVIÇOS DE CAPINAGEM DE RUAS
O Prefeito Constitucional do Município de MESSIAS TARGINO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação Lei Orgânica do Município e a Lei de Licitações e Contratos.
RESOLVE:
Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do processo de licitação acima citado e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, com base no relatório apresentado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em consequência, fica convocado o licitante vencedor:
- S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP com valor de R$ 148.712,06 (Cento E Quarenta E Oito Mil, Setecentos E Doze Reais E Seis Centavos) vencendo no item: 1, para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publica-se e cumpra-se.

MESSIAS TARGINO 7 De Abril De 2014

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito Contitucional

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:FEAA8783

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 093/2014. CONVITE N.º 0/0008/2014.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO – RN.
Contratado: S & L EMPREDIMENTOS LTDA-EPP
OBJETO**: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPADOS, PINTURA DE MEIO FIO E SERVIÇO DE CAPINAGEM DE RUAS.**
VALOR DO CONTRATO – R$ 148.712,06 (Cento e quarenta e oito Mil, setecentos e Doze Reais e Seis centavo)
Serão usados recursos do Tesouro Municipal nas seguintes fontes: RECURSOS NÃO VINCULADOS. As de despesas ocorrerão por conta do Orçamento Programa para o exercício em vigência nas seguintes categorias econômicas segundo projetos atividades:
02009-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 451 0024 1062 –RECUP. DE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
101-MANUTENÇAÕ E CONSERV. DE PAVIMENTAÇÃO
100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS.
Vigência do Contrato: 09 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro 2014.
Data da Assinatura do Contrato: 09 de Abril de 2014

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:7C078F0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE REFITIFAÇÃO (*)
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2014

Circunstanciado pela ata da sessão de licitação e adjudicação pelo Pregoeiro do objeto a empresa que apresentou o menor preço, venho HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014, para Sistema de Registro de Preços, a empresa Felipe Ranier Cavalcanti Silva-ME, CNPJ 17.633.219/0001-20, vencedora com proposta no valor global de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Objeto: aquisição de carteira escolar e mesa pré-escolar.

Montanhas/RN, em 22 de abril de 2014.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

(*) O texto acima substitui o Extrato de Termo de Homologação do Pregão em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1.143, página 42, de 29 de abril de 2014. Justificativa: erro de digitação.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:3ABB0D9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 012/2014-PMNC.

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÕES DE EVENTOS DE FORMAÇÃO DE GESTORES E EDUCADORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA CRUZ/RN.**

DATA DE ABERTURA: 27 de março de 2014**,** às 11:00 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, datado do dia 22 de abril de 2014, que indicou como vencedora dos itens desta licitação a empresa **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, CNPJ: 04.656.212/0001-82,** aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.
E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014**, no valor **global** de R$ 167.810,20 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e dez reais e vinte centavos) a empresa **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, CNPJ: 04.656.212/0001-82** para os itens deste certame, adjudicado, haja vista essa empresa ter apresentado a melhor proposta e mais vantajosa para o município.

Nova Cruz/RN, em 28 de abril de 2014.

CID ARRUDA
Prefeito Constitucional do Município de Nova Cruz

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:AAC886CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 011/2014-PMNC.

OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ RN.**
DARTA DE ABERTURA: 27 de março de 2014**,** às 09:30 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, datado do dia 22 de abril de 2014, que indicou como vencedora dos itens desta licitação a empresa **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, CNPJ: 04.656.212/0001-82,** aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.
E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014**, no valor **mensal** de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais a empresa **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, CNPJ: 04.656.212/0001-82** para os lotes 1 e 2 deste certame, adjudicado, haja vista essa empresa ter apresentado a melhor proposta e mais vantajosa para o município.

Nova Cruz/RN, em 28 de abril de 2014.

CID ARRUDA
Prefeito Constitucional do Município de Nova Cruz

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:0B3A2CA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 016/2014-PMNC.

OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOLOGIA MÉDICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CRUZ/RN.**

DATA DE ABERTURA: 17 de abril de 2014**,** às 11:00 horas.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, datado do dia 22 de abril de 2014, que indicou como vencedora dos itens desta licitação a empresa **SERGIO LUIZ FERREIRA SOUZA ME, CNPJ: 11.971.666/0001-03,** aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.
E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014**, no valor **global** de R$ 206.500,00 (duzentos e seis mil e quinhentos reais) a empresa **SERGIO LUIZ FERREIRA SOUZA ME, CNPJ: 11.971.666/0001-03** para o objeto deste certame, adjudicado, haja vista essa empresa ter apresentado a melhor proposta e mais vantajosa para o município.

Nova Cruz/RN, em 28 de abril de 2014.

CID ARRUDA
Prefeito Constitucional do Município de Nova Cruz

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:0049A956

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL – MATERNIDADE, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA CRUZ/RN. PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 004/2014.

Aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, no Município de Nova Cruz/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, Nova Cruz/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.144.784/0001-33, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Cid Arruda Câmara, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP, sob o número 004/2014, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para aquisição de kit de enxoval – maternidade, para atender aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de

Assistência Social de Nova Cruz/RN, processada nos termos do Processo Administrativo Nº 009/2014, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de kit de enxoval – maternidade, para atender aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Cruz/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) retirar a respectiva ordem de compra ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o(s) produtos no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o(s) produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o(s) produtos solicitado na sede do Município de Nova Cruz/RN;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao produto entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único - caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na (s) proposta (s) final (is) apresentada (s) pelo (s) licitante (s) descrito (s) na tabela abaixo, a (s) qual (is) são parte (s) integrante (s) da presente ata:
EMPRESA: LUCIMAR DE LIMA SANTOS ME - CNPJ: 07.642.734/0001-80
Telefone: (84) 3281-2436 - e-mail: supermercadocatole@yahoo.com.br
Endereço: Rua Senador Georgino Avelino, 22 – São Sebastião – Nova Cruz/RN CEP 59.215-000

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento dos produtos, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN)
Parágrafo único - todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Nova Cruz/ RN.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação;
b) Não serão aceitos produtos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;
c) Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento;
d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
d.1.2 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
d.1.3 – o objeto esteja adequado para utilização.
d.1.5 – o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
Parágrafo segundo – em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo terceiro – comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo quarto – as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo quinto – as penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.
Parágrafo primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Nova Cruz/ RN.

Nada mais havendo a tratar, eu Diogo Brilhante Wanderley Silva, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Nova Cruz/RN, 31 de março de 2014.

CID ARRUDA CÂMARA
Prefeito Constitucional Municipal

Empresa (s):
LUCIMAR DE LIMA SANTOS ME,
CNPJ: 07.642.734/0001-80

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:471A1A29

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O Pregoeiro da Prefeitura de Nova Cruz/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014, Tipo Menor Preço Global, no dia 12 de maio de 2014, às 09:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, situado na Rua Dr. Pedro Velho, 1º andar, s/nº, Centro, Nova Cruz/RN, ao lado da Igreja Matriz, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão de frota, incluindo o gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem e borracharia, bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, para a frota de veículos e utilitários automotores do município de Nova Cruz/RN, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.
O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações.

Nova Cruz/RN, em 25 de abril de 2014.

DIOGO BRILHANTE WANDERLEY SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:488F5D4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 009/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/SRP/AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Olho d´Água do Borges, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial/SRP, tipo menor preço por LOTE, que tem como objeto o Fornecimento de Medicamentos e Material Hospitalar, destinados a Manutenção das Unidades de Saúde, deste Município, sendo os trabalhos licitatórios iniciados ás 09:00hs do dia 13 de maio de 2014, na sede desta Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho d'Água do Borges/RN,onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, sem custo, Informações: Na sede da prefeitura no endereço acima citado ou pelo telefone/fax (84)3364-0305, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através do site.www.olhodaguadoborges.rn.gov.br.

Olho D'Água do Borges/RN, 25 de abril de 2014.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:7E65E87D

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 005/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL /TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade Pregão presencial nº 005/2014, que tem como objeto a contratação de programa em emissora de rádio, para divulgação das ações desenvolvidas, neste Município, nos termos do Art. 43, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e Art. 3°, Inciso IV, da Lei 10.520/02 e subitem 10.01, do Edital da referida licitação, em favor da empresa: FUNDAÇÃO VIDA - CNPJ nº 02.031.960/0001-44, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, n° 106, Martins/RN, CEP: 59.800-000, vencedora do referido certame, com valor mensal de R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais) com valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme consta em ata e na forma comprovada pelo mapa de apuração de preços e propostas em anexo.

Olho d'Água do Borges, 23 abril de 2014.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:3C89836A

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 005/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL /DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Considerando o constante do Processo em epígrafe, atendidos os superiores interesses públicos, no uso das atribuições que nos são conferidas, HOMOLOGO o presente certame, que tem como objeto: a contratação de programa em emissora de rádio, para divulgação das ações desenvolvidas, neste Município, em favor da adjudicatária: FUNDAÇÃO VIDA - CNPJ nº 02.031.960/0001-44, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, n° 106, Martins/RN, CEP: 59.800-000, vencedora do referido certame, com valor mensal de R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais) com valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com fundamento no Inciso XXII do Art. 4° da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93, nos termos do subitem 12.1 do competente Edital, fica intimada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, celebrar o instrumento contratual.

Olho d'Água do Borges, 23 abril de 2014.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:A064D94B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LEI Nº 010/2014

Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 475/2013 que indica e dá outras providências:

A Prefeita Municipal de OLHO DÁGUA DO BORGES, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

Considerando que se encontram em pleno vigor as Leis Municipais nº 475/2013, que trata, do Regime Proprio de Previdencia Social do municipio e da Junta Médica Oficial do Município de OLHO DÁGUA DO BORGES;

Considerando a imediata necessidade de regulamentação de dispositivos conexos das leis retro mencionadas, a respeito de Licença para Tratamento de Saúde do servidor, do familiar e da aposentadoria por motivo de doença;

Considerando a responsabilidade administrativa em assumir o Regime Próprio de Previdência Social e o Instituto de Previdência do Município de OLHO DÁGUA DO BORGES – IPSS, destinado a promover as atividades que integram sua competência em benefício de seus contribuintes servidores;

Considerando, finalmente, a necessidade de assumir a municipalização constitucional da previdência social em sede do Município em toda sua plenitude, como parte das leis de modernização do Governo Municipal,e,

Considerando o trabalho dos médicos fundamental para definir com maior precisão as concessões de benefícios e gerenciar melhor a imprevisibilidade ligada a doenças e acidentes

DECRETA:

Título I
Da Junta Médica do Município - JMM
Capítulo I
Da Composição e Competência da JMM

Art. 1º. A Junta Médica do Município – JMM, mencionada nas Leis Municipais nº. 475/2013 que tratam, do Regime Próprio de Previdencia Social do Municipio e da Junta Médica Oficial do Município de OLHO DÁGUA DO BORGES será considerado uma Junta de Serviço de Exame Médico Pericial-JMMA composta por 2 (dois) médicos peritos, com objetivos tratados neste Decreto.

§ 1°. Os médicos serão designados por ato da Prefeita Municipal, composta por 2 (dois) médicos que prestão serviço do Municipio.
§ 2º. Preferencialmente deverá ser composta:
a) Por médicos especializados em medicina do trabalho; e/ou
b)Médico Clinico Geral com experiência profissional em Perícia Previdenciária.

Art. 2°. A Junta Médica Oficial do Município - JMMA composto por médicos designados pela Prefeita Municipal terá competência e atribuições médicas para todos os efeitos de Lei no âmbito municipal podendo, quando couber, substituir qualquer serviço de perícia médica, quando devidamente solicitada ao Prefeito Municipal ou por determinação judicial.
§1° . Os médicos citados no §1° do Art. 1° deste Decreto não tem a competência para decidir isoladamente sobre alterações nos

procedimentos administrativos, devendo constar em registro todas as decisões por eles proferidas e encaminhadas:
a) A Diretoria Executiva do IPSS , que encaminhará ao Conselho Municipal de Previdencia Social para conhecimento e deliberação quandos os procedimentos forem relacionados aos Benefícios Previdenciários.
b) A Diretoria Geral de Recursos Humanos quando se tratar de Licença Administrativa, Exames Admissional/Readmissional e readaptação profissional.

Art. 3°. Compete aos médicos peritos nos termos do Art. 2° deste Decreto junto aos servidores municipais, as seguintes atribuições de competências:
I. Proceder ao exame médico pericial para a concessão ou indeferimento de Auxilios Doença, Aposentadoria por Invalidez, prorrogação de Licença Maternidade, concesão de Salário familia após 14 anos para o dependente inválido, readaptação profissional;
II. Visar e avaliar atestados médicos emitidos por Médico Assistente para afastamentos do servidor ou contratado e comissionado entre 3 (três) e 15(quinze) dias;
III. Emitir o laudo pericial com parecer concesssivo ou indeferitório para afastamentos acima de 15 (quinze) dias parra servidor efetivo;
IV. Estabelecer o período em dias para o tratamento de saúde do servidor, contratado ou comissionado ou em pessoa da familia;
V. Realizar inspeção no local de trabalho para estabelecer Nexo Técnico causal em acidente de trabalho , Doença do Trabalho ou Profissional.
a) Para que o profissional possa atender ao inciso V é necessário que o mesmo tenha especialização em medicina do trabalho.

VI. Proceder Exame Médico Admissional e Demissional, Retorno ao Trabalho após afastamento encaminhado através de formulario próprio pelo Departamento de Recursos Humanos devidamente assinado pelo Diretor Geral de Recursos Humanos.
VII. Realização de Auditoria e Regulamento Interno Próprio.
VIII. Divulgar a Avaliação Estatística aos Órgãos Municipais
IX. Encaminhar ao IPSS resultados de auditoria para tomada de decisões
X. Participar de Seminários e outros eventos de interesse médico pericial de acordo com solicitações da Diretoria do IPSS e/ou Conselho Municipal de Previdência-CMP.
XI. Planejar e organizar o funcionamento Interno da JMMA.
XII. Elaborar ou readequar os formulários.

§ 1°. O Atestado Médico poderá ser concedido pelo Médico Assistente, Odontólogo vedada sua concessão por perito disposto no §1° do Art. 1° deste Decreto, exceto se o mesmo não for o Médico Perito do servidor examinado.
§ 2º. O setor administrativo do Serviço de Perícia Médica, através de formulários próprio, fará comunicação da sua decisão ao servidor, ao Departamento de Recursos Humanos, ao IPSS independente do período.
§ 3°. O Recursos Humanos ficará responsável por informar o órgão de lotação sobre o resultado da Perícia Médica e, quando houver, o prazo de afastamento, no caso de não ser de prorrogação.
§ 4°. Quando for pedido de prorrogação e o mesmo for aceito pela Junta Médica Municipal, ficará o IPSS responsável por informar o órgão de lotação e o Recursos Humanos.
§ 5°. A avaliação médica para concessão de aposentadoria por invalidez permanente será realizada pela unanimidade dos médicos peritos, e indicará se a causa foi adquirida ou não em serviço.
§ 6°. Quando necessária, na impossibilidade de comparecimento do servidor a Sede da JMMA pela gravidade da doença ou estado geral comprometido do segurado, a perícia médica será realizada na residência do servidor ou onde se encontrar internado.

Capítulo II
Da Competência do IPSS

Art. 4°. Compete ao IPSS pagar os benefícios resultantes dos processos administrativos conclusos.
§ 1°. Para efeito do disposto neste artigo, os processos deverão passar pelo IPSS para os fins administrativos e previdenciários previstos em Lei e Regulamento.
§ 2°. O IPSS é o órgão responsável pela administração dos tramites de perícia do servidor no que se referir a licença acima de 15 (quinze) dias, aposentadoria por Invalidez , prorrogação de Licença maternidade exclusivamente por problemas de saúde da segurada e regularidade do pagamento dos benefícios.
§ 3°. Para a prorrogação do benefício de licença para tratamento de saúde obriga ao servidor comparecer ao IPSS de 15 (quinze) a 3 (três) dias antes do seu limite ou cessação.

Capitulo III
Do Processo Administrativo

Art. 5°. Compreende o Processo Administrativo, a partir do requerimento do servidor devidamente protocolado, o conjunto de documentos datados e assinados, requerido dentro do prazo de validade do atestado médico, conforme o Art. 6º., como também, os comprovantes habeis instrutivos exigidos para a concessão do pedido do servidor ou de seu dependente para fins de analise do Setor competente.
§ 1°. Os casos de urgência serão apreciados de forma discricionária pelos setores competentes, devendo o interessado providenciar os documentos instrutivos nos prazos estabelecidos por estas instâncias, sob pena do processo permanecer pendente de solução e, eventualmente, acarretar a perda do benefício, mesmo que temporariamente, até a implementação do procedimento exigido.
§ 2°. As folhas do processo serão numeradas em ordem cronológica e assinadas pelo protocolizador.

Capítulo IV
Do Atestado Médico
Seção I
Do Conteúdo e Validade

Art. 6º. O atestado médico conterá, de forma legível e intelegível, as seguintes informaçoes:
I. Nome por extenso do servidor examinado ou, do seu dependente indicando o grau na relação familiar;
II. Código Internacional da Doença – CID-10;
III. Data do início da doença-DID
IV. Nome do médico;
V. Nº. do CRM ou CRO;
VI. Data da emissão; e,
VII. Carimbo e assinatura do médico.
VIII. Data do Inicio da **Incapacidade**
IX. Sugestão de dias de afastamento de trabalho
§ 1º. A critério da JMM e na ausência de qualquer das informações exigidas no caput deste artigo, o Atestado Médico poderá ser recebido ou recusado, ficando sob sua responsabilidade os resultados processuais advindos da decisão perante as demais instancias administrativas, podendo solicitar quando necessário a Solicitação de Informação ao Médico Assistente – SIMA
§ 2º. O atestado emitido por Médico Assistente com sugestão de 3 (três) dias como limite para a concessão da licença, o qual, a critério da Chefia imediata, poderá isentar o servidor a realizar o exame médico pericial, devendo tal documento ser encaminhado à JMM para homologação do mesmo independente da presença do servidor para registro em seu prontuário e dados estatísticos.
§ 3º. A Chefia imediata, quando não isentar o servidor a realizar a perícia médica com Atestado Médico de até 03 dias, encaminhará o servidor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas à JMM para decidir sobre a homologação ou não.
Parágrafo Único - O prazo de 48(quarenta e oito) horas é contado a partir da data do afastamento do trabalho.
§ 4º. Ao tomar conhecimento da não homologação do atestado pela JMM cumpre ao servidor, de imediato, retornar às suas atividades sem prejuízo dos dias não trabalhados, enquanto aguardava atendimento pela JMM, caso, não haja o retorno, serão considerados dias de faltas não justificadas, com efeito na folha de pagamento no mês subsequente.
§ 5º. Serão consideradas faltas não justificadas, os dias em que o servidor não comparecer ao trabalho sem atestado médico ou autorização da chefia imediata, na hipótese de alegativas do afastamento por motivo de saúde, inclusive de seu famliar.

Seção II
Do Servidor e o Processo

Art. 7°. Para efeito de conhecimento processual para concessão de eventual benefício, o interessado deverá encaminhar ao órgão de sua lotação os documentos hábeis e o Atestado emitido por Médico Assistente no período de sua validade, passando a licença a viger da Data da Entrada do Requerimento – DER ou Data do Início da Incapacidade – DII conforme resultado do Laudo da Perícia Médica .

Seção III
Da Concessão e Período da Licença

Art. 8º. O atestado médico emitido por Médico Assistente concessivo de licença acima de 03 (três) e até 15 (quinze) dias para tratamento de saúde do servidor, será encaminhado a JMM, através do formulário de Pedido de Exame Médico Pericial – PEMP preenchido e assinado pelo Recursos Humanos, constando o último dia de trabalho do servidor para realização do Exame Médico Pericial.

§ 1º. O resultado da Perícia Médica será encaminhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o Comunicado de Resultado de Exame Médico do Servidor - CREMES , ao Departamento de Recursos Humanos–DRH e IPSS.

§ 2º. A chefia do órgão poderá aceitar atestado médico até 3 (três) dias em conformidade de formulário próprio, podendo, se quiser encaminhar a Junta Médica Municipal.

§ 3º. O resultado da Perícia Médica será alimentado na planilha estatística de acompanhamento pelo IPSS.

Art. 9º O Atestado Médico emitido por Médico Assistente concessivo de licença acima de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde do servidor, será encaminhado a JMM, através do Pedido de Exame Médico Pericial – PEMP preenchido e assinado pelo Recursos Humanos.

§ 1º Quando a JMM homologar e conceder ao servidor licença acima de 15 (quinze) dias, encaminhará o Comunicado de Resultado do Exame Médico ao Servidor -CREMES ao DRH, ao IPSS.

§ 2º O processo será encaminhado ao IPSS para concessão do benefício a partir do 16º (décimo sexto) dia até o limite do prazo estabelecido pela JMM, com ônus ao Fundo de Previdência do Município.

§ 3º. Os quinze primeiros dias de licença, serão pagos com recursos do Tesouro do Município, cumprindo ao IPSS pagar o benefício que couber somente a partir do 16° dia da licença até sua cessação.

Art. 11º. Para a concessão de licença acima de 120 (cento e vinte dias) o(a) servidor(a) será periciado por dois médicos peritos, sob pena da não concessão da licença.

Art. 12º. Para efeito da homologação do atestado e concessão da respectiva licença, o servidor ou seu representante deverá apresentá-lo ao Recursos Humanos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do ultimo dia de trabalho, para efeito dos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 13º. O prazo de licença ou prorrogação, será fixado em número de dias com a data do seu início e término.

Seção IV
Da Licença Para Tratamento de Saúde
Sub-Seção I
Tratamento de Saúde do Servidor

Art. 14º. O servidor portador do Atestado Médico concessivo de licença deverá, iniciar o tramite do processo de acordo com os artigos 8º e 9º deste Decreto em conformidade com o período de licença disposto no referido atestado.

Parágrafo Único – Cabe ao Perito Médico a decisão sobre a concessão ou indeferimento dos dias de afastamento do trabalho.

Art. 15º. Será submetido à perícia médica o servidor que, no curso da licença, se julgue em condições de retornar às suas atividades laborais.

Art. 16º. Para a prorrogação da licença para tratamento de saúde obriga o servidor ou seu representante legal a comparecer ao IPSS de 15 (quinze) a 3 (três) dias antes do término da licença.

Art. 17º. A licença concedida, a partir do término da anterior, será considerada prorrogação daquela, desde que se trate da mesma doença.

Art. 18º. O servidor que, no período de 60 (sessenta dias), acumule mais de 3 (três) dias de afastamento para tratamento de saúde, provenientes de atestados médicos, mesmo isentados conforme § 2º do Art. 6º deste Decreto, deverá ser encaminhado pela pelo órgão de lotação à Serviço de Perícia Médica para realização de exame médico pericial.

Art. 19º. O atendimento de Pedido de Prorrogação -PP de licença para tratamento de saúde dependerá de perícia médica que será procedida por outro médico perito da JMM, que será solicitada obedecendo o prazo estOLHO DÁGUA DO BORGESlado no Art. 16º. deste Decreto.

Sub-Seção II
Tratamento de Saúde do Dependente

Art. 20. Para efeito do pedido de concessão de licença por doença de pessoa da famíla, o servidor deverá requerer, previamente, junto ao DRH, a declaração do dependente e juntá-la ao requerimento para o procedimento do exame médico

Art. 21. A pessoa da família, que deverá está devidamente cadastrada no DRH, poderá ser:
a) cônjuge ou companheiro;
b) pai, mãe ou irmão;
c) filho; ou,
d) enteado.
Parágrafo Único. A licença somente será deferida se evidenciada a necessidade indispensável do servidor ao dependente e, quando não puder ser prestada, simultaneamente, com o exercício de suas atividades, devendo o fato ser apurado mediante acompanhamento do setor social da Administração Municipal que elaborará competente relatório, dele podendo resultar procedimento administrativo promovido pela autoridade superior, solicitando justificativa ao servidor, em caso da não comprovação da necessidade de acompanhar o dependente no período do tratamento médico.

Art. 22 O atestado médico emitido por Médico Assistente concessivo de licença para tratamento de saúde do depedente, será encaminhado ao Serviço de Perícia Médica através do formulário de Pedido de Exame Médico Pericial – PEMP preenchido e assinado pela Chefia imediata, constando o último dia de trabalho do servidor para realização do Exame Médico Pericial do dependente do servidor.
§ 1º. O prazo de licença será fixado em número de dias.
§ 2º. Será submetido à inspeção médica o dependente do servidor que, no curso da licença, se julgue em condições de retornar às suas atividades.
§ 3º. A prorrogação da licença para tratamento de saúde do dependente obriga-o a comparecer a JMM de 15 (quinze) a 3 (três) dias antes do término da licença.

Art. 23 Serão respeitados os prazos e os descontos dispostos na lei que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores do municipio de OLHO DÁGUA DO BORGES.

Capitulo V
Da Perícia Médica

Art. 24º. A Perícia Médica é imprescindível para a caracterização do afastamento como licença para tratamento de saúde, ressalvada a

isenção da pericia médica pela Chefia imediata nos termos do § 2º. do Art. 6º. deste Decreto.

Art. 25º. Concluídos ou homologados os resultados dos exames médico-periciais, a qualquer título, a Unidade de Serviço de Pericia Médica, procederá os registros que lhe compete e, através do Comunicado de Resultado Exame Médico Pericial ao Servidor – CREMES realizar as devidas comunicações.
§ 1º. Cumpre à Unidade de Serviço de Pericia Médica no prazo de 48 horas úteis, através de formulários específicos, comunicar à chefia imediata do servidor, ao DRH e ao IPSS, comforme o período da licença, para as providências cabíveis, suas decisões médicas e respectivos prazos, conforme abaixo descrito:
I. Data do Inicio da Incapacidade-DII;
II. Data do Inicio do Benefício - DIB
III. Data da Cessação do Benefício – DCB, estando o servidor apto a retornar ao exercício de suas atividades; e,
IV. Data limite para futura avaliação no caso de aposentadoria por invalidez.

Capitulo VI
Do Pedido de Reconsideração e do Recurso

Art. 26º. O servidor inconformado com a decisão da JMM, para submeter-se a novo exame, poderá solicitar através de Pedido de Reconsideração-PR em formulário próprio, até 30 (trinta) dias úteis da ciência do resultado, observados os procedimentos:
I. No Pedido de Reconsideração-PR, o exame médico deverá ser realizado por outro médico perito e, se mantido o resultado inicial serão consideradas faltas injustificadas os dias de não comparecimento do servidor ao trabalho, podendo, ainda, recorrer da decisão.
II. No caso de recurso, o novo exame médico somente será realizado mediante provimento em despacho da autoridade imediata quando o pedido de licença for de até 15(quinze) dias.
III. No caso de Recurso decorrido de um pedido de Licença médica acima de 15 (quinze) dias negado ou prorrogação deste, o novo exame médico somente será realizado mediante provimento em despacho do IPSS.
Parágrafo Único. Atendido ao recurso,o exame será realizado por dois médicos peritos.

Art. 27º. O recurso administrativo contra decisão da perícia médica observará o prazo de trinta dias da data da ciência do despacho indeferidor, constante do pedido de reconsideração.

Capitulo VII
Da Rotina dos Procedimentos Concessivos

Art. 28º. O processo administrativo tratado neste Decreto relativamente à concessão de licença para tratamento de saúde do servidor, ressalvados os casos de urgência, obedecerá a seguinte rotina administrativa segundo a ordem cronológica:
I. pelo servidor:
a) O preenchimento do pedido em modelo próprio, datado e assinado;
b) Atestado médico, com do prazo de validade exigido
c) visto da chefia imediata, informando o último dia de trabalho do servidor para licencas até 15 dias;
d) visto do DRH no campo ATESTADO DE AFASTAMENTO DE TRABALHO, atestando o último dia do trabalho do servidor para licenças acima de 15 dias;

II. na JMM:
a) análise do pedido;
b) realização da perícia no servidor, em sua residência ou unidade hospitalar;
c) decisão sobre a concessão da licença;
d) encaminhamento da decisão ao Departamento de Recursos Humanos/Setor de lotação e ao IPSS, se a licença for acima de 15 dias;
e) registros no prontuário do servidor;

III. no Departamento de Recursos Humanos - DRH:
a) registra o resultado do Exame Médico Pericial na ficha funcional do servidor;
b) no caso da concessão da licença, observando que, se a licença tiver prazo superior a 15(quinze) dias, retirar o servidor da FOPAG da Prefeitura e este será incluido na FOPAG do IPSS, após a concessão do benefício;
c) informar o órgão de lotação sobre o resultado da perícia médica;

IV. no IPSS
a) Protocolar o Requerimento de Beneficio por Incapacidade
b) Encaminhar o servidor para o Exame Médico Pericial inicial superior a 15 dias ou prorrogação através de formulario próprio
c) Dar despacho a solicitação de recurso decorrido de um pedido negado de Licença médica acima de 15 dias ou prorrogação de licença.
d) Dar inicio aos trâmites legais após o comunicado de aposentadoria por Invalidez;
e) Preencher a planilha estatística

Título II
De Outras Disposições Finais e Transitórias

Art. 29º. Considera-se medico assistente o profissional de medicina regularmente inscrito no CRM e o Dentista regularmente inscrito no CRO.

Parágrafo Único: Medico assistente será assim considerado desde que não integre ao Serviço de Perícia Médica Municipal.

Art. 30º. Será considerada a data do início de qualquer afastamento, para tratamento de saúde:
I. A data da entrada do requerimento – DER, quando requerido após 30 (trinta) dias do último dia de trabalho e a DII for fixada dentro do prazo estabelecido.
II. O 1º. dia do novo afastamento, quando o servidor receber alta para retornar ao trabalho e voltar a sentir-se incapacitado com o reagravamento da mesma doença e, com base em novo atestado medico, submetido a novo exame medico pericial, sendo reconhecido a incapacidade, ficando o Tesouro Municipal responsavel pelo pagamento dos dias trabalhado e o IPSS a partir do novo afastamento, não havendo a necessidade de aguardar pelo 16º. Dia.
III. Quando o servidor receber alta para retornar ao trabalho e voltar a sentir-se incapacitado, tratando-se de outra doença e, com base em novo atestado medico, submetido exame medico pericial, sendo reconhecido a incapacidade, ficando o Tesouro Municipal responsavel pelo pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias trabalhado, contado a partir do novo afastamento e o IPSS a partir do 16º.
IV. A Data do Inicio da Incapacidade-DII será comprovado por Laudo e Atestado Médico.

Art. 31º. Para efeito deste Decreto, considerar-se-á:
I. licenças intercaladas: as provenientes de atestados médicos com o imediato retorno do servidor ao trabalho na data de sua prescrição, sem relação de continuidade;
II. licenças continuadas: as provenientes de atestados médicos que compreendam tratamento continuado sem retorno do servidor ao trabalho, no período de suas concessões.

Art. 32º. A Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito em conjunto com a Diretoria do IPSS estabelecerão Local digno, dia da semana e horário certos para o atendimento dos servidores e seus dependentes, observada a seguinte ordem de prioridade na fila de atendimento:
a) os portadores de doenças graves;
b) os idosos;
c) as gestantes e as crianças;
d) os deficientes físicos; e,
Parágrafo Único. Sem prejuízo da cumulatividade da natureza e dos fatos que compõem a ordem cronológica de atendimento médico, será adicionada à prioridade relativa, no que puder, da mobilidade dos que dependem de horário do transporte interdistrital.

Art. 33º. O DRH fará constar dos assentamentos do servidor beneficiado as licenças concedidas a qualquer título.

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva do IPSS, no âmbito de suas atribuições de competências administrativas e, considerando os atos e fatos decorrentes da aplicação dos termos deste Decreto, poderá editar instruções e orientações normativas que couber, no sentido de organizar e agilizar os procedimentos regulamentados, publicando-as para efeito de sua validade jurídica, desde que aprovadas pelo Conselho Municipal de Previdencia Social.

Art. 34º. Os medicos peritos do Serviço de Perícia Médica prestarão inteira assistência ao Departamento de Recursos Humanos para casos relativos à administração de pessoal previstos nas disposições regulamentares do poder executivo, inclusive nos processos administrativos disciplinares.

Art. 35º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, entendendo-o como parte integrante da regulamentação da Lei Municipal retro mencionadas.

Art. 36º. Revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'água do Borges, RN, 1 de abril de 2014.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:828D7716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2014-PMODB

O Sr. Prefeito do Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Artigo 1º Fica instituída a Junta Médica Oficial – JMO composta dos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, procederem o disposto no decreto 010/2014:

Presidente: Dr. Marcílio Imbassahy de Almeida Rodrigues – CRM/RN 5278, contratado, Médico Clínico/Patologista/Ginecologista;
Membro: Dr Manoel veras de Freitas Terceiro – CRM/RN 7463, contratado, Médico Clínico;

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde baixará instruções sobre local e horário de funcionamento da Junta Médica Oficial

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na presente data e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:D5481BC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO Nº 0014/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014-PMP REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2014-FUSAM

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE,** neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa **C. A. DE QUEIROZ ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 16.490.519/0001-35, com endereço à Rua João Pereira da Silva, nº 81, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representado pelo Sr. **CRISTÓVÃO ALVES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, CPF: 512.046.304-53, RG: 1.563.546 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua João Pereira da Silva, nº 124, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 008/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 008/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 008/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 008/2014-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes, quando for o caso, a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 008/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.
6.5 - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**.
6.6 - ***A entrega deverá ser semanal.***
6.7 - ***Os Produtos deverão ser entregue nos estabelecimentos de ensino descritos na Ordem de Compra.***
6.8 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 008/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 07 de Abril de 2014.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN-fusam
órgão Participante

CRISTÓVÃO ALVES DE QUEIROZ
C. A. de Queiroz-ME
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:068057EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO Nº 0008/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-FUSAM REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **BANDEIRANTES LABORATÓRIOS PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, com endereço Rua Coronel Silvino Bezerra, 1423 – Lagoa Seca, Natal/RN – CEP 59.031-140, CNPJ/MF 70.027.479/00001-35, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **FRANCISCO GOMES DE PAIVA**, portador da cédula de identidade nº 002.767.812 SSP/RN e CPF nº 043.850.474-72, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0002/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1- Integram o presente Registro de Preços o Fundo de Saúde do Município de Parelhas onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 4.379,80 (Quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor dos produtos, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2014-FUSAM-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento dos produtos do objeto licitado.

5.2 - A efetivação do fornecimento dos produtos se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecimento dos produtos da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

6.2 - O objeto desta licitação será fornecido a partir do 1º dia útil subseqüente a data de recebimento da ordem de compra, conforme solicitações da CONTRATANTE.

6.3 - O horário para recebimento dos produtos será de acordo com os determinados pela parte CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor dos produtos descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor dos produtos, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecimento dos produtos, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores/prestadores de serviços a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo de Saúde do Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 25 de março de 2014.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
órgão Participante

FRANCISCO GOMES DE PAIVA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:A855F8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014-FUSAM

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN – FUSAM vem tornar pública a realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL E PARCIAL. Data da realização: 14/05/2014 às 08:30 h.

Parelhas/RN, 28 de Abril de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:89670D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 015/2014, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre as atribuições, escolaridade e salários dos cargos destinados ao Concurso Público do Município de Parelhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Município de Parelhas/RN, está efetivando o procedimento administrativo necessário para realizar o concurso público;
CONSIDERANDO que a lei municipal de nº 2331/2014, de 25 de abril de 2014, que cria o cargo e quantitativo de vagas para Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, ao quadro permanente dos servidores do município;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atribuições, escolaridade e salário do cargo.
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado no Município de Parelhas, conforme anexo I: as atribuições, salário, escolaridade, para o cargo que especifica, destinada ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, no qual será efetivado através de concurso público.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 25 de abril de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS.
Prefeito Municipal

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES, ESCOLARIDADE E SALÁRIOS
(DECRETO Nº 015/2014, DE 25 DE ABRIL DE 2014)

Auxiliar de Serviços Gerais - ASG
Carga horária semanal: 40 h
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
Salário Base: R$ 724,00
ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos e atividades rotineiras em geral, zeladoria, ajardinamento e manutenção predial. Desenvolver atividades de apoio em diversas áreas, inclusive ambulatórios, hospitais, auditórios e outras dependências. Arrumar e remover móveis. Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação. Prepara café e chá; servindo-os quando solicitado. Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins. Zela pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Transportar, contar, pesar, lavar e passar roupas de cama, mesa, banho e vestuário em geral. Abrir e fechar portas e janelas da repartição nos horários regulamentares, responsabilizando-se pela entrega das chaves.

Parelhas/RN, 25 de abril de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:66865BD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 285/2011

Reestrutura a Vigilância Sanitária no Município de Patu-RN, especifica as suas atribuições, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Patu, a execução das ações de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Entende-se por Vigilância Sanitária o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens, da prestação de serviços de interesse da saúde.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º. Incumbe à Vigilância Sanitária, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.

§ 1º. Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e à fiscalização sanitária pela Vigilância Sanitária:

I – medicamentos de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias;

II – alimentos, inclusive bebidas, águas envasadas, seus insumos, suas embalagens, aditivos alimentares, limites de contaminantes orgânicos, resíduos de agrotóxicos e de medicamentos veterinários;

III – cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes;

IV – saneantes destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação em ambientes domiciliares, hospitalares e coletivos;

V – conjuntos, reagentes e insumos destinados a diagnóstico;

VI – equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem;

VII – imunobiológicos e suas substâncias ativas, sangue e hemoderivados;

VIII – órgãos, tecidos humanos e veterinários para uso em transplantes ou reconstituições;

IX – radioisótopos para uso diagnóstico *in vivo* e radiofármacos e produtos radioativos utilizados em diagnóstico e terapia;

X – cigarros, cigarrilhas, charutos e qualquer outro produto fumígero, derivado ou não do tabaco;

XI – quaisquer produtos que envolvam a possibilidade de risco à saúde humana, obtidos por engenharia genética, por outro procedimento, ou ainda submetidos a fontes de radiação;

XII – rações e demais alimentos preparados industrialmente para consumo animal;

XIII – remédios e demais produtos veterinários, destinados à prevenção ou ao tratamento de doenças em espécies animais;

XIV – adubos, inseticidas e quaisquer produtos destinados ao preparo ou ao melhoramento do solo, ou ao combate a pragas e afins, ou, de qualquer forma, para a obtenção de melhor resultado em plantios de culturas diversas.

§ 2º. Consideram-se serviços submetidos ao controle e à fiscalização sanitária pela Vigilância Sanitária, aqueles voltados para a atenção ambulatorial, seja de rotina ou de emergência, os realizados em regime de internação, os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como aqueles que impliquem a incorporação de novas tecnologias.

§ 3º. Sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, submetem-se ao regime de Vigilância Sanitária as instalações físicas, os equipamentos, as tecnologias, os ambientes e os procedimentos envolvidos em todas as fases dos processos de produção dos bens e produtos submetidos ao controle e à fiscalização sanitária, incluindo a destinação dos respectivos resíduos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 3º. Fica criada a Coordenadoria de Vigilância Sanitária, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, com atuação em todo o território municipal.

Art. 4º. A Vigilância Sanitária do Município terá a seguinte estrutura:

I – Coordenadoria de Vigilância Sanitária, órgão com um cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde e com funções de coordenação de todo o trabalho da Vigilância Sanitária Municipal;

II – Sub-Coordenadoria de Controle de Alimentos, órgão com um cargo de Sub-Coordenador de Controle de Alimentos, subordinado diretamente ao Coordenador de Vigilância Sanitária, com funções para desenvolver o trabalho da Vigilância Sanitária Municipal de acordo com as atribuições previstas no artigo 2°, § 1°, incisos II e XI, desta Lei, sem prejuízo de outras atribuições que lhe possam ser designadas pelo Coordenador de Vigilância Sanitária, por outra Lei e por regulamento específico;

III – Sub-Coordenadoria de Controle de Medicamentos e Produtos Correlatos, órgão com um cargo de Sub-Coordenador de Controle de Medicamentos e Produtos Correlatos, subordinado diretamente ao Coordenador de Vigilância Sanitária e com funções para desenvolver o trabalho da Vigilância Sanitária Municipal de acordo com as atribuições previstas no artigo 2°, § 1°, incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, desta Lei, sem prejuízo de outras funções que lhe possam ser designadas pelo Coordenador de Vigilância Sanitária, por outra Lei e por regulamento específico;

IV – Sub-Coordenadoria de Controle de Saúde Ambiental e Zoonose, órgão com um cargo de Sub-Coordenador de Controle de Saúde Ambiental e Zoonose, subordinado diretamente ao Coordenador de Vigilância Sanitária e com funções para desenvolver o trabalho da Vigilância Sanitária Municipal de acordo com as atribuições previstas no artigo 2°, § 1°, incisos XII, XIII e XIV, desta Lei, sem prejuízo de outras atribuições que lhe possam ser designadas pelo Coordenador de Vigilância Sanitária, por outra Lei e por regulamento específico;

V – 03 (dois) Agentes de Vigilância Sanitária, que terão por funções as que estão definidas no artigo 2°, § 1º, incisos I a XIV, além das que venham a ser atribuídas por outra Lei e por regulamento específico.

§ 1°. O cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, terá nomenclatura CCII, com o mesmo vencimento de cargos equivalentes.

§ 2°. Os cargos de Sub-Coordenadores de Controle de Alimentos, de Controle de Medicamentos e Produtos Correlatos e de Saúde Ambiental e Zoonose, de provimento em comissão, de livre nomeação

e exoneração pelo Prefeito Municipal, terão nomenclatura CCIII, com o mesmo vencimento de cargos equivalentes.

§ 3°. Os cargos de Agentes de Vigilância Sanitária serão ocupados por servidores previamente aprovados em concurso público, com vencimento e demais vantagens definidos em Lei Complementar específica, que poderá também acrescentar outras funções.

Art. 5º. As atividades de fiscalização e controle, de competência da Vigilância Sanitária, ensejarão:

I – a instituição da cobrança de Taxa de Licença Sanitária, na forma de Lei Complementar específica;

II – a cobrança de Preços Públicos, de acordo com normas adotadas através de Decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados pela cobrança de Taxa de Licença Sanitária e de Preços Públicos serão recolhidos ao Fundo Municipal de Saúde, em subconta em favor do órgão de Vigilância Sanitária.

Art. 6º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua edição, revogadas a Lei Municipal n° 130/2003 e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de setembro de 2011.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:9ADFC805

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ALEKSANDRO FELIX DE MEDEIROS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): Aleksandro Felix de Medeiros CNPJ: 07.466.211/0001-63
OBJETO: Aquisição de material de construção para reforma e manutenção dos centros de saúde " Posto Zelito Calaça, Centro de Saúde e Posto Barragem" no período de março a abril de 2014
VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, Fundo Municipal de Saúde
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Pedro Avelino/RN, 05 de março de 2014.

ANTÔNIA BEZERRA DE MELO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D8A04B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 078/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : ANTÔNIA BEZERRA DE MELO
CPF..... : 610.277.584-87
Matrícula..... : 1210
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : MACAU/RN
Assunto ..... : participar da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador a realizar-se em Macau/RN.
Período ..... : 29 de abril de 2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 28 de abril de 2014.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C19C1ABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2014

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material hidrossanitário, material elétrico e material de construção civil, para atender as necessidades de manutenção em órgãos do município através da secretaria de obras e serviços públicos. A Pregoeira torna publico que se encontra aberto à licitação acima mencionada, Cuja sessão publica será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Rua Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09:00 (nove) horas do dia 14/05/2014. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 07h00 as 13:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2332, e-mail: **cplpendencias@gmail.com**

Pendências/RN, 28.04.2014.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:367C7813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 198/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de

Motorista, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **29.04** a **29.04** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) pacientes para realização de consulta médica no Hospital do Coração, e pessoa carente para realização de cirurgia oncologica no Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **28 de Abril de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:17DBBB4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 199/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSAFA CABRAL DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Alexandria/RN**, nos dia(s) **29.04** a **29.04** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) pacientes para a realização de exames especializados no CIED - Centro de Imagem Elizabete Dantas de Alexandria/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **28 de Abril de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A763E3E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PP SRP 007 2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 007 2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 007/2014**, objetivando o **r registro de preços para aquisição de forma parcelada de material de limpeza para suprir as demandas das secretarias do município de Pureza/RN**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **12 de maio de 2014**, às **08:30 (oito horas e trinta minutos)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça 5 de Abril 180 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h.

Pureza/RN

Em 28 de abril de 2014

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:2CBA7E40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 342/2014 – 25/04/2014

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto 6.962, de 17 de setembro de 2009, nas condições definidas pela Portaria Interministerial nº 484/2009 do MC/MF e demais normativos aplicáveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas obrigações Constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Executivo Município fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais destinadas ao atendimento dos administrados necessitados, implementadas por intermédio do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV para Municípios com População até 50.000 Habitantes, mediante Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado com instituição financeira devidamente credenciada pelo Banco Central do Brasil e selecionada pela Secretaria Nacional de Habitação para operar o PMCMV.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar aporte financeiro, sob forma de recursos, bens ou serviços economicamente mensuráveis apontados no processo de produção de unidades habitacionais, bem como a transferência de imóveis ou direitos a ele relativos.

Art. 3º. O Poder Público poderá disponibilizar bens ou serviços economicamente mensuráveis, inclusive alienar, terrenos de áreas pertencentes ao patrimônio público estadual e/ou municipal, desde que este declare sua anuência, objetivando a construção de moradias em benefício da população a ser beneficiada pelo PMCMV.

§ 1º. As áreas a serem utilizadas pelo PMCMV deverão fazer frente para a via pública existente, contar com a infraestrutura necessária, de acordo com as posturas municipais.

§ 2º. Os lotes submetidos e desmembrados deverão possuir área que comporte a unidade habitacional com o mínimo de 32,00m2 e demais especificações técnicas, conforme determinação do Ministério das Cidades.

§ 3º. Os beneficiários, atendendo as normas do programa, não poderão ser proprietários, promitentes compradores ou titulares de direito de aquisição de imóvel residencial no Município e nem detentores de financiamento ativo no Sistema Financeiro de Habitação (SFH) em qualquer parte do país.

Art. 4º. Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver órgãos, secretarias e autarquias.

Parágrafo Único. Poderão ser integradas ao próprio PSH outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se

sempre que possível, áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento as famílias mais carentes do Município.

Art. 5º. O contrato do beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idosos ou pessoa portadora de deficiência física.

Parágrafo Único. Só poderão ingressar no PMCMV famílias residentes no município, após constatação da área social de que estes se enquadram nos critérios do Programa.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rafael Godeiro-RN, 25 de abril de 2014.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E16EECE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 – PP

Processo Administrativo nº 04040001/2014

1. O Município de Riacho da Cruz, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 13/05/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MINERAL E VASILHAME DE 20 LITROS., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 268/2010, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 28 de abril de 2014.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:71E86FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 - PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030001/2014 - CPL

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h30min horas do dia 13 de Maio de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de Pneus, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, destinados aos veículos desta Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência - Anexo I do respectivo Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 268/2010, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Léllis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso.

Riacho da Cruz/RN, 28 de abril de 2014.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:504F61C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de RIACHO DE SANTANA, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:30 horas do dia 16/05/2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 012/2014, tipo MENOR PREÇO, para que tem como objeto **Regitro de Preço de Material Óptico (Óculos), a fim de serem doados a população carente do municipio de Riacho de Santana, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA MANOEL SOUZA LIMA, 350 – CENTRO – RIACHO DE SANTANA/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

RIACHO DE SANTANA - RN, 29 DE ABRIL DE 2014.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:3BB3472D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ: 01.612.393/0001-57

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADO: PNEU'S SHOP LTDA-ME**,** CNPJ: 09.524.685/0001-40;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 113.420,00 (CENTO E TREZE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL DE 2014 À 31 DE DEZEMBRO DE 2014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 013/2014;

ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL);
PELA CONTRATADA: JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES- CPF: 092.882.523-04.

RIO DO FOGO- RN, 28 DE ABRIL DE 2014

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:AB53E48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2014- FUNDO M. DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77.
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77
CONTRATADO: PNEU'S SHOP LTDA-ME**,** CNPJ: 09.524.685/0001-40;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS ORIGINAIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
VALOR GLOBAL: R$ 44.640,00 (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL DE 2014 À 31 DE DEZEMBRO DE 2014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 008/2014;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: SAINT CLAIR CASSIANO ALVES (GESTOR DO FUNDO M. DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN);
PELA CONTRATADA: JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES- CPF: 092.882.523-04

RIO DO FOGO- RN, 28 DE ABRIL DE 2014

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:2F1C2D06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA

PORTARIA Nº 033/2014 - GP SANTA MARIA, 24 de Abril de 2014

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para fazerem parte do **CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)** do Município Santa Maria-RN.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR : DJALMIR ALVES DE ANDRADE - CPF: 876.392.894-91
SUPLENTE: JUSIVÂNIA MARIA DE SOUZA – CPF: 100.001.184-43

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)
TITULAR: MARCIA JACOB DE MEDEIROS – CPF: 059.523.504-29
SUPLENTE: JOSÉ TOMAZ DE SOUZA – CPF: 791.444.464-20

REPRESENTANTES DOS DOCENTES
TITULAR: VALTÉRCIO NERI DIAS CPF: 038.395.284-02
SUPLENTE: PEDRO FIRMO CPF:876.409.294-15

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: MAGDALI ZEBA DA SILVA CPF: 030.742.304-28
SUPLENTE: VANESSA SANTIAGO PORTO CPF: 052.443.834-00

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS
TITULAR: JOSIVÂNIA M. COSTA FONSECA CPF: 876.415.694-04
SUPLENTE: SANDRA MARIA FERREIRA CPF: 914.318.674-20

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: CARLOS ROBERTO BATISTA CPF: 665.111.941.91
SUPLENTE: VERÔNICA DA SILVA AZEVEDO CPF: 088.322.564-60
TITULAR: ADRIANA XAVIER BEZERRA CPF: 031.477.314-21
SUPLENTE: MARIA JOSÉ DE MOURA DIAS CPF: 041.682.044-13

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: FABRÍCIO ARAÚJO DE MOURA CPF: 081.199.514-33
SUPLENTE: ELIGECE GONÇALVES DE SALES CPF: 024.941.507-71

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
(INDICAÇÃO DA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS)
TITULAR: JAIR KLEBER DE LIMA ESPINOLA CPF: 102.704.174-43
SUPLENTE: PAULO CESAR AGOSTINHO CPF: 915.231.334-49

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO
TITULAR: JANICLEI SEVERINO DE SOUZA CPF:024.407.444-50
SUPLENTE: ADANILSON WELLIGTON DE MOURA DIAS CPF: 075.290.044-76

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
TITULAR: EVANDRO LOPES CPF: 438.011.104-00
SUPLENTE: HILDENCLÉCIO NELO DE OLIVEIRA CPF: 068.855.844-52

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogando todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

CELINA AMELIA CAMARA MOURA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:99810202

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI 771/2014 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

LEI 771/2014

01 de abril de 2014.

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, que estabelece normas para contratação em caráter extraordinário decorrente de excepcional interesse publico de pessoal por tempo determinado.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Para atender as necessidades da Administração Municipal e suas Secretarias, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de profissionais por tempo determinado, nas condições e prazos da presente Lei.

Parágrafo Primeiro - Os contratos autorizados pela presente lei destinam-se ao atendimento de Convênios e Programas desenvolvidos pelo município de Santana do Matos/RN.

Parágrafo Segundo – poderão ser contratados servidores por prazo determinado, para substituir eventuais servidores efetivos que estejam em gozo de licenças: gestante, especial por tempo de serviço, licença motivada por doença e outras licenças similares, ressalvando o limite de 10% (dez por cento) do total de servidores efetivos lotados nas Secretarias Municipais.

Art. 2o. Os contratos firmados com base na presente lei terão prazo de vigência de doze meses podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 3o. O recrutamento do pessoal a ser contratado obedecerá o princípio da experiência e competência profissionais, abstraindo-se de Concurso Público.

Art. 4o. A remuneração e o pagamento do pessoal contratado nos termos desta lei será realizado com base em recursos consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2014.

Art. 5o. Ficará vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - a inobservância do disposto neste artigo, importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa que lhe deram causa.

Art. 6o. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

Art. 7o. O contrato firmado nos termos da presente Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratante;
III - pela execução total antecipada das atividades ou serviços contratados;
IV - a extinção do contrato nos termos do inciso II deste artigo, será comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 8º. Os vencimentos dos contratados firmados nos termos desta lei serão fixados por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Os contratos firmados com base na presente lei não constituirão vínculo empregatício entre as partes.

Art. 10º. Fica acrescido a equipe de profissionais do NASF um (01) médico veterinário, conforme Portaria 2488/2011 do Ministério da Saúde.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2014.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:B315212B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 416008/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Wagner Alexandre Mendes, servidor deste município, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar. Valor unitário da diária R$ 50,00(cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 25,00 (vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo acompanhar a mãe do adolescente M.P S, para esta cidade, no dia 16 de abril de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, em 16 de abril de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0E0F8896

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 425002/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 4 (quatro) diárias a Sra. Janicleide Cabral de Bragelone, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS. Valor unitário da diária 90,00 (noventa reais) totalizando o valor a ser pago em R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de participar do CAPACITASUAS, no período de 05 a 09 de maio de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, em 25 de abril de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:393FF80C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 425003/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00(vinte e cinco reais) ao Sr. José Etelvino Sobrinho, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário da Junta Militar, com matricula nº 149. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 26 de abril de 2014. Com o objetivo de fazer prestação de contas das Carteiras de Trabalho emitidas na Casa do Cidadão deste município, no dia 26 de abril de 2014.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:01AE42C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 425004/2014

Portaria nº 425004/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Erisvan Rodrigues da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o(a) paciente Ana Raimunda de Sousa, para atendimento especializado no Maternidade Escola Januario Cicco, na cidade de Natal/RN.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A139F159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 425001/2014

Portaria de diária nº 425001/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macêdo, servidora deste município, ocupante do cargo de Prefeita, com mat. nº323, lotada no Gabinete do Prefeito. Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de Reunião junto a SETHAS, no dia 25 de abril de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 25 de abril de 2014.

HOSANA BATISTA DA CUNHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Administração

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1F32E53D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 034/2014
Interessado: Francisco Vicente da Silva
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 028/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 24/02/2014, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Francisco Vicente da Silva**, ocupante do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 030/2014 da PTA e nº 028/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 03 de Março de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F7DAA073

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 026/2014
Interessado: Josildo Rodrigues da Silva
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 029/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 24/02/2014, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Josildo Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 031/2014 da PTA e nº 029/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
em 03 de Março de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C3C9E214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2014 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de **Chefe da Guarda Municipal** do Município de Santo Antônio, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos ao dia 01/04/2014, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN,
22 de Abril de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:96BAF535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2014 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor da Diretoria do Departamento de Limpeza Urbana** do Município de Santo Antônio, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos ao dia 01/04/2014, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN,
22 de Abril de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E443EAFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 12 de maio de 2014**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender o esporte amador durante o exercício de 2014. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 28 de abril de 2014.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:3CFB808D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 008/2014

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para resolver assuntos de interesse administrativo à Secretaria de Estado de Saúde – SESAP, Hospital Universitário Onofre Lopez e LACEN.

RESOLVE

Designar FABIANA CESINO DE MEDEIROS (Secretária Municipal de Saúde e Saneamento), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), para viagem a se realizar no dia 29 de abril de 2014.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de abril de 2014.

ANNA LUIZA ARAUJO DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças

Publicado por:
Anna Luiza Araújo de Souza
Código Identificador:0CB86642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATADO	OBJETO
Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais-CACEX	1º Aditivo ao Convite nº 014/2013

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)
Vigência: De 03/01/2014 à 03/08/2014.

São José de Mipibu/RN, 02 de janeiro de 2014.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:36D8ECD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2014 – SMA SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 25 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,
R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória o Sr. **FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO,** *conforme carta de concessão de aposentadoria* em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **ASG-VIGILANTE**, matrícula nº 000021, lotado na Secretaria Municipal de Obras, retroativo à 01/04/2014.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:DBFB9207

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 137/2014, 24 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO IGOR MACÊDO DA COSTA

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	Natal/RN	24 de abril de 2014	200,00	200,00

R$ 200,00
(x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 28 de abril de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de abril de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DC1529E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 138/2014, 24 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	24 de abril de 2014	500,00	R$500,00

TOTAL
R$500,00
(X) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 25 de abril de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de abril de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:91220A9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 139/2014, 28 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	28 de abril de 2014	300,00	150,00

R$ 150,00
()100%
(x) 50%
( ) 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 28 de abril de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de abril de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:014A1AED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 140/2014, 28 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	28 de abril de 2014	125,00	62,50

R$62,50
( ) 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 28 de abril de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,28 de abril de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0A8524CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0187/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER
CNPJ: 08.428.765/0001-39
VALOR: R$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008.301.92 - Projetos de Atividade 2.053 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.30.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 08 de Abril de 2014.

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:C8300D9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 00188/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA
CNPJ: 05.536.327/0001-04

VALOR: R$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.035 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 22 de Abril de 2014.

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:2623B6C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0001/2014-PMSM

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhora **LUZINETE CESÁRIO DE ARAÚJO FREITAS, Secretária Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Turismo,** Portaria n.º 004/2013, inscrito no CPF n.º 489.439.164-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) cada, com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de participar da Oficina – Carreira do Magistério e dos demais Servidores da Educação, no dia 10 de Janeiro de 2014, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 06 de Janeiro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:E7D4E02D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0002/2014-PMSM

O Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **DARIO VIEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no CPF n.º 131.856.594/49,

01 (Uma) diária com destino a cidade de Natal/RN, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) cada, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de Comparecer na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura para tratar de assunto relativo ao PETERN/2014, no dia 15 de Janeiro de 2014, conforme documentos anexos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 20 de Janeiro 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretario Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
CPF N.º: 054.429.964 – 75
Portaria: 131/2013

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:2843759B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0003/2014-PMSM

O Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **DARIO VIEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no CPF n.º 131.856.594/49,

01 (Uma) diária com destino a cidade de Natal/RN, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) cada, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de Comparecer na Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais tratando de assuntos relativos à operacionalização das ações do município e participando da Solenidade de Inauguração do Estádio Arena das Dunas, no dia 23 de Janeiro de 2014, conforme documentos anexos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 23 de Janeiro 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretario Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
CPF n.º: 054.429.964 – 75
Portaria: 131/2013

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:3E84AD40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0004/2014-PMSM

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor **FRANCISCO EVILAZIO DA SILVA, Motorista,** Matricula n.º **130265-5**, inscrita no CPF n.º 474.637.674-34, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, à

disposição da Secretaria Municipal de Saúde deste município, como motorista de Ambulância,

11 (Onze) diárias no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada, com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde nos dias 09/01, 11/01 e 14/01, 17/01, 20/01, 21/01, 23/01, 25/01, 27/01, 29/01 e 30/01 de 2014, conforme anexo.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 06 de Fevereiro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:A5275FD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0005/2014-PMSM

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor **FRANCISCO NUNES DE FREITAS FILHO, Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano,** Matrícula/Portaria n.º 007/2013, inscrito no CPF n.º 075.361.728-50, lotado na Sec. Mun. De Desenvolvimento Urbano.

02 (Duas) diárias no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais) cada, com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de Participação em Curso de Topografia (Toeira e Pratica com Estação Total), realizado pela CPE Tecnologia, nos dias 06/02/2014 e 07/02/2014, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 11 de Fevereiro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:95E606FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0006/2014-PMSM

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA, Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária,** Matricula n.º 130748-7, inscrita no CPF n.º 392.591.374-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

02 (Duas) diárias no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada, com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de participar de uma reunião sobre as ações de prevenção e controle da dengue, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2014 na cidade de Natal no Rio Grande do Norte, conforme anexo.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 14 de Fevereiro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:619755E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0007/2014-PMSM

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhora **JOELMA DUARTE DE LIMA, Agente de Endemias,** Matricula n.º 131023-2, inscrita no CPF n.º 912.402.394-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

02 (Duas) diárias no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada, com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de participar de uma reunião sobre as ações de prevenção e controle da dengue, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2014 na cidade de Natal no Rio Grande do Norte, conforme anexo.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 14 de Fevereiro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:BF002279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0008/2014-PMSM

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor **JOSÉ ARIMATEIA MARTINS DE SOUZA, Motorista,** Matricula n.º **131078-0**, inscrita no CPF n.º 033.270.304-56, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde deste município, como motorista de Ambulância,

10 (Dez) diárias no valor de R$ 30,00 (Trinta reais) cada, com destino a cidade de Mossoró/RN, para decorrer com suas despesas de

alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde nos dias 04/01, 05/01, 07/01, 10/01, 11/01, 14/01, 15/01, 20/01, 24/01, 26/01 de 2014, conforme anexo.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 06 de Fevereiro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:3C15FB4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0009/2014-PMSM

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor **JOSÉ ARIMATEIA MARTINS DE SOUZA, Motorista,** Matricula n.º **131078-0**, inscrita no CPF n.º 033.270.304-56, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde deste município, como motorista de Ambulância,

03 (Três) diárias no valor de R$ 30,00 (Trinta reais) cada, com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde nos dias 08/10, 10/01 e 16/01 de 2014, conforme anexo.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 06 de Fevereiro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:E1B1234C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0010/2014-PMSM

O Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **DARIO VIEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no CPF n.º 131.856.594/49,

01 (Uma) diária com destino a cidade de Natal/RN, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) cada, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com finalidade de comparecer na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura para tratar de assunto relativo ao PETERN/2014, no dia 20 de Fevereiro de 2014, conforme documentos anexos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 25 de Fevereiro 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretario Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
CPF n.º: 054.429.964 – 75
Portaria: 131/2013

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:EF3A02B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0011/2014-PMSM

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhora **SIMONE SILVANO DE QUEIROZ, Professora/Orientadora de Estudo do PACTO,** Matrícula n.º 130240-0, inscrito no CPF n.º 812.969.674-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

05 (Cinco) diárias no valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) cada, com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de participação no Encontro de Formação dos Orientadores de Estudo do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, no período de 31/03 á 04/04/2014, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 27 de Março de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:198BE310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0012/2014-PMSM

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhora **VÂNIA MARIA PESSOA RODRIGUES, Professora/Orientadora de Estudo do PNAIC,** Matrícula n.º 130114-4, inscrito no CPF n.º 079.481.304-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

05 (Cinco) diárias no valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) cada, com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com suas

despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de participação no Encontro de Formação dos Orientadores de Estudo do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, no período de 31/03 á 04/04/2014, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 27 de Março de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:80A95639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0013/2014-PMSM

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhora **LÚCIA REGINA NEVES ALVES, Professora/Coordenadora do PNAIC,** Matrícula n.º 130058-0, inscrito no CPF n.º 852.696.464-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

05 (Cinco) diárias no valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) cada, com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de participação no Encontro de Formação dos Orientadores de Estudo do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, no período de 31/03 á 04/04/2014, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 27 de Março de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:5F434347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0014/2014-PMSM

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor **JOAQUIM OCÉLIO BOBÔ, Professor/Orientador de Estudo do PNAIC,** Matrícula n.º 130191-8, inscrito no CPF n.º 874.969.334-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

05 (Cinco) diárias no valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) cada, com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de participação no Encontro de Formação dos Orientadores de Estudo do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, no período de 31/03 á 04/04/2014, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 27 de Março de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:A4834BB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0015/2014-PMSM

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhora **LUZINETE CESÁRIO DE ARAÚJO FREITAS, Secretária Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Turismo,** Portaria n.º 004/2013, inscrito no CPF n.º 489.439.164-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) cada, com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de participar de uma Reunião do PNLD, PNAT, PDDE E PNAE, no dia 28 de Março de 2014, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 27 de Março de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:2DDFCA30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0016/2014-PMSM

O Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **DARIO VIEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no CPF n.º 131.856.594/49,

03 (Três) diárias com destino a cidade de Natal/RN, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) cada, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade

de Comparecer nas referidas Secretarias (compareceu no dia 02 de abril na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, no dia 03 de abril compareceu na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura e no dia 04 de abril compareceu na Secretaria Estadual da Saúde Pública - SESAP) sendo que compareceu na Secretaria de Recursos Hídricos para uma Audiência para tratar de assuntos de interesse do município, na Secretaria de Educação para tratar de assunto relativo ao PETERN/2014 e compareceu na Secretaria Estadual de Saúde para tratar de assuntos referentes ao município, conforme documentos anexos.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 01 de Abril 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretario Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.
CPF n.º: 054.429.964 – 75
Portaria: 131/2013

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:0B762A3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0017/2014-PMSM

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhora **MARIA GONÇALVES DE AQUINO FREITAS, Enfermeira,** Matrícula n.º 130552-2, inscrito no CPF n.º 429.415.804-25, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

01 (Uma) diária no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) cada, com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de participar de uma Capacitação em Testes Rápidos de HIV e Sífilis, no dia 03 de abril de 2014, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 03 de Abril de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:57FF23B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0018/2014-PMSM

O Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **DARIO VIEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no CPF n.º 131.856.594/49,

02 (Duas) diárias com destino a cidade de Natal/RN, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) cada, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de Comparecer no dia 14 de Abril de 2014 no Tribunal de Justiça o Rio Grande do Norte, em face do NAPS, juntamente com o Juiz Dr Felipe Barros e no dia 15 de Abril compareceu na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, para uma Audiência para tratar de assuntos de interesse do município, conforme documentos anexos.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 11 de Abril 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretario Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.
CPF N.º: 054.429.964 – 75
Portaria: 131/2013

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:5F680A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0019/2014-PMSM

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhora **LUZINETE CESÁRIO DE ARAÚJO FREITAS, Secretária Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Turismo,** Portaria n.º 004/2013, inscrito no CPF n.º 489.439.164-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais) cada, com destino a cidade de Currais Novos/RN, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de participar de uma Reunião Técnica de Formação para Proposta do Proinfância, no dia 22 de Abril de 2014, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 23 de Abril de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:2395D9D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –- MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –- MODALIDADE - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2014** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, através de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado Licitação em epigrafe. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura a**quisição de Material Elétrico**. Empresa Vencedora: FRANCISMAR S. DE M. DANTAS ME – itens 2,04,06,10,11 ,12,16,17,19,21,23,28,30,31,32,34,35,39,42,43,44,45, 47,48,49,50,51,52,53,54,56,58,59,60,62,64,65,69,70, 71,72,73,74,75,76,79,80,81,82,85,86,87,88,89,90,91, 92,95,98, 99,100,101,102,103 e 104 perfazendo o Valor R$ 161.566,05 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinco centavos); LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO E TELEFONIA LTDA – ME itens – 01,03,05,07,08,09,13,14,15,18,20,22, 24,25,26,27,29,33,36,37,40,41,46,55,57,61,63,66,67,68,77,78,83,84,93, 94,96 e 97 perfazendo o valor de R$ 96.354,50 (noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) Importa o presente Registro de Preços no valor global de R$.257.920,55 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) O item 38 foi FRACASSADO. Ficando a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Paulo do Potengi, 28 de abril de 2014

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:EDF85729

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - 001/2014

O MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, localizada à Rua Praça nossa senhora de Lourdes, nº 69, Centro, Senador Elói de Souza - RN, atendendo a Lei n°. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD n° 026/2013 vem realizar Chamada Pública n° 001/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano letivo de 2014. Os grupos Formais e/ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda nos dias 29/04/2014 a 20/05/2014 das 08h00min as 17h00min e no dia 21 de maio de 2014, até às 09h (nove horas), na sala da comissão permanente de licitação. A sessão pública de julgamento dos documentos e propostas será no dia 21 de maio de 2014, às 09h (nove horas), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada a Praça nossa senhora de Lourdes, 69, Centro, Senador Elói de Souza.
Os interessados em adquirir cópia do respectivo Edital no endereço oficial da prefeitura, Praça nossa senhora de Lourdes 69, centro, Senador Elói de Souza/RN, no horário das 08:00 ás 12:00 de 14:00 ás 17:00.

Senador Elói de Souza, 28 de abril de 2014.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:7EC899AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido a Srta. RAQUEL **SOLANGE SALDANHA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº 566.514.304-91 e portadora do RG. nº 913.612/SSP-RN, do cargo em comissão de **Coordenadora Admini**str**ativa** da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de ABRIL de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:4C41247B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I **– NOMEAR** a Sra. **MARIA INEZ DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 200.256.884-72; RG 437.668 – SSP/RN; para exercer o cargo em comissão de **Coordenação de Inspeção Escolar** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 10 de março de 2014.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:FE356E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE EXCLUSÃO

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, Centro – CEP 59245-000, neste ato, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria do Socorro dos Anjos Furtado, com esteio no item 13.5 do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2014, **EXCLUI** as seguintes candidatas convocadas por Edital

pela não apresentação ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal no prazo determinado, a saber:
ANA PAULA DA SILVA FERNANDES – CPF nº 064.189.944-00, RG nº 2.404.095/SSP-RN, Cargo Pedagoga – 30 (trinta) horas.
ELIZABETH BEZERRA DE LIRA SOUZA – CPF nº 498.444.314-68, RG nº 669.300/SSP - R N, Cargo Pedagoga -30 (trinta) horas.

Serra Caiada/RN, 24 de abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:48F983C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. **CONTRATADA**: ARLINDA AMBRÓSIO ALVES DA COSTA, CPF: 023.270.864-93.
OBJETO: A contratada trabalhará para a contratante na função de Pedagoga Graduada, no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas condições da Lei Municipal 871/2014, art. 2º, alínea "f". **VALOR**: R$ 1.000,00 (um mil reais) mensal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.09.12.361.2.051.91.90.04. **VIGÊNCIA**: De até 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24 de Abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. **CONTRATADO**: MOYGLEY SAMARONE VIANA, CPF: 012.179.084-39.
OBJETO: O contratado trabalhará para a contratante na função de Pedagogo Graduado, no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas condições da Lei Municipal 871/2014, art. 2º, alínea "f". **VALOR**: R$ 1.000,00 (um mil reais) mensal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.09.12.361.2.051.91.90.04. **VIGÊNCIA**: De até 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24 de Abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. **CONTRATADA**: EDNA MARIA CÂNDIDO DA SILVA, CPF: 019.833.324-29.
OBJETO: A contratada trabalhará para a contratante na função de Pedagoga Graduada, no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas condições da Lei Municipal 871/2014, art. 2º, alínea "f". **VALOR**: R$ 1.000,00 (um mil reais) mensal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.09.12.361.2.051.91.90.04. **VIGÊNCIA**: De até 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24 de Abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:45D96B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, Centro – CEP 59245-000, neste ato, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria do Socorro dos Anjos Furtado, com esteio no item 12.2 do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2014, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados para se apresentarem, no prazo de 03 (três) dias, na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Recursos Humanos, portando os documentos listados no item 12.4 do Edital do referido certame, a saber:
ANABELYS LUCAS TAVARES – CPF nº 042.606.114-45, RG nº 1.553.332/SSP-RN, cargo de Pedagoga – 30 (trinta) horas.
TEODJOHONNA GONÇALVES GALVÃO MAGALHÃES – CPF nº 539.085.544-20, RG nº 1.318.748 /SSP-RN, cargo de Pedagogo – 30 (trinta) horas.
Em caso de não comparecimento dentro do prazo assinalado, tem-se como sem efeito o presente ato de convocação.

Serra Caiada/RN, 25 de abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:F44DA248

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 091/2013

Lei n.º 091/2013.

Dispõe sobre os Exames de Média e Alta Complexidade Hospitalar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - São assegurados os procedimentos de assistência a saúde que demandam ações de maior complexidade tecnológica tais como: Ressonância Magnética, Densitometria Óssea e Tomografia.

I – Considerando os de alta complexidade, através de consulta médica e procedimentos estratégicos. A União, Estados e Municípios alocam recursos para atender os procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra de São Bento/RN, em 23 de agosto de 2013.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:F0ABD1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2014 GP.

Serra de São Bento, 07 de abril de 2014.

Ref.: Instauração de Processo Administrativo em face de Servidora HELENA MARIA OLIVEIRA MORAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro;
CONSIDERANDO o que fomos notificados pela Promotoria de Defesa de Patrimônio Público da Comarca de São José do Campestre/RN (Ofício nº 0108/2014) em data de 28.01.2014, onde o mesmo tatá sobre o Acúmulo indevido de cargos da Servidora em tela;
CONSIDERANDO, que a Servidora **HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS** – segundo ofício da Secretaria de Recursos Humanos do RN, está exercendo por nomeação (05.08.2000) com vinculo estatutário Ativo e que a mesma cumula no Município de Serra de São Bento o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Escola Estadual J. TORRES, com Carga Horária de 40 (quarenta) Horas/Semana, conforme ficha funcional e Financeira em Anexo;
CONSIDERANDO, que ao Gestor Municipal incube a obrigação de apuração da "acumulação irregular de cargos públicos";
CONSIDERANDO, que o Serviço Público é notoriamente regido pelo Princípio da Moralidade, que norteia a obrigação de apurar os atos gravosos cometidos pela Servidora que omitiu quando nas "NOMEAÇÕES" da mesma o Acúmulo irregular de funções;
DETERMINO a Imediata instauração de Processo Administrativo disciplinar para investigar "possível acumulação de Cargos Públicos incompatíveis pela Servidora em tela", determinando que para a tanto a mesma seja intimada via Diário da FEMURN e Pessoalmente para apresentar defesa no prazo de 15 (dias) a contar do Recebimento da presente Notificação. Podendo para isto apresentar toda a documentação que achar conveniente.
Sem mais para o momento Renovo meus votos de estima e consideração.

Serra de São Bento– RN**,** 07 de Abril de 2014.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:8871AB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 079/2013

Dispõe sobre a alteração na Lei de Organização Administração da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, Lei nº. 001/2009, Cria Cargos Comissionados de Coordenador de Serviços, Sub-Coordenador de Serviço e Auxiliar de Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica Alterado o Art. 33º da Lei Municipal nº. 001/2009, bem como o Anexo I-B (Quadro Geral dos Cargos de provimento em Comissão), com a criação dos Cargos de COORDENADOR DE SERVIÇOS, SUB-COORDENADOR DE SERVIÇOS e AUXILIAR DE SERVIÇOS.

Art. 2° - São cargos comissionados ora criados e especificados no artigo anterior, obedecem aos níveis, quantidades de vagas e valor da remuneração:

I	Coordenador de Serviços	CC-4	05	R$ 910,00
II	Sub-coordenador de Serviços	CC-5	05	R$ 750,00
III	Auxiliar de Serviços	CC-6	25	R$ 678,00

I - Cargos de Coordenador - símbolo C.C.4
O cargo exige preferencialmente segundo grau de escolaridade e/ou conhecimento na área técnica administrativa para executar tarefas gestão e guarda de bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal , atualmente com vencimento fixado em parcela única no valor de R$ 910,00 (novecentos e dez reais).
II - Cargos de Sub-coordenador - símbolo C.C.5
O cargo exige preferencialmente segundo grau de escolaridade e/ou conhecimento na área técnica administrativa para apoiar a execução das tarefas gestão e guarda de bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal, atualmente com vencimento fixado em parcela única no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais).
III - Cargos de Auxiliar de Serviço - símbolo C.C.6
O cargo exige a capacidade de desempenho das tarefas atribuídas pelo chefe, com titulo dedicação e zelo pelos bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal, atualmente com vencimento fixado em parcela única no valor de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).
Art. 3º - Os cargos comissionados serão atribuídos da forma que a estrutura administrativa exigir, visando o melhor desempenho da administração municipal.
Art. - 4° - O Poder Executivo poderá criar, por necessidade dos serviços públicos, através de decreto, as unidades administrativas de apoio às atividades executadas pelas Secretarias Municipais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra de São Bento/RN, 22 de Abril de 2013.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:58B22E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 080/2013

Lei n.º 080/2013.

Cria Cargos Comissionados ao Quadro de Pessoal deste Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

I – Procurador
II – Procurador Adjunto
III– Coordenador de Contabilidade.

Art. 2.º - Os ocupantes dos cargos mencionados no artigo anterior terão as seguintes atribuições:

I – O Procurador prestará assessoria jurídica ao Poder Executivo deste município, analisando os processos administrativos, emitindo pareceres sobre esses, patrocinar ações judiciais em favor de pessoas carentes, atendidas em programas de assistência social, como também as do interesse do município, além de defendê-lo nas em que este figurar como parte não autora.

II – O Procurador Adjunto terá suas atribuições definidas pelo Procurador entre as atribuídas àquele, e o substituirá sempre que necessário, em especial nos impedimentos legais.

III – O Coordenador de Contabilidade terá as atribuições de escriturar, obedecendo as leis e diretrizes próprias da contabilidade, os atos e fatos administrativos; elaborar os processos de prestação de contas; Oferecer dados contábeis e financeiros para a elaboração da proposta

orçamentária; emitir as notas de empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do município. Coordenar e orientar a organização de balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; Encaminhar aos órgãos de fiscalização os relatórios exigidos pelos mesmos, bem como pela legislação própria vigente e executar outras tarefas afins;

Art. 3.º - Carga horária dos cargos criados por esta lei será a estabelecida para os demais cargos administrativos das Secretarias aos quais estejam vinculados.

Art. 4.º - A formação exigida para os cargos de Procurador e, será a graduação de Bacharel em Direito com registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil – Secção do Rio Grande do Norte.

Art. 5º - A formação exigida para o cargo de Coordenador de Contabilidade, será a graduação em Ciências Contábeis, de nível superior, ou Técnico em Contabilidade, de nível médio, em qualquer caso, com registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade no Rio Grande do Norte.

Art. 6.º - Os vencimentos a que farão jus, os ocupantes dos cargos de que trata esta lei, obedecerão aos seguintes valores:

I – Procurador, R$ 2.000,00 (dois mil reais).
II – Procurador Adjunto, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos)
III – Coordenador de Contabilidade, R$ 2.000.00 (dois mil reais).

Art. 7º - Fica criada a "GRAT-DE", para o Cargo de Procurador, que se refere à gratificação por Dedicação Especial, devido a necessidade de Realização de serviços e cumprimento de Diligências em Horários Especiais, entendidos estes como aqueles realizados além da Carga Horária Normal e/ou após a Jornada normal diária, sendo a mesma equivalente ao percentual de 100% sob o salário base do Procurador Geral.

Art.8.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento de 2013.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigorar com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2013.

Art. 10.º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra de São Bento/RN, 22 de abril de 2013.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:CCBF647A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 084/2013

Lei n.º 084/2013.

Institui a Guarda Municipal de Serra de São Bento/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criada a **GUARDA MUNICIPAL** de Serra de São Bento com fundamento na Constituição Federal, Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município de Serra de São Bento em seu Art. 9, XVII, cuja competência e atribuições serão definidas na presente lei.

Art. 2º - A Guarda Municipal será um órgão civil municipal auxiliar de segurança pública que atuará de forma preventiva em espaços públicos urbanos, zona rurais ou em eventos de interesse público, e deverá atuar em colaboração com as instituições constituições de policiamento ostensivo.

Art. 3º - A Guarda Municipal exercerá suas atividades em toda a extensão do território do Município, cumprido as leis e assegurando o exercício dos poderes constituídos no âmbito de suas competências.

Art. 4º - São atribuições da Guarda Municipal:

I – Realizar policiamento comunitário preventivo e permanente dos espaços Públicos, orientando nas pessoas em setores urbanos e rurais.
II – Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra as pessoas, os bens, e os serviços e instalações municipais;
III – Proteger os patrimônios coletivos, em especial dos particulares, culturais, arquitetônicos e ambientais do Município, inclusive adotando medidas educativas;
IV – Apoiar a Administração Municipal no exercício do poder de polícia administrativa;

Art. 5º - Os termos de bases salariais e de serviços ficaram totalmente integrada ao Gabinete do Prefeito, na Secretaria de Administração, devendo o mesmo (Caso seja aprovado este projeto), providenciar meios estruturais e corporativos como acessórios de comunicação da patrulha, número de discagem

(continuação Lei nº. 084/2013)

para a população quando for preciso acioná-la e entre outros, dando maior conforto para a execução de um bom trabalho social.

Parágrafo Único – Pela sua própria natureza e finalidade, a Guarda Municipal será órgão civil municipal uniformizada auxiliar de segurança pública.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra de São Bento/RN, em 13 de maio de 2013.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:420F1D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 092/2013

Lei n.º 092/2013.

Dispõe sobre a criação da Casa da Cultura no Município de Serra de São Bento/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a CASA DA CULTURA no Município de Serra de São Bento/RN, com fundamento na Constituição Federal, Constituição Estadual, na Lei orgânica do Município de Serra de São Bento/RN, cuja competência e atribuições serão definidas na presente Lei.

Art. 2º - A CASA DA CULTURA será um órgão civil municipal, para garantir a todos os cidadãos do Município e do país, com segurança e autonomia, acesso ao local cultural designado pelo chefe

do executivo, conhecendo a história da nossa região e de seus serviços culturais.

Art. 3º - A CASA DA CULTURA exercerá sua função em vários moldes educacionais, firmando parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, tarefas e campanhas pedagógicas que tragam os alunos e todos aqueles que fazem parte de grupos educacionais da cidade, para ter de fato total conhecimento da cultura do Município, como (surgimento da cidade, histórias de cordel, monumentos da região etc.), cumprindo as regras e assegurando o exercício dos poderes constituídos no âmbito de suas competências.

Art. 4º - São atribuições da CASA DA CULTURA:

Organizar, catalogar, arquivar e realizar amostra permanente de todos os registros e ou documentos da vida da cidade de Serra de São Bento/RN, com a finalidade de revelar e promover a sua história social, geográfica, política e humana;
Incentivar e promover o estudo, a pesquisa, e o debate cultural, através de palestras, cursos, por artistas da região ou de outras regiões;
Incentivar e promover a criação das artes em geral, de valores locais e visitantes, apresentando, peças teatrais, desenho, pintura, fotografia e demais manifestações artísticas;
(continuação da Lei n.º 092/2013)

Organizar biblioteca especializada sobre a cidade de Serra de São Bento/RN, reunindo toda a sua produção literária, artística, erudita e jornalística; Ex.: Cordelistas e poetas como Gil Ribeiro e Marciano Medeiros, Jaió aboiador, entre outros;
Organizar e promover editorialmente a produção cultural da cidade de Serra de São Bento/RN, revelando os valores legítimos: Ex: Pedra do Cruzeiro e outros valores turísticos da região;
Promover mediante acordos, convênios e contratos com instituições públicas e privadas a execução de programas culturais na cidade de Serra de São Bento/RN e toda sua região urbana e rural;
Incentivar com apoio e organização promocional, produtores culturais independentes, podendo inclusive, co-produzir as suas realizações.

Art. 5º - Os termos de bases salariais e de serviços ficam totalmente integrada ao Gabinete do Prefeito, na Secretaria de Administração, devendo o mesmo providenciar meios estruturais e corporativos como local de sua situação estrutural como casa, ponto comercial, e etc.

Parágrafo único. – Pela sua própria natureza e finalidade, a Casa da Cultura será órgão civil municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra de São Bento/RN, em 23 de agosto de 2013.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:91C7B4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 097/2013

Lei n.º 097/2013.

Institui a criação do "Sistema de Banco de Dados para transporte e Coleta de Sangue" no Município de Serra de São Bento/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Serra de São Bento o programa Municipal para a Criação do Sistema de banco de dados para transporte e coleta de sangue.

Parágrafo único. O objetivo geral do Sistema de banco de dados para transporte e coleta de sangue é aumentar o número de doadores no município e consequentemente os estoques de sangue dos hospitais que necessitam, assim como de pacientes serra-bentenses que estejam carecendo de doadores para realização de cirurgias e outros procedimentos.

Art. 2º - São Objetivos do Sistema de banco de Dados para transporte e coleta de sangue:

I - Incentivar a doação de sangue;
II - Facilitar a doação de sangue;
III – Promover campanhas educativas sobre a importância da doação de sangue;
IV - Esclarecer dúvidas sobre a doação de sangue;
V - Organizar mutirões de doação de sangue;
VI - Organizar os dados dos doadores, registrando nome, qualificação, tipo de sangue, endereço, telefones e movimentações das doações;
VII - Colaborar em ações que visem aumentar os estoques dos bancos de sangue.
VIII - Oferecer transporte regular e periódico para os doadores em um período de tempo determinado por um profissional médico.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra de São Bento/RN, em 10 de dezembro de 2013.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:0CAC8612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 098/2013

Lei n.º 098/2013.

Dispõe sobre o benefício de gratuidade aos Doadores de Sangue, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas medidas de incentivo à doação de sangue, com o propósito de estimular a sua prática e beneficiar todos os moradores de Serra de São Bento que se enquadram nestes itens.

Art. 2º - Para os doadores de sangue serão atribuídos os seguintes benefícios:

I – A isenção quanto ao pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos municipais;
II – a gratuidade em eventos culturais, esportivos e de lazer, onde houver cobrança de ingresso promovidos, e/ou mantidos pelas entidades e órgãos da administração direta e indireta do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 3º - A isenção e a gratuidade correspondem ao não pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor a ser cobrado tanto para as ingressos quanto para taxas.

Art. 4º - Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

§ 1º - Os órgãos oficiais municipais que irão realizar concurso deverão insertar em seus editais o benefício da isenção e as regras para sua obtenção.
§ 2º - A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora firmada por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá ser juntado no ato de inscrição.
§ 3º - O documento previsto no parágrafo anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais.

(continuação da Lei nº. 098/2013)

Art.5º - Para efeitos da gratuidade prevista nesta lei são considerados doadores regulares de sangue aqueles registrados no Hemocentro e nos bancos de sangue dos hospitais do Estado, identificados por documento oficial expedido pela Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único - O benefício da gratuidade somente será concedido àquele que apresentar a carteira de controle de doações emitida pelo Hemocentro, comprovando a regularidade das doações.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições gerais.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra de São Bento/RN, em 10 de dezembro de 2013.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:5D1462A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 095/2013

Lei nº. 095/2013.

Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO O RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R$ 684.780,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais) para atender despesas com a AQUISIÇÃO DE 03 ONIBUS ESCOLARES, neste município, onerando a seguinte dotação orçamentária.

PODER: 02 - Poder Executivo
UNIDADE: 02.003 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0042 – Ensino Fundamental
AÇÃO: 1099 – AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES
NATUREZA DA DESPESA:
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente 684.780,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face à abertura do presente crédito especial de que o artigo anterior, a incorporação ao orçamento municipal vigente dos recursos provenientes de convênio firmado com o Governo Federal através do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e incluído no Orçamento Geral da União – OGU.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, em 26 de novembro de 2013.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:503C7B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 099/2013

Lei n.º 099/2013.

Dispõe sobre a Concessão de Ponto Facultativo ao Servidor Público Municipal na data de seu aniversário, e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo para o servidor público municipal, no dia do seu aniversário, sem prejuízo da sua remuneração.

Art. 2º - Caso o aniversário do servidor recair em dias de sábado, domingo ou feriado, o mesmo poderá ser usufruído no primeiro dia útil que anteceder ou suceder o seu aniversário.

Art. 3º - O servidor deverá comunicar através de requerimento ao seu superior hierárquico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, sob pena de perder o direito ao beneficio desta lei.

Art. 4º - A disposição contida nesta Lei tem o objetivo à valorização do servidor, mola-mestra da administração Pública Municipal.

Art. 5º - O benefício instituído nesta Lei será concedido aos Servidores Municipais efetivos e ocupantes de cargos comissionados dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra de São Bento/RN, em 10 de dezembro de 2013.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:7DEB5816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 100/2013

Lei n.º 100/2013.

Dispõe sobre a criação do Dia do Católico no Município de Serra de São Bento/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Serra de São Bento/RN, o "**Dia Municipal do Católico**", a ser comemorado anualmente no primeiro domingo de julho.

Art. 2º - As comemorações alusivas à data farão parte dos calendários oficial da Paróquia de São Bento Abade, e do turístico e cultural do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra de São Bento/RN, em 10 de dezembro de 2013.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:1FDB533E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 101/2013

Lei n.º 101/2013.

Dispõe sobre a criação do Programa Estudantil "Prefeito por um dia" no Município de Serra de São Bento/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "**Prefeito Por Um Dia**", que visa mostrar aos jovens estudantes do Município a rotina exercida pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Participarão três alunos do Ensino Médio a cada ano do "Prefeito Por Um Dia", sendo um do 1º ano, um do 2º ano e um do 3º ano. A escolha do aluno (a) se dará pela avaliação da redação, baseada em seu entendimento sobre democracia e cidadania.

Parágrafo Único – A Comissão que julgará a melhor redação será composta por representantes que estiverem ocupando os seguintes cargos:

I – Diretor (a) da Escola Participante;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretário (a) Municipal da Cultura.
IV- Um professor de Língua Portuguesa dos alunos participantes do programa.

Art. 3º - O diretor (a) da Escola deverá anunciar o resultado expondo-o em quadro de aviso na Escola e enviar uma cópia para a prefeitura.

Parágrafo Único – O dia em que os alunos irão acompanhar o prefeito em seus trabalhos será escolhido pelo próprio Prefeito, não podendo ser escolhido pelos alunos participantes.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra de São Bento/RN, em 23 de dezembro de 2013.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:BFAE9FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 096/2013

LEI Nº. 096 / 2013.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Serra de São Bento/RN, para o exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Serra de São Bento – RN: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:
TITULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Serra de São Bento - RN para o exercício de 2014, compreendendo;
I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.
TITULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 13.169.617,53 (Treze milhões, cento e sessenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos).
Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.
CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º - A Despesa total no valor total de R$ 13.169.617,53 (Treze milhões, cento e sessenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos), é fixada:
I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R$ 8.991.430,64 (Oito milhões, novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos);
II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R$ 4.035.655,86 (Quatro milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);
III – A diferença no valor de R$ 142.531,03 (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e três centavos) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.
Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.
CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:
I - Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
II – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas categorias econômicas.
– Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso I deste artigo.
TITULO – III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, em 10 de dezembro de 2013.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 096 / 2013.
ORÇAMENTO DE 2014
ANEXO I
RECEITA – 2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		10.824.397,53
RECEITA TRIBUTARIA	408.672,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	49.923000	
RECEITA PATRIMONIAL	25.542,00	
RECEITAS DE SERVIÇOS	23.220,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTE	11.823.244,53	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.016,00	
DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	(1.571.220,00)	
		2.345.220,00
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	17.415,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.327.805,00	
TOTAL DA RECEITA		13.169.617,53

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 096 / 2013.
ORÇAMENTO DE 2014
ANEXO II
DESPESA - 2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		656.586,00
Câmara Municipal	656.586,00	
II - PODER EXECUTIVO		13.131.595,00
Gabinete do Prefeito	662.503,00	
Secretaria Municipal de Administração	1.247.926,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esporte	4.108.034,00	
Secretaria Municipal de Finanças	122.032,64	
Secretaria Municipal de Agricultura e Des.Rural	426.373,00	
Secretaria Municipal de Obras	427.090,00	
Secretaria Municipal de Turismo	289.808,00	
Secretaria Municipal de Saúde	2.958.355,86	
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.077.300,00	
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv.Urbanos	1.051.078,00	
TOTAL DA DESPESA R$		13.027.086,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$		142.531,03
TOTAL GERAL R$		13.169.617,53

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 096 / 2013.
ORÇAMENTO DE 2014
ANEXO III
EVOLUÇÃO DA DESPESA
(Lei 4.320/64, Art. 22, Inciso 3º, Letra d,e,f e Art. 28, I)

DESPESA	REALIZADA 2012	FIXADA 2013	PREVISTA 2014
DESPESA CORRENTE			
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	5.516.120,00	6.443.289,64
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	6.000,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.650.740,00	3.895.742,86
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	2.707.600,00	2.411.749,00
Inversões Financeiras	0,00	18.360,00	28.000,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	225.400,00	242.305,00
TOTAL GERAL	*	12.250.807,00	13.027.086,50
· Valores não informados pela administração anterior.			

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:164962EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 096/2013 ANEXO I

Orçamento Programa - Exercício de 2014
Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS (Inc.II, §1º, Art.2º)

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES					
			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	408.672,00				
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.443.289,64	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	49.923,00				
RECEITA PATRIMONIAL	25.542,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	
RECEITA DE SERVICOS	23.220,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.895.742,86	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.823.244,53				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.016,00		SUB TOTAL		10.345.032,50
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.571.220,00				
			SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		479.365,03
SUB TOTAL		10.824.397,53			
			TOTAL		10.824.397,53
TOTAL					
		10.824.397,53	DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	2.411.749,00	
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		479.365,03			
			INVERSÕES FINANCEIRAS	28.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL					
ALIENACAO DE BENS	17.415,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	242.305,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.327.805,00		SUB TOTAL		2.682.054,00
SUB TOTAL		2.345.220,00			
TOTAL		2.824.585,03	RESERVA DE CONTINGENCIA		142.531,03
			TOTAL		2.824.585,03
RESUMO					
			RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	12.395.617,53				
RECEITAS DE CAPITAL	2.345.220,00		DESPESAS CORRENTES	10.345.032,50	
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.571.220,00		DESPESAS DE CAPITAL	2.682.054,00	
TOTAL DE RECEITAS		13.169.617,53	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.531,03	
			TOTAL DE DESPESA		13.169.617,53
TOTAL		13.169.617,53			
			TOTAL		13.169.617,53

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:CB63DF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 096/2013 ESTIMATIVA PESSOAL

Orçamento Programa - Exercício de 2014
Quadro 20

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - LC 101, ART. 2, Inciso IV

Código	Especificação	Previsão
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	408.672,00
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	49.923,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	25.542,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS	23.220,00
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.823.244,53
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.016,00
9500.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.571.220,00
	TOTAL	10.824.397,53

Percentual de Gastos com Pessoal

Legislativo	
Despesa com Pessoal	439.992,00
Despesa Líquida:	439.992,00

Percentual Aplicado:	4,06 %

Executivo		
Despesa com Pessoal		6.003.297,64
Deduções		
Categoria	Tipo	Valor
3.1.90.91.00	NV	128.000,00
3.1.90.91.00	SD	2.000,00
3.1.90.92.00	EF	1.500,00
3.1.90.92.00	EI	1.000,00
3.1.90.92.00	NV	21.105,00
3.1.90.92.00	SD	12.500,00
Total		166.105,00
Despesa Líquida:		5.837.192,64
Percentual Aplicado:		53,93 %

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:205D2834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 096/2013 PERCENTUAL EDUCAÇÃO

Orçamento Programa - Exercício de 2014					Quadro 16
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO					
ANÁLISE DO ENSINO - RECEITA PREVISTA					
Cod Receita	Discriminação	Total Orçado	Obrig 25%	Fundamental	Infantil
	RECEITA TRIBUTARIA				
1112.02.00.0	IPTU	50.000,00	12.500,00	7.500,00	5.000,00
1112.04.31.0	RETIDOS NAS FONTES	155.000,00	38.750,00	23.250,00	15.500,00
1112.08.00.0	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IM	28.579,00	7.144,75	4.286,85	2.857,90
1113.05.00.0	ISS	150.000,00	37.500,00	22.500,00	15.000,00
1325.01.02.0	RECEITA REMUNERAçãO DEPóS. BANCáR.RECUR.VINCUL.FUND	5.000,00	11.000,00	6.600,00	4.400,00
	TRANSFERENCIAS DA UNIÃO				
1721.01.02.0	COTA-PARTE FPM	6.100.000,00	1.525.000,00	915.000,00	610.000,00
1721.01.05.0	COTA-PARTE ITR	2.500,00	625,00	375,00	250,00
1721.01.06.0	1% DO FPM- EC 55/2007	200.000,00	50.000,00	30.000,00	20.000,00
	TRANSFERENCIAS DO ESTADO				
1722.01.01.0	COTA-PARTE DO ICMS	1.200.000,00	300.000,00	180.000,00	120.000,00
1722.01.02.0	COTA-PARTE DO IPVA	48.200,00	12.050,00	7.230,00	4.820,00
1722.01.04.0	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAçãO	2.200,00	550,00	330,00	220,00
1724.02.00.0	TRANSF RECUR.COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - FUNDEB	150.000,00	0,00	0,00	0,00
	Sub-Total	8.091.479,00	1.995.119,75	1.197.071,85	798.047,90
	OUTRAS RECEITAS (100%)				
1721.35.01.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	94.200,00	94.200,00		
1721.35.02.00	TRANSF.FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-	35.000,00	35.000,00		
1721.35.03.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO-PNAE	20.000,00	20.000,00		
1721.35.04.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONIONAL TRANSPORTE ESCOL	33.500,00	33.500,00		
1721.35.99.00	OUTRAS TRANSF.FUNDO NAC.DESENV.EDUCAçãO-FNDE	15.000,00	15.000,00		
1724.01.00.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENV	2.000.000,00	2.000.000,00		
1762.02.00.00	TRANSF.CONV.ESTADO A PROGRAMAS DE EDUCAçãO	69.660,00	69.660,00		
	Sub Total	2.267.360,00	2.267.360,00	0,00	0,00
	TOTAL	10.358.839,00	4.262.479,75	1.197.071,85	798.047,90

ANÁLISE DO ENSINO - DESPESA FIXADA

Func Progra	Discriminação	Fixada	Fundamental	Infantil
Tipo:				
9510.00.00	DEDUÇÃO DO FUNDEB	1.571.220,00	1.571.220,00	0,00
	Sub-Total:	1.571.220,00	1.571.220,00	0,00
Tipo: EF				
12.361.0012.1109.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	139.000,00	139.000,00	
12.361.0012.1114.000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES	28.000,00	28.000,00	
12.361.0012.1116.000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	30.000,00	30.000,00	
12.361.0012.1118.000	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00	2.000,00	
12.361.0012.2021.000	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEF - FUNDAMENTAL	58.000,00	58.000,00	
12.361.0012.2022.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	80.000,00	80.000,00	
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE			
Tipo: EF				
12.361.0012.2023.000		10.969,00	10.969,00	
12.361.0012.2024.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	78.710,00	78.710,00	
12.361.0012.2027.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	623.432,00	623.432,00	
12.361.0042.2033.000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTE - PETERN/GOV. DO ESTADO	97.020,00	97.020,00	
12.366.0012.2026.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	5.500,00	5.500,00	
12.366.0016.2034.000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	27.000,00	27.000,00	
12.366.0016.2035.000	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	14.500,00	14.500,00	
	Sub-Total:	1.194.131,00	1.194.131,00	0,00
Tipo: EI				
12.365.0041.1113.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	65.000,00		65.000,00
12.365.0041.2025.000	Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAEC-PNAEP - INFANTIL	28.000,00		28.000,00
12.365.0041.2030.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	139.432,00		139.432,00
	Sub-Total:	232.432,00	0,00	232.432,00
Tipo: FM				
12.361.0012.2028.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	1.206.000,00	1.206.000,00	
12.365.0041.2031.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 60%	47.000,00		47.000,00
	Sub-Total:	1.253.000,00	1.206.000,00	47.000,00
Tipo: FO				
12.361.0012.1110.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	63.000,00	63.000,00	
12.361.0012.1117.000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - FUNDEB 40%	20.000,00	20.000,00	
12.361.0012.2006.000	MANUT. ATIVID. FUNDEB 40%	803.000,00	803.000,00	
12.365.0041.2032.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	11.000,00		11.000,00
	Sub-Total:	897.000,00	886.000,00	11.000,00
	TOTAL	5.147.783,00	4.857.351,00	290.432,00
	Recursos de Auxilios, Subvenc e Contrib.	-2.267.360,00	-2.267.360,00	0,00
	Total Liquido	2.880.423,00	2.589.991,00	290.432,00
	Percentual Aplicado	35,60	89,92	10,08

ANÁLISE DO ENSINO - RETENÇÃO DO FUNDEB

Cod Receita	Discriminação	Previsão	%	Valor
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	6.100.000,00	20,00	1.220.000,00
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	2.500,00	20,00	500,00
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS–DESONERAçãO – L.C. Nº 87/96	3.200,00	20,00	640,00
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	1.200.000,00	20,00	240.000,00
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	48.200,00	20,00	9.640,00
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAçãO	2.200,00	20,00	440,00
TOTAL				1.471.220,00

ANÁLISE DO FUNDEB		
Cod Receita	Discriminação	Previsão
1724.01.00.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOLVIMENTO	2.000.000,00
1724.02.00.00	TRANSF RECUR.COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - FUNDEB	150.000,00
TOTAL		2.150.000,00

DESPESA COM MAGISTÉRIO (FM)		
Cod Despesa	Discriminação	Previsão
12.361.0012.2028.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	1.206.000,00
12.365.0041.2031.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 60%	47.000,00
TOTAL		1.253.000,00
Percentual Previsto (Mínimo 60%)		58,28

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:10617DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 096/2013 PERCENTUAL SAUDE

Orçamento Programa - Exercício de 2014
Quadro 17
ANÁLISE DA SAÚDE

ANÁLISE DA SAÚDE - RECEITA PREVISTA			
Cod Receita	Discriminação	Total Orçado	Aplicações Obrigatórias 15%
	RECEITA DE IMPOSTOS		
1112.02.00.00	IPTU	50.000,00	7.500,00
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	155.000,00	23.250,00
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	28.579,00	4.286,85
1113.05.00.00	ISS	150.000,00	22.500,00
	TRANSFERENCIAS DA UNIÃO		
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	6.100.000,00	915.000,00
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	2.500,00	375,00
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS–DESONERAçãO – L.C. Nº 87/96	3.200,00	480,00
	TRANSFERENCIAS DO ESTADO		
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	1.200.000,00	180.000,00
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	48.200,00	7.230,00
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAçãO	2.200,00	330,00
	Sub Total - Aplicações Mínimas Obrigatórias 15%	7.739.679,00	1.160.951,85
	OUTRAS RECEITAS (100%)		
1325.01.03.00	RECEITA REMUN.DEPóS. BANC.RECUR.VINC. FNS	3.900,00	3.900,00
1721.33.01.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	152.000,00	152.000,00
1721.33.02.00	PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	75.000,00	75.000,00
1721.33.03.00	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	215.000,00	215.000,00
1721.33.04.00	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	154.000,00	154.000,00
1721.33.05.00	COMPONENTE BASICO DA ASSIST. FARMACEUTICA	42.800,00	42.800,00
1721.33.06.00	VIGILANCIA SANITARIA	62.484,53	62.484,53
1721.33.07.00	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	35.400,00	35.400,00
1721.33.08.00	TETO FINANCEIRO DE MEDIA E ALTA COMPL. AMBUL. E HOSP. - MAC	230.500,00	230.500,00
1721.33.10.00	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	50.000,00	50.000,00
1721.33.11.00	PISO FIXO DE VIG. E PROM. DA SAUDE - PFVPS	10.000,00	10.000,00
1721.33.13.00	PROG. MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ RAB-SM GESTAN	10.000,00	10.000,00
1721.33.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO SUS	35.000,00	35.000,00
1761.01.00.00	TRANSF.CONVêNIOS UNIãO P/ O SUS	58.050,00	58.050,00
1762.01.00.00	TRANSF.CONV.ESTADO P/ O SUS	92.880,00	92.880,00
2471.01.00.00	TRANSF.CONVêNIOS DA UNIãO PARA O SUS	104.490,00	104.490,00
	Sub Total	1.331.504,53	1.331.504,53
	TOTAL	9.071.183,53	2.492.456,38

ANÁLISE DA SAÚDE - DESPESA FIXADA		
Func. Programatica	Discriminação	Fixado à Aplicadar
10.122.0075.2017.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.000,00
10.122.0075.2067.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS	8.500,00
10.301.0075.1062.0000	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE	30.000,00
10.301.0075.1130.0000	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - SAÚDE	3.000,00
10.301.0075.1131.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - SAÚDE	40.000,00
10.301.0075.1132.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	67.000,00
10.301.0075.2013.0000	MANUT. ATIVID. FUNDO MUN. DE SAUDE	745.000,00
10.301.0075.2020.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	61.500,00
10.301.0075.2063.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	215.729,00
10.301.0075.2065.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	456.670,00
10.301.0075.2069.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	124.000,00
10.301.0076.1128.0000	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	155.000,00
10.301.0076.2068.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - PSB	148.000,00
10.302.0075.1129.0000	AQUISIÇAO DE VEÍCULO - ASSIST HOSP E AMBULATORIAL	130.000,00
10.302.0075.2066.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	541.248,86
10.302.0075.2070.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	20.100,00
10.303.0075.2064.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	45.000,00
10.304.0075.1133.0000	AQUISIÇAO DE VEICULO - VIG. SANITÁRIA	30.000,00
10.304.0075.2071.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG EM SAÚDE - VIG SANITÁRIA	60.608,00
10.305.0075.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA VIG EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	55.000,00
10.305.0076.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA VIG EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	10.000,00
	Total Despesa Fixada à Aplicar	2.958.355,86
	DEDUÇÕES	
	(-) Despesa com Inativos e Pensionistas.	0,00
	(-) Recursos de Auxilios, Subvenc e Contrib.	1.331.504,53
	(+) Total Liquido	1.626.851,33
Percentual Fixado à Aplicar		21,02%

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:2839ED06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 085/2013 ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Art. 4º, §3º, da LRF

	(R$
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2014
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	

Serra de São Bento/RN, 15 de julho de 2013.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCONE BATISTA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:6A8EF760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 085/2013

LEI N°. 085/2013.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Emanuel Faustino da Silva, Prefeito Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2014 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO
DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 à 2017 e em anexo próprio desta lei (art. 165, § 2º da Constituição Federal).

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão esta anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 - O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, “a” e no item II, “a” do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de no mínimo (10%) dez por cento e máximo de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2014, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2014, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2013, acrescida de 10%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O orçamento do Município de Serra de São Bento, para o exercício de 2014 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2013.

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2013.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito M

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:4A79521F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0138/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2014

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria no acompanhamento e ultimação dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto ao Governo Federal e Estadual, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a Convênios ou acordos firmados entre este município e as referidas entidades públicas, inclusive com elaboração de planos de trabalho e prestação de contratos de repasses, bem como treinamento intensivo da equipe administrativa e técnica do município relativos ao SINCONV, contratos de repasse e convênios no tocante a documentação necessária.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedora a empresa: ANA NERI DA SILVA - ME, CNPJ N° 04.590.289/0001-05; no valor global de R$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais), conforme itens relacionados na Proposta de Preços Final apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:CC558451

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0138/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADA: ANA NERI DA SILVA - ME, CNPJ N° 04.590.289/0001-05; no valor global de R$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria no acompanhamento e ultimação dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto ao Governo Federal e Estadual, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a Convênios ou acordos firmados entre este município e as referidas entidades públicas, inclusive com elaboração de planos de trabalho e prestação de contratos de repasses, bem como treinamento intensivo da equipe administrativa e técnica do município relativos ao SINCONV, contratos de repasse e convênios no tocante a documentação necessária. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:B07147C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0152/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Chapa Galvanizada e Placa de Aço, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **ADAC DNATAS FILHO-ME, CNPJ: 05.151.008/0001-72,** valor total: R$ 2.317,40 (dois mil trezentos e dezessete reais e quarenta centavos).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:A53D97C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0160/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Curso de Fabricação de Trufas e Ovos de Páscoa, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **REBECA GUERREIRO GONDIM BARBOSA, CPF: 093.581.674-75,** valor total: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:B28071F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO
RECURSO – PROCESSO MSNN/RN Nº 0121/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

A Pregoeira do Município de Serra Negra do Norte/RN juntamente com a equipe de apoio, relativamente ao Processo em epígrafe resolve julgar o recurso da empresa Top Peças Ltda, CNPJ Nº 01.184.984/0001-70 improcedente, conforme motivação disposta na ata de julgamento disponível junto a CPL.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN/RN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:E03E34F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0163/2014– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Serviço de Recauchutagem de Pneus, com fulcro no artigo 25, Inciso I, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA, CNPJ: 12.704.616/0001-04,** valor total: R$ 2.080,00 (dois mil e reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:6E22E73F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0163/2014– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Serviço de Recauchutagem de Pneus, com fulcro no artigo 25, Inciso I, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA, CNPJ: 12.704.616/0001-04,** valor total: R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).
*Republicar por incorreção

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:852BA3D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE NOTIFICAÇÃO N° 001/2014 PROCESSO PMSNN/RN Nº 0020/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

À Empresa:
DAFONTE VEÍCULOS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ N° 02.830.307/0001-45
Rua do Muniz, 180, Bairro de São José,
Recife/PE

Em atendimento ao que dispõe a lei 8.666/93 e, especialmente a Cláusula 4ª, "g" do instrumento contratual, considerando, ainda, que a ordem de compra para a entrega dos implementos agrícolas foi emitida em 12 de março de 2014, vimos **NOTIFICAR** essa empresa para realizar a entrega dos referidos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos ou justificar/apresentar Defesa Prévia caso não tenha condições de fazê-lo.
Solicitamos URGENTEMENTE o saneamento das irregularidades apontadas, sob pena de enquadramento nas penalidade legais cabíveis ao caso.

Serra Negra do Norte, 28 de abril de 2014.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:90D6BF77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0233/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	28 de Abril de 2014	60,00	30,00

( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	**TOTAL**	**R$ 30,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 28 de Abril de 2014, com o objetivo de: Conduzir a paciente Rita de Cássia Ferreira Ribeiro ao Hospital do Seridó, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:DA9D0676

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0234/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	26 de Abril de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 26 de Abril de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir as pacientes Gláucia Vale Dantas e Aldeíza Monteiro de Farias ao Hospital Regional (SESP) e ao Hospital do Seridó, respectivamente, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:B17FE201

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0235/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	28 de Abril de 2014	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 28 de Abril de 2014, com o objetivo de: Conduzir a paciente Amanda Cristina Vale de Medeiros ao Hospital Giselda Trigueiro, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:FB66D3C0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0080/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**João Batista da Silva**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	26 de Abril de 2014	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 26 de Abril de 2014, com o objetivo de: Ir à sede do DETRAN no veículo Ônibus Escolar, de placa NNV-2368, para realizar vistoria do transporte escolar, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de Abril de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:CB62177B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0081/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Givanildo José da Silva**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	26 de Abril de 2014	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 26 de Abril de 2014, com o objetivo de: Ir à sede do DETRAN no veículo Ônibus Escolar, de placa OKB-7749, para realizar vistoria do transporte escolar, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de Abril de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:DB9BADB6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0083/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Carlos Rodrigues Rosa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	26 de Abril de 2014	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 26 de Abril de 2014, com o objetivo de: Ir à sede do DETRAN no veículo Ônibus Escolar, de placa OWE-2289, para realizar vistoria do transporte escolar, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de Abril de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:1AB22B10

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0084/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 499/2010 e tendo em vista a realização de Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da edilidade local, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RITA DE CÁSSIA DANTAS OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 038.828.324-60, classificada na 16ª posição do Concurso Público 001/2010, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de Abril de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:3D927F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – RGF 1º SEMESTRE/2013

RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2012 A JUNHO DE 2013

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alinea "a")	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Jul/2012 A Jun/2013
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	188.392,11
Pessoal Ativo	188.392,11
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	0,00
Terceirizacao (§ 1º do art. 18 da LRF)	
(-)Despesas nao Computadas (art. 19,& 1§ da LRF) (II)	0,00
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	0,00
Decorrentes de Decisao Judicial	0,00
Despesas de Exercicios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE	188.392,11
APURACAO DO LIMITE - TDP (III) = (I+II)	

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	11.102.085,28
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE	1,70
APURACAO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V)= (III / IV)*100	
LIMITE MAXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 06%	666.125,12
LIMITE PRUDENCIAL (& unico, art. 22 da LRF) - 5,7%	632.818,86
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO -RN	

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B9218089

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – RGF 2º SEMESTRE/2013

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	409.727,93	
Pessoal Ativo	409.727,93	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	409.727,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		409.727,93
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		11.607.965,78
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		3,53
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 6,00 %		696.477,95
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 5,70 %		661.654,05

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40,§ 1º)			
Câmara Municipal de Severiano Melo - RN			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º semestre de 2013 (até Dezembro)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	11.607.965,78
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:	0,00	0,00	0,00
Nota: 1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos	0,00	0,00	0,00

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
Câmara Municipal de Serra do Mel - RN		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º semestre de 2013 (Julho a Dezembro de 2013)		
		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	11.607.965,78	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTERNAS E EXTERNAS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
FONTE:		
Notas:		

LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" Anexo V			
Câmara Municipal de Severiano Melo – RN			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Janeiro à Dezembro de 2013			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	227,54	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	1.862,76
Caixa	0,00	Depósitos	-0,24
Bancos	227,54	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	227,54	Do Exercício	1.863,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	1.863,00
Aplicações Financeiras	0,00	RP não Processados de Exercícios	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Anteriores	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Débito de Tesouraria	0,00
Devedores Diversos	0,00	Contas Pendentes	0,00
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		

	0,00		
	0,00		
	0,00		
SUBTOTAL	227,54	SUBTOTAL	1.862,76
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	1.635,22	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00
TOTAL	1.862,76	TOTAL	1.862,76
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			1.635,22
REGIME PREVIDENCIARIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
	-		-
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
	0,00		0,00
		Obrigações Tributarias	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Precatórios a Pagar	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos Diversos a Pagar	0,00
Créditos em Circulação	-	Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)			
		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	
TOTAL	0.00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,00

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b" – Anexo VI					
Câmara Municipal de Severiano Melo - RN					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro à Dezembro /2013					
					R$ 1,00
ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e não pagos (Processados)		Empenhados e não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CÂMARA DE SEVERIANO MELO - RN	0,00	1.863,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.863,00	0,00	0,00	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apuração no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de caixa)					1.635,22
FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e não pagos (Processados)		Empenhados e não Liquidados(Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
100 – FONTE LIVRE	0,00	1.863,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.863,00	0,00	0,00	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apuração no Anexo V- Demonstrativo da Disponibilidade de caixa)					1.635,22

Severiano Melo/RN, em 23 de Janeiro de 2014.

RUBENS GOMES FERREIRA
CPF: 650.685.564-91
Presidente

JOÃO HOLANDA MELO
CPF: 057.090.084-00
Tesoureiro

EDNER ROBERTO DE SOUSA DA SILVA
CPF: 437.113.753-91
Controlador

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
CPF: 072.857.264-86
Contador-CRC/RN- 010532/O-18

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:39AD2C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO E JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 00000023, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - MESA P/ ESCRITÓRIO
Quantidade: 33,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2014

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 397,000 (Trezentos e Noventa e Sete Reais).

Item: 00002 - CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2014

Homologado para: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME, C.N.P.J. nº 70.308.747/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 159,000 (Cento e Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00003 - CADEIRA FIXA P/ ESCRITÓRIO
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2014

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 112,000 (Cento e Doze Reais).

Item: 00004 - AR-CONDICIONADO 9.000BTUS
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2014

Homologado para: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME, C.N.P.J. nº 70.308.747/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.719,000 (Um Mil, Setecentos e Dezenove Reais).

Item: 00005 - AR CONDICIONADO 1200 BTUS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2014

Homologado para: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME, C.N.P.J. nº 70.308.747/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.939,000 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais).

Item: 00006 - MESA P/ ESCRITÓRIO 1,20X0,60
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2014

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 302,000 (Trezentos e Dois Reais).

Item: 00007 - Armario de aço com 02 portas
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2014

Homologado para: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME, C.N.P.J. nº 70.308.747/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 530,000 (Quinhentos e Trinta Reais).

Item: 00008 - MESA REDONDA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2014

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 375,000 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00009 - Ventilador de parede 60CM
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2014

Homologado para: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME, C.N.P.J. nº 70.308.747/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 208,000 (Duzentos e Oito Reais).

Item: 00010 - CADEIRA TIPO ESCRITÓRIO GIRATÓRIA
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2014

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 169,000 (Cento e Sessenta e Nove Reais).

Item: 00011 - MESA P/ ESCRITÓRIO C/ GAVETEIRO E TECLADO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2014

Homologado para: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - ME, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 386,000 (Trezentos e Oitenta e Seis Reais).

Item: 00012 - Refrigerador 280L 220W Branco
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2014

Homologado para: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME, C.N.P.J. nº 70.308.747/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.099,000 (Um Mil, Noventa e Nove Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:9BAF653B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140121
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DESP. 07030002
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: ANTONIO GOMES SOBRINHO DROGARIA - ME
OBJETO.....: Aquisição de Material Farmacológico para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 7.686,98 (sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 0302.103010010.1.014 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 7.686,98
VIGÊNCIA.....: 07 de Março de 2014 a 30 de Abril de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Março de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:037B92FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no NÃO ESPECIFICADO , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIO GOMES SOBRINHO DROGARIA - ME, referente à Aquisição de Material Farmacológico para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Março de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:D0244A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Material Farmacológico para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN

Contratado.....:ANTONIO GOMES SOBRINHO DROGARIA - ME

Fundamento Legal...:NÃO ESPECIFICADO , da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Março de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:EFA9DEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140122
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: D F DE S SILVA ME
OBJETO.....: Aquisição de equipamentos de informatica anual, com compras parceladas para atender as adversidades das Secretarias Municipal de: Saúde, Administração e Planejamento, Finanças, Assistencia Social, Transpote Obras e Urbanismo, Gabinete do Prefeito e Sec de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 34.408,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0207.154520015.2.040 Manut.das Atividades da Sec.Transportes, Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 283,00, Exercício 2014 Atividade 0207.154520015.2.040 Manut.das Atividades da Sec.Transportes, Obras e Urbanismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 443,00, Exercício 2014 Atividade 0203.041220007.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 14.186,00, Exercício 2014 Atividade 0203.041220007.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 570,00, Exercício 2014 Atividade 0204.041230007.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 851,00, Exercício 2014 Atividade 0204.041230007.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças., Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 7.887,00, Exercício 2014 Atividade 0206.123610023.2.024 Manutenção das Atividaes da Sec. de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.136,00, Exercício 2014 Atividade 0206.123610023.2.024 Manutenção das Atividaes da Sec. de Educação e Cultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 6.854,00, Exercício 2014 Atividade 0211.278120006.2.049 Man. Sec. de Esp. e Valor. da Juventude , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 2.198,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:72462500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140123
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000020
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: D F DE S SILVA ME
OBJETO.....: Aquisição de equipamentos de informatica anual, com compras parceladas para atender as adversidades das Secretarias Municipal de: Saúde, Administração e Planejamento, Finanças, Assistencia Social, Transpote Obras e Urbanismo, Gabinete do Prefeito e Sec de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 9.129,00 (nove mil, cento e vinte e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0301.103010010.2.053 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 570,00, Exercício 2014 Atividade 0301.103010010.2.053 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 8.559,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:51678BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140124
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000020
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: D F DE S SILVA ME
OBJETO.....: Aquisição de equipamentos de informatica anual, com compras parceladas para atender as adversidades das Secretarias Municipal de: Saúde, Administração e Planejamento, Finanças, Assistencia Social, Transpote Obras e Urbanismo, Gabinete do Prefeito e Sec de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0401.082440008.2.064 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 568,00, Exercício 2014 Atividade 0401.082440008.2.064 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Assistência Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 2.427,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:DF9EF5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140125
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME
OBJETO.....: Aquisição de equipamentos de informatica anual, com compras parceladas para atender as adversidades das Secretarias Municipal de: Saúde, Administração e Planejamento, Finanças, Assistencia Social, Transpote Obras e Urbanismo, Gabinete do Prefeito e Sec de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 45.069,40 (quarenta e cinco mil, sessenta e nove reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0207.154520015.2.040 Manut.das Atividades da Sec.Transportes, Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 579,00, Exercício 2014 Atividade 0207.154520015.2.040 Manut.das Atividades da Sec.Transportes, Obras e Urbanismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente,

Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 816,00, Exercício 2014 Atividade 0203.041220007.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 10.364,00, Exercício 2014 Atividade 0203.041220007.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 7.898,70, Exercício 2014 Atividade 0204.041230007.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 5.526,90, Exercício 2014 Atividade 0204.041230007.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças., Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 7.500,00, Exercício 2014 Atividade 0206.123610023.2.024 Manutenção das Atividaes da Sec. de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 5.798,80, Exercício 2014 Atividade 0206.123610023.2.024 Manutenção das Atividaes da Sec. de Educação e Cultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 6.586,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:6BF5DCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140126
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000020
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME
OBJETO.....: Aquisição de equipamentos de informatica anual, com compras parceladas para atender as adversidades das Secretarias Municipal de: Saúde, Administração e Planejamento, Finanças, Assistencia Social, Transpote Obras e Urbanismo, Gabinete do Prefeito e Sec de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 20.415,90 (vinte mil, quatrocentos e quinze reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0301.103010010.2.053 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 5.834,90, Exercício 2014 Atividade 0301.103010010.2.053 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 14.581,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:E8C2C69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140127
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000020
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME
OBJETO.....: Aquisição de equipamentos de informatica anual, com compras parceladas para atender as adversidades das Secretarias Municipal de: Saúde, Administração e Planejamento, Finanças, Assistencia Social, Transpote Obras e Urbanismo, Gabinete do Prefeito e Sec de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 3.731,00 (três mil, setecentos e trinta e um reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0401.082440008.2.064 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.278,00, Exercício 2014 Atividade 0401.082440008.2.064 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Assistência Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 2.453,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:2CAB6BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140128
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME
OBJETO.....: Aquisição de equipamentos de informatica anual, com compras parceladas para atender as adversidades das Secretarias Municipal de: Saúde, Administração e Planejamento, Finanças, Assistencia Social, Transpote Obras e Urbanismo, Gabinete do Prefeito e Sec de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 54.444,70 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0207.154520015.2.040 Manut.das Atividades da Sec.Transportes, Obras e Urbanismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 4.899,50, Exercício 2014 Atividade 0203.041220007.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 13.586,50, Exercício 2014 Atividade 0203.041220007.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 7.801,40, Exercício 2014 Atividade 0204.041230007.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 5.089,70, Exercício 2014 Atividade 0204.041230007.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças., Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 10.528,00, Exercício 2014 Atividade 0206.123610023.2.024 Manutenção das Atividaes da Sec. de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.733,60, Exercício 2014 Atividade 0206.123610023.2.024 Manutenção das Atividaes da Sec. de Educação e Cultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 8.600,00, Exercício 2014 Atividade 0211.278120006.2.049 Man. Sec. de Esp. e Valor. da Juventude , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 206,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 201
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:23C33FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140129
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000020
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME
OBJETO.....: Aquisição de equipamentos de informatica anual, com compras parceladas para atender as adversidades das Secretarias Municipal de: Saúde, Administração e Planejamento, Finanças, Assistencia Social, Transpote Obras e Urbanismo, Gabinete do Prefeito e Sec de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 10.480,30 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0301.103010010.2.053 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 5.442,30, Exercício 2014 Atividade 0301.103010010.2.053 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 5.038,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:77636794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140130
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000020
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME
OBJETO.....: Aquisição de equipamentos de informatica anual, com compras parceladas para atender as adversidades das Secretarias Municipal de: Saúde, Administração e Planejamento, Finanças, Assistencia Social, Transpote Obras e Urbanismo, Gabinete do Prefeito e Sec de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 4.270,50 (quatro mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0401.082440008.2.064 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 841,00, Exercício 2014 Atividade 0401.082440008.2.064 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Assistência Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 3.429,50
VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:F6BAC74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E JULGAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 00000020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Fonte Padrão ATX 500w Serial ATA Real
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 283,000 (Duzentos e Oitenta e Três Reais).

Item: 00002 - PENTE MEMÓRIA DDR3 4GB 1333 MHz
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME, C.N.P.J. nº 70.308.747/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 200,000 (Duzentos Reais).

Item: 00003 - PROCESSADOR SOCKETE 775 2 NÚCLEOS
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME, C.N.P.J. nº 70.308.747/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 179,000 (Cento e Setenta e Nove Reais).

Item: 00004 - MICROCOMPUTADOR COMPATIVEL OU SUPERIOR A PROCESSADOR CORE I5
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.950,000 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Item: 00005 - HUB 4 PT USB 2.0
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00006 - MOUSE OPTICO USB
Quantidade: 21,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00007 - IMPRESSORA COMPATIVEL OU SUPERIOR HP 8100
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 348,000 (Trezentos e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00008 - MULTIFUNCIONAL COMPATIVEL OU SUPERIOR OFFICEJET PRO 8600
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME, C.N.P.J. nº 70.308.747/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 797,000 (Setecentos e Noventa e Sete Reais).

Item: 00009 - NOBREAK COMPATIVEL OU SUPERIOR 1400 VA 220/110W
Quantidade: 19,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 598,500 (Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - ROTEADOR 1P 10/100 S/FIO N 300 MBPS
Quantidade: 19,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 108,000 (Cento e Oito Reais).

Item: 00011 - SWITCH 8P 10/100
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00012 - TECLADO PS2 MULTIMIDIA
Quantidade: 21,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME, C.N.P.J. nº 70.308.747/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00013 - ESTABILIZADOR COMPATIVEL OU SUPERIOR 300VA
Quantidade: 17,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 97,000 (Noventa e Sete Reais).

Item: 00014 - cooler 80x80x25
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME, C.N.P.J. nº 70.308.747/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00015 - cooler socket 775
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME, C.N.P.J. nº 70.308.747/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,900 (Vinte e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00016 - caixa de cabo utp cat 5 e para rede - 10/100/1000-305
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00017 - Disco Rigido Sata II-500 GB
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 285,000 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00018 - FONTE PC 250W REAL CHAV. ATX P4 7001 C0MTAC
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00019 - Fonte PC 500W Biv ATX BRP500 Sentey
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 285,000 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00020 - Processador Compatível ou Superior com Core i3- 3.1 GHz 2100
LGA1155
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 499,000 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00021 - PENTE MEMÓRIA DDR2 2GB 800 MHZ
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 199,000 (Cento e Noventa e Nove Reais).

Item: 00022 - PENTE MEMÓRIA DDR2 2GB 667MHz
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 199,000 (Cento e Noventa e Nove Reais).

Item: 00023 - PENTE MEMÓRIA DDR3 4GB 1666 MHz
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 210,000 (Duzentos e Dez Reais).

Item: 00024 - PENTE MEMÓRIA DDR3 8GB 1333 MHz
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME, C.N.P.J. nº 70.308.747/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 388,000 (Trezentos e Oitenta e Oito Reais).

Item: 00025 - PENTE MEMÓRIA DDR3 8GB 1666 MHz
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 396,000 (Trezentos e Noventa e Seis Reais).

Item: 00026 - PLACAMÃE SOCKETE 775 SLOT DDR3
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 330,000 (Trezentos e Trinta Reais).

Item: 00027 - PLACA MÃE LGA 1155 GIGABYTE GA-H61M-S1 GIGABYTE
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 230,000 (Duzentos e Trinta Reais).

Item: 00028 - PROCESSADOR SOCKETE 775 4 NÚCLEOS
Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME, C.N.P.J. nº 70.308.747/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 259,000 (Duzentos e Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00029 - PROCESSADOR SOQUET 775 2 NÚCLEOS
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME, C.N.P.J. nº 70.308.747/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 189,000 (Cento e Oitenta e Nove Reais).

Item: 00030 - PROCESSADOR SOCKETE 1155 2 NÚCLEOS
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME, C.N.P.J. nº 70.308.747/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 189,000 (Cento e Oitenta e Nove Reais).

Item: 00031 - PROCESSADOR SOCKETE 1155 4 NÚCLEOS
Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME, C.N.P.J. nº 70.308.747/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 709,000 (Setecentos e Nove Reais).

Item: 00032 - Alicate de Crimpagem
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00033 - Pasta Térmica 1,5g Akasa
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00034 - HD 1TB PORTATIL USB 3.0
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 330,000 (Trezentos e Trinta Reais).

Item: 00035 - PEN DRIVE 4g
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00036 - MONITOR LED 21,5
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME, C.N.P.J. nº 70.308.747/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 500,000 (Quinhentos Reais).

Item: 00037 - NOBREAK COMPATIVEL OU SUPERIOR 1200 VA 220/110W
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME, C.N.P.J. nº 70.308.747/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 559,000 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00038 - NOTEBOOK COMPATIVEL OU SUPERIOR A PROCESSADOR CORE I5
Quantidade: 17,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.850,000 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00039 - ROTEADOR 4P 10/100 S/FIO N 150 MBPS
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 87,000 (Oitenta e Sete Reais).

Item: 00040 - ESTABILIZADOR COMPATIVEL OU SUPERIOR 600VA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 229,000 (Duzentos e Vinte e Nove Reais).

Item: 00041 - ESTABILIZADOR COMPATIVEL OU SUPERIOR 1000VA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME, C.N.P.J. nº 70.308.747/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 288,000 (Duzentos e Oitenta e Oito Reais).

Item: 00042 - COMPUTADOR INTEL CORE I3-3220
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME, C.N.P.J. nº 70.308.747/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.599,000 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00043 - NOBREAK COMPATIVEL OU SUPERIOR 700 VA WA 220/110W
Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 330,000 (Trezentos e Trinta Reais).

Item: 00044 - MONITOR DE 18.5 LED
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 429,000 (Quatrocentos e Vinte e Nove Reais).

Item: 00045 - Caixa de cabo UTP CAT 5E para rede - 10/100/1000 305
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,190 (Um Real e Dezenove Centavos).

Item: 00046 - PLACAMÃE SOCKETE 1155 SLOT DDR3
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 230,000 (Duzentos e Trinta Reais).

Item: 00047 - Processador Core I3-3240 LGA1155 3.4 Intel
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME, C.N.P.J. nº 70.308.747/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 189,000 (Cento e Oitenta e Nove Reais).

Item: 00048 - PLACAMÃE SOCKETE 775 SLOT DDR2
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 258,000 (Duzentos e Cinquenta e Oito Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:A5C39E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:30 horas do dia 12 de Maio de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Locação (aluguel)dos materiais para a execução do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho-ACESSUAS/TRABALHO no período de Dez meses no município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Abril de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:F7B5A775

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Presencial nº 15/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público que no dia 04.04.2014, na sede da Prefeitura municipal, às 13h00min, a licitação pregão presencial nº 15/2014, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL EM COMODATO**, não acudiu interessados, o pregoeiro declarou o certame **DESERTO**.

Tangará/RN, em 4 de abril de 2014.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:2030013B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO (NOVA DATA DE ABERTURA)

PREGÃO PRESENCIAL N 14/2014
O Município de Tangará/RN, através de sue Pregoeiro Oficial, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 002/2014, torna público que realizará certame

licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 11/2014, tipo Menor Preço por Item. OBJETO: para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PESSOA FÍSICA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, PARA O EXERCÍCIO 2014**, que anteriormente adiado, fica marcado a data de abertura para o dia 9 de maio de 2014, às 8h (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará, situada na Avenida Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP: 59.240-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 8:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: fabiopmtcontrol@gmail.com.O Edital está disponível no sítio na sede da Prefeitura Municipal.

Tangara/RN, 7 de abril de 2014.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:42B4105B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N 03/2014
A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 16 de maio de 2014, às 8 horas, na sede da Prefeitura, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS N 03/2014, para contratação para REFORMA DO BALNEARIO TRAIRI. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, n 548, Centro - Tangará/RN, no horário de 07:00h às 12:00 horas.

Tangara/RN, 28 de abril de 2014.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:0BA73AC1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TOMADA DE PREÇOS N 04/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 16 de maio de 2014, às 13 horas, na sede da Prefeitura, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014, para contratação reforma de uma quadra coberta na escola Elita Fernandes. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, n 548, Centro - Tangará/RN, no horário de 07:00h às 12:00 horas.

Tangara/RN, 28 de abril de 2014.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:206C9ABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO (2ª CHAMADA)
O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 14:30 horas do dia 20 de maio de 2014, fará realizar 2ª chamada da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-0002, tipo menor preço, para Escolha de empresa especializada na Construção de 01 (um) Centro de especialidades Odontológicas - CEO (Tipo I) no município de Tenente Ananias/RN, de acordo com a Portaria nº 352 de 10 de março de 2014 - Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Projeto básico que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da . O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA MARIA ARLINDA, 39 CENTRO TENENTE ANANIAS, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 29 de Abril de 2014

FRANCISCO CANIDE GOMES
Presidente

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:97B26FBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014-PMTLC

PROCESSO Nº - 060/2014

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, do **tipo Menor Preço por Lote e Etapa**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para Construção de 03 (três) Unidades Básica de Saúde-UBS-PORTE 1, sendo 01 (uma) na zona urbana do município e 02 (duas) na zona rural. O recebimento dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e as PROPOSTAS de preços será realizado no dia **13/05/2014, às 09:00 hs,** na sala de licitações desta Prefeitura, situada a Av. Manoel Nascimento, nº 828 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN. Quaisquer informações poderão ser obtidas na secretaria da CPL/PMLTC/RN – ou por telefone (0**84) 9668-3897(CLEITON), no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.

Em 28 de Abril de 2014.

Presidente da CPL/PMTLC/RN

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:A414286B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PP 006-2014

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 07022014/04
Pregão Presencial Nº 006/2014 – Registro de Preços
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar-RN, nomeada através da Portaria nº 1.470/2014 de 28 de Fevereiro de 2014 pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização em geral, através do Pregão Presencial nº 006/2014, no dia **05.05.2014**, às **09:30** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, situada à Rua Antônio Balbino, nº 84 – Centro – Triunfo Potiguar-RN, o edital

poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: cpltp@triunfopotiguarrn.com.br ou pelo telefone (84) 3368-0103.

Triunfo Potiguar-RN, 16 de Abril de 2014

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Gildenor da Fonseca
Código Identificador:3FD549D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 006-2014

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 15042014/01
Pregão Presencial Nº 007/2014 – Registro de Preços
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar-RN, nomeada através da Portaria nº 1.470/2014 de 28 de Fevereiro de 2014 pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Informática em geral, através do Pregão Presencial nº 007/2014, no dia **12.05.2014**, às **09:30** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, situada à Rua Antônio Balbino, nº 84 – Centro – Triunfo Potiguar-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: cpltp@triunfopotiguarrn.com.br ou pelo telefone (84) 3368-0103.

Triunfo Potiguar-RN, 28 de Abril de 2014

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Gildenor da Fonseca
Código Identificador:54C992BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Processo nº 9/2014 - Pregão Presencial nº 9/2014 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para execução no município de Upanema/RN de curso para qualificação profissional dos usuários do Fundo Municipal de Assistência Social..
VALOR: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).
Unidade Orçamentária:07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2120 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 140 - Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária:07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária:07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 140 - Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Thiago Marcos Lacerda de França
Vigência: 14/04/2014 a 31/12/2014

Upanema/RN, 14 de abril de 2014.

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:22B81A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 075/2014/SMS

PORTARIA Nº 075/2014/SMS – UPANEMA, 25 de abril de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 28 e 29 de abril de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 25 de abril de 2014.

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:52434581

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 076/2014/SMS

PORTARIA Nº 076/2014/SMS – UPANEMA, 25 de abril de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 28 e 30 de abril de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 25 de abril de 2014.

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:8521C64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 077/2014/SMS

PORTARIA Nº 077/2014/SMS – UPANEMA, 25 de abril de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA GOMES,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 28 de abril de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 25 de abril de 2014.

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:387AE81B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2014 – CMVV

O Tesoureiro da Câmara de Vereadores do Município de Venha-Ver/RN, usando das atribuições legais, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei n° 8.666/93, referente a Dispensa de Licitação n° 014/2014 – CMVV.

Venha-ver/RN, 22 de abril de 2014.

SEBASTIÃO LEITE PESSOA
Tesoureiro da Câmara de Vereadores do Município de Venha-Ver/RN

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20140011
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 014/2014
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER
CONTRATADA(O).....: L C L DE AQUINO
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS DE ENTRADA, SAIDA E ARMAZENAMENTO DE DADOS QUE COMPÕEM UM COMPUTADOR, AQUISIÇÃO DE CABO PARA LIGAÇÃO DE INTERNET EM REDE E SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMATICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORA MAIS REPARAÇÕES DE PEÇAS
VALOR TOTAL.....: R$ 5.998,00 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 0101.010310001.1.001 Munut. do Poder Legislativo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 4.993,00, Exercício 2014 Projeto 0101.010310001.1.001 Munut. do Poder Legislativo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 225,00, Exercício 2014 Projeto 0101.010310001.1.001 Munut. do Poder Legislativo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.95, no valor de R$ 780,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Abril de 2014

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:233291BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO DO PNAE

Relatório
Venho através deste relatório, **esclarecer que nesta data de hoje, isto é, 25 de abril de 2014, esta Secretaria Municipal de Educação disponibilizou mais uma vez a prestação do PNAE na sala dos conselhos na sede da prefeitura Municipal de Vila Flor, e foram apreciados os recursos referentes ao exercício de 2013.**
Aproveitamos ainda a oportunidade para juntar a este relatório algumas fotos que comprovam que nesta data foi disponibilizada e apreciada a prestação de contas do PNAE (2013) pelos conselheiros do referido conselho. Segue também em anexo, a cópia do parecer conclusivo do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar**.

Vila Flor/RN, 25 de abril de 2014.

Atenciosamente,

CLAUDSON SARAIVA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 05/2014

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:C86C6A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2014

A Prefeitura Municipal de Vila Flor, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2014 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS A PESSOAS CARENTES NESTE MUNICÍPIO. Foi **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à Empresa: JOSE PESSOA FILHO - ME/ CNPJ: 08.640.559/0001-98. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame **HOMOLOGADO** pelo Srº Manoel de Lima, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Vila Flor, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

Empresa: JOSE PESSOA FILHO - ME/ CNPJ: 08.640.559/0001-98

Item	Quant. Estimada	Descrição:	Unid.	Valor Unit. Máximo	Valor total Máximo
01	60	URNA FUNERÁRIA SEM VISOR DE 1 ,90 A 2,10 M	Unid.	445,00	R$ 26.700,00
02	10	URNA FUNERÁRIA GORDA SEM VISOR	Unid.	775,00	R$ 7.750,00
03	05	URNA FUNERÁRIA SEM VISOR DE 1,30 A 1,40 M	Und.	315,00	R$ 1.575,00
04	05	URNA FUNERÁRIA SEM VISOR DE 90 A 1,00 M	Und.	272,50	R$ 1.362,50
05	05	URNA FUNERÁRIA SEM VISOR DE 70 A 80 CM	Unid.	257,00	R$ 1.285,00
06	40	TRASLADO SEDE VILA FLOR X NATAL X SEDE VILA FLOR X DISTRITOS (ORLA)	Unid.	180,00	R$ 7.200,00
07	30	TRASLADO SEDE VILA FLOR X DISTRITOS (RURAL) X SEDE VILA FLOR	Unid.	115,00	R$ 3.450,00
08	15	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS	Unid	211,00	R$ 3.165,00
09	10	HIGIENIZAÇÃO TOTAL	Unid	245,00	R$ 2.450,00
TOTAL GLOBAL					R$ 54.937,50

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Vila Flor.

Vila Flor/RN, em 07 de Abril de 2014.

SAMUEL LINCOLN BATISTA DE MOURA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Lincoln Batista de Moura
Código Identificador:F6729F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 006/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS A PESSOAS CARENTES NESTE MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: JOSE PESSOA FILHO - ME/ CNPJ: 08.640.559/0001-98

Item	Quant. Estimada	Descrição:	Unid.	Valor Unit. Máximo	Valor total Máximo
01	60	URNA FUNERÁRIA SEM VISOR DE 1 ,90 A 2,10 M	Unid.	445,00	R$ 26.700,00
02	10	URNA FUNERÁRIA GORDA SEM VISOR	Unid.	775,00	R$ 7.750,00
03	05	URNA FUNERÁRIA SEM VISOR DE 1,30 A 1,40 M	Und.	315,00	R$ 1.575,00
04	05	URNA FUNERÁRIA SEM VISOR DE 90 A 1,00 M	Und.	272,50	R$ 1.362,50
05	05	URNA FUNERÁRIA SEM VISOR DE 70 A 80 CM	Unid.	257,00	R$ 1.285,00
06	40	TRASLADO SEDE VILA FLOR X NATAL X SEDE VILA FLOR X DISTRITOS (ORLA)	Unid.	180,00	R$ 7.200,00
07	30	TRASLADO SEDE VILA FLOR X DISTRITOS (RURAL) X SEDE VILA FLOR	Unid.	115,00	R$ 3.450,00
08	15	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS	Unid	211,00	R$ 3.165,00
09	10	HIGIENIZAÇÃO TOTAL	Unid	245,00	R$ 2.450,00
TOTAL GLOBAL					R$ 54.937,50

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Abril de 2014.

Publicado por:
Samuel Lincoln Batista de Moura
Código Identificador:788B769C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 096/2013 ANEXO II

Orçamento Programa - Exercício de 2014
RECEITAS SEGUNDOS AS CATEGORIAS ECONOMICAS
Orçamento Programa - Exercício de 2014

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			12.395.617,53
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	0.000.000		408.672,00	
1110.00.00	IMPOSTOS	0.000.000		383.579,00	

1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	0.000.000	233.579,00		
1112.02.00	IPTU	0.01.00	50.000,00		
1112.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	155.000,00		
1112.04.31	RETIDOS NAS FONTES	0.01.00	155.000,00		
1112.08.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	0.01.00	28.579,00		
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	0.000.000	150.000,00		
1113.05.00	ISS	0.01.00	150.000,00		
1120.00.00	TAXAS	0.000.000		19.932,00	
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	0.000.000	8.966,00		
1121.99.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCíCIO DE PODER DE POLíCIA	0.000.000	8.966,00		
1121.99.01	TAXAS PELO EXERCíCIO DE PODER DE POLíCIA	0.01.00	3.161,00		
1121.99.29	OUTRAS TAXAS P/ PODER DE POLíCIA	0.01.00	5.805,00		
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	0.000.000	10.966,00		
1122.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0.000.000	5.161,00		
1122.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0.01.00	5.805,00		
1122.99.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.01.00	5.161,00		
1130.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	0.000.000		5.161,00	
1130.99.00	OUTRAS CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	0.000.000	5.161,00		
1130.99.01	CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	0.01.00	5.161,00		
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	0.000.000		49.923,00	
1210.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	0.000.000		1.161,00	
1210.99.00	OUTRAS CONTRIBUIçõES SOCIAIS	0.01.00	1.161,00		
1220.00.00	CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO.	0.000.000		48.762,00	
1220.29.00	CONTRIBUIçãO P/ CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	0.01.00	48.762,00		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		25.542,00	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	0.000.000		483,00	
1319.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIáRIAS	0.000.000	483,00		
1319.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIáRIAS	0.01.00	483,00		
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	0.000.000		23.898,00	
1325.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0.000.000	23.898,00		
1325.01.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	0.000.000	17.256,00		
1325.01.02	RECEITA REMUNERAçãO DEPóS. BANCáR.RECUR.VINCUL.FUNDEB	0.01.00	5.000,00		
1325.01.03	RECEITA REMUN.DEPóS. BANC.RECUR.VINC. FNS	0.01.00	3.900,00		
1325.01.05	RECEITA REMUNER.DEPóS.BANC.RECUR.VINC.-MDE	0.01.00	3.356,00		
1325.01.10	RECEITA REMUN.DEPóS.BANC.RECUR.VINCUL.-FNAS	0.01.00	3.000,00		
1325.01.99	RECEITA REMUN.OUTROS DEPóS.BANC.RECURSOS VINCULADOS	0.01.00	2.000,00		
1325.02.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	0.000.000	6.642,00		
1325.02.99	REMUN. DE OUTROS DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	0.01.00	6.642,00		
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000		1.161,00	
1390.01.00	RECEITAS PATRIMONIAIS	0.01.00	1.161,00		
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS	0.000.000		23.220,00	
1600.13.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0.000.000	8.000,00		
1600.13.01	SERVIçOS DE INSCRIçãO EM CONCURSOS PúBLICOS	0.01.00	3.500,00		
1600.13.02	SERVIçOS DE VENDA DE EDITAIS	0.01.00	4.500,00		
1600.99.00	OUTROS SERVIçOS	0.01.00	15.220,00		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	0.000.000		11.823.244,53	
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0.000.000		11.405.284,53	
1721.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0.000.000	7.981.084,53		
1721.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	0.000.000	6.302.500,00		
1721.01.02	COTA-PARTE FPM	0.01.00	6.100.000,00		
1721.01.05	COTA-PARTE ITR	0.01.00	2.500,00		
1721.01.06	1% DO FPM- EC 55/2007	0.01.00	200.000,00		
1721.22.00	TRANSFERENCIAS DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE	0.000.000	142.000,00		
1721.22.30	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PRODUçãO PETRóLEO	0.01.00	50.000,00		
1721.22.70	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO - FEP	0.01.00	92.000,00		
1721.33.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS SUS- FUNDO A FUNDO	0.000.000	1.072.184,53		
1721.33.01	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	0.01.00	152.000,00		
1721.33.02	PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	0.01.00	75.000,00		
1721.33.03	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	0.01.00	215.000,00		
1721.33.04	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	0.01.00	154.000,00		
1721.33.05	COMPONENTE BASICO DA ASSIST. FARMACEUTICA	0.01.00	42.800,00		
1721.33.06	VIGILANCIA SANITARIA	0.01.00	62.484,53		
1721.33.07	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	0.01.00	35.400,00		
1721.33.08	TETO FINANCEIRO DE MEDIA E ALTA COMPL. AMBUL. E HOSP. - MAC	0.01.00	230.500,00		
1721.33.10	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	0.01.00	50.000,00		
1721.33.11	PISO FIXO DE VIG. E PROM. DA SAUDE - PFVPS	0.01.00	10.000,00		
1721.33.13	PROG. MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ RAB-SM GESTAN	0.01.00	10.000,00		
1721.33.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO SUS	0.01.00	35.000,00		
1721.34.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS FNAS	0.000.000	113.500,00		
1721.34.02	TRANSF. DE REC. DO FNAS - IGDSUAS	0.01.00	25.000,00		
1721.34.03	TRANSF. DE REC. DO FNAS - CRAS	0.01.00	15.000,00		
1721.34.04	TRANSF. DE REC. DO FNAS - IGDBF	0.01.00	8.500,00		
1721.34.05	TRANSF. DE REC. DO FNAS - SCFV	0.01.00	25.000,00		
1721.34.07	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS FNAS - CREAS	0.01.00	15.000,00		
1721.34.99	OUTRAS TRANSF. DO FNAS	0.01.00	25.000,00		
1721.35.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN	0.000.000	197.700,00		
1721.35.01	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	0.01.00	94.200,00		
1721.35.02	TRANSF.FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE	0.01.00	35.000,00		
1721.35.03	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO-PNAE	0.05.00	20.000,00		
1721.35.04	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONIONAL TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	0.01.00	33.500,00		
1721.35.99	OUTRAS TRANSF.FUNDO NAC.DESENV.EDUCAçãO-FNDE	0.01.00	15.000,00		
1721.36.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS– DESONERAçãO – L.C. Nº 87/96	0.01.00	3.200,00		
1721.99.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	0.000.000	150.000,00		
1721.99.99	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	0.01.00	150.000,00		
1722.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	1.274.200,00		
1722.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	1.274.200,00		
1722.01.01	COTA-PARTE DO ICMS	0.01.00	1.200.000,00		
1722.01.02	COTA-PARTE DO IPVA	0.01.00	48.200,00		
1722.01.04	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAçãO	0.01.00	2.200,00		
1722.01.13	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO	0.01.00	1.800,00		

1722.01.99	OUTRAS PARTICIPAçõES NA RECEITA DOS ESTADOS	0.01.00	22.000,00		
1724.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0.000.000	2.150.000,00		
1724.01.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOLVIMENTO	0.01.00	2.000.000,00		
1724.02.00	TRANSF RECUR.COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - FUNDEB	0.01.00	150.000,00		
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0.000.000		417.960,00	
1761.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	197.370,00		
1761.01.00	TRANSF.CONVêNIOS UNIãO P/ O SUS	0.01.00	58.050,00		
1761.02.00	TRANSF.CONVêNIOS DA UNIãO A PROGRAMAS EDUCAçãO	0.01.00	81.270,00		
1761.99.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO	0.000.000	58.050,00		
1761.99.01	OUTROS CONVENIOS FEDERAIS	0.01.00	58.050,00		
1762.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	220.590,00		
1762.01.00	TRANSF.CONV.ESTADO P/ O SUS	0.01.00	92.880,00		
1762.02.00	TRANSF.CONV.ESTADO A PROGRAMAS DE EDUCAçãO	0.01.00	69.660,00		
1762.99.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DO ESTADO	0.01.00	58.050,00		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		65.016,00	
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	0.000.000		1.161,00	
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0.000.000	1.161,00		
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0.000.000	1.161,00		
1911.99.01	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0.01.00	1.161,00		
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.000.000		23.220,00	
1921.00.00	INDENIZACOES	0.000.000	4.644,00		
1921.99.00	OUTRAS INDENIZAçõES	0.000.000	3.483,00		
1921.99.00	OUTRAS INDENIZAçõES	0.01.00	1.161,00		
1921.99.01	INDENIZAÇÕES	0.01.00	3.483,00		
1922.00.00	RESTITUICOES	0.000.000	18.576,00		
1922.01.00	RESTITUIçõES DE CONVêNIOS	0.01.00	1.161,00		
1922.99.00	OUTRAS RESTITUIçõES	0.01.00	17.415,00		
1990.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	0.000.000		40.635,00	
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	40.635,00		
1990.99.01	RECEITAS DIVERSAS	0.01.00	34.830,00		
1990.99.02	RECEITA DA DIVIDA ATIVA E OUTROS TRIB	0.01.00	5.805,00		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			2.345.220,00
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS	0.000.000		17.415,00	
2220.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0.000.000		17.415,00	
2229.00.00	ALIENAçãO DE OUTROS BENS IMóVEIS	0.000.000	17.415,00		
2229.00.00	ALIENAçãO DE OUTROS BENS IMóVEIS	0.01.00	17.415,00		
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0.000.000		2.327.805,00	
2420.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0.000.000		145.125,00	
2421.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0.000.000	87.075,00		
2421.99.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	0.01.00	87.075,00		
2422.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	58.050,00		
2422.99.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	0.01.00	58.050,00		
2470.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0.000.000		2.182.680,00	
2471.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.277.100,00		
2471.01.00	TRANSF.CONVêNIOS DA UNIãO PARA O SUS	0.01.00	104.490,00		
2471.02.00	TRANSF.CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS PROGRAMAS DE EDUCAçãO	0.01.00	58.050,00		
2471.03.00	TRANSF.CONV.UNIãO DESTINADAS PROGRAMAS DE SANEAM.BáSICO	0.01.00	332.200,00		
2471.04.00	TRANSF.CONV.UNIãO DESTINADOS A PROGR.MEIO AMBIENTE	0.01.00	185.760,00		
2471.99.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO	0.000.000	596.600,00		
2471.99.01	TRANSF. CONV. OUTROS MINISTERIOS	0.01.00	596.600,00		
2472.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	905.580,00		
2472.99.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS	0.000.000	441.180,00		
2472.99.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS	0.01.00	464.400,00		
2472.99.01	TRANSF. CONV. SEC. EST. INFRAESTRUTURA	0.01.00	232.200,00		
2472.99.02	TRANSF. CONV. OUTRAS SEC. ESTADO	0.01.00	208.980,00		
9000.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000			-1.571.220,00
9500.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-1.571.220,00	
9510.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	0.000.000		-1.571.220,00	
9510.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	0.01.00	-1.571.220,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					13.169.617,53
Total Geral das Receitas					13.169.617,53

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:D2F6672D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 096/2013 DETALHAMENTO DESPESA

Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2014
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	01 PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	01 CAMARA MUNCIPAL					
UNIDADE	00 CAMARA MUNCIPAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				628.236,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			439.992,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		439.992,00		
3.1. 90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0.01.00	5.670,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	362.880,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	68.040,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	3.402,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			188.244,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		188.244,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	9.072,00			

3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	45.360,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	11.340,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.00	56.700,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	22.680,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	34.020,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.00	3.402,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	5.670,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				28.350,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			28.350,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		28.350,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	17.010,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	11.340,00			
T O T A L						656.586,00

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	01 GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE	00 GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				644.503,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			486.840,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		486.840,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	24.969,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	436.900,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	8.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	6.970,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00	5.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	5.001,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			157.663,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		157.663,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	10.970,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	32.000,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS0.01.00E		2.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00	3.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	5.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.00	30.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	24.310,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	22.341,00			
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.00	2.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.00	5.670,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	11.572,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	8.800,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				18.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			18.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		18.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	15.000,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	3.000,00			
T O T A L						662.503,00

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE	00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				988.621,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			751.382,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		751.382,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	17.010,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	306.800,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	308.500,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	3.402,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00	110.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	5.670,00			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			6.000,00	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.000,00		
3.2. 90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.01.00	1.000,00			
3.2. 90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.01.00	5.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			231.239,00	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS0.000.000			8.670,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.00	3.000,00			
3.3. 50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00	5.670,00			
3.3. 70.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0.000.000		5.670,00		
3.3. 70.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.00	5.670,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		216.899,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	2.835,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	73.500,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	3.402,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.00	48.040,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	28.350,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	31.030,00			
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.00	8.402,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	16.340,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				259.305,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			17.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		17.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	15.000,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	2.000,00			
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			242.305,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		242.305,00		

4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.01.00	242.305,00			
T O T A L					1.247.926,00	
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE					
UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.532.156,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.756.073,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.756.073,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	89.773,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	1.923.500,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	720.500,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	17.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	5.300,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			776.083,00	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS0.000.000			2.500,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.00	2.000,00			
3.3. 50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00	500,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		773.583,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	13.201,00			
3.3. 90.18	AUXíLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.01.00	4.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	303.235,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS0.01.00E		4.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00	14.201,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	13.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.00	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	170.707,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	166.999,00			
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.00	1.000,00			
3.3. 90.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0.01.00	1.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.00	4.500,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	43.040,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	24.700,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				575.878,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			556.878,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		556.878,00		
4.4. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	29.000,00			
4.4. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	28.000,00			
4.4. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	82.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	200.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	182.278,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.00	10.000,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	18.600,00			
4.4. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	7.000,00			
4.5. 00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			19.000,00	
4.5. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		19.000,00		
4.5. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.00	19.000,00			
T O T A L					4.108.034,00	
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
UNIDADE	00 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				88.032,64
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			39.032,64	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		39.032,64		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	1.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	20.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	5.532,64			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	2.000,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00	10.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	500,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			49.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		49.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	2.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	1.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	1.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.00	2.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	30.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	2.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.	1.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				34.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			34.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		34.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	32.000,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	2.000,00			
T O T A L						122.032,64
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06 SECREATIA MUN. DE AGRIC. E DES. RURAL					
UNIDADE	00 SECREATIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				222.625,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			98.122,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		98.122,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	2.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	90.720,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	2.000,00			

3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	2.268,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	1.134,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			124.503,00	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS0.000.000			2.000,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.00	2.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		122.503,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	1.134,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	34.020,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00	30.350,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	2.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	31.752,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	14.175,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	9.072,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				203.748,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			203.748,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		203.748,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	124.740,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	77.008,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	2.000,00			
T O T A L						426.373,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				200.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			55.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		55.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	6.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	30.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	15.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	2.000,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00	1.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	1.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			145.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		145.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	1.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	30.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00	1.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	1.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	50.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	60.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	1.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	1.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				227.090,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			225.090,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		225.090,00		
4.4. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	10.000,00			
4.4. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	11.000,00			
4.4. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	20.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	159.090,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	17.000,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	8.000,00			
4.5. 00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			2.000,00	
4.5. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
4.5. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.00	2.000,00			
T O T A L						427.090,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
UNIDADE	00 SECRETARIA MUN. DE TURISMO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				224.973,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			42.288,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		42.288,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	567,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	34.020,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	1.701,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	2.000,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00	2.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	2.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			182.685,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		182.685,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	567,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	36.670,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS0.01.00E		6.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00	15.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	5.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.00	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	35.675,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	64.536,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	9.402,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	4.835,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				64.835,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			64.835,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		64.835,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	50.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	2.835,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	12.000,00			
T O T A L						289.808,00

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09 SECRETARIA MUN. DE SAUDE					
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.450.685,86
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			918.260,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		918.260,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	149.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	504.760,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	239.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	11.000,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00	2.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	12.500,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.532.425,86	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS0.000.000			2.000,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.00	2.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.529.425,86		
3.3. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	918.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	13.100,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	123.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00	8.500,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	14.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.00	6.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	346.516,86			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	69.309,00			
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.00	2.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.00	2.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	17.500,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	9.500,00			
3.3. 91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		1.000,00		
3.3. 91.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	1.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				507.670,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			504.670,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		504.670,00		
4.4. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	15.000,00			
4.4. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	12.000,00			
4.4. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	25.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	170.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	271.670,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.	1.000,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	10.000,00			
4.5. 00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			3.000,00	
4.5. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.000,00		
4.5. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.00	3.000,00			
T O T A L					2.958.355,86	
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				842.200,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			429.300,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		429.300,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	95.300,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	237.200,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	94.800,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	1.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	1.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			412.900,00	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS0.000.000			1.000,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.00	1.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		411.900,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	12.700,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	126.600,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS0.01.00E		500,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00	49.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	19.500,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.00	15.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	92.600,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	63.600,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.00	24.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	4.200,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.	300,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	3.900,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				235.100,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			233.100,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		233.100,00		
4.4. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	11.000,00			
4.4. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	15.000,00			
4.4. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	20.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	75.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	105.100,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	4.500,00			
4.4. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	2.500,00			
4.5. 00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			2.000,00	
4.5. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
4.5. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.00	2.000,00			
T O T A L					1.077.300,00	

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	14 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					
UNIDADE	00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				523.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			427.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		427.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	100.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	300.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	20.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	5.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	2.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			96.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		96.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	1.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	20.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00	1.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	2.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	30.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	30.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	2.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	10.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				528.078,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			526.078,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		526.078,00		
4.4. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	29.000,00			
4.4. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	42.000,00			
4.4. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.	20.000,00			
4.4. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	48.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	319.078,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	42.000,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	26.000,00			
4.5. 00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			2.000,00	
4.5. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
4.5. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.00	2.000,00			
T O T A L					1.051.078,00	
PODER	90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
ORGÃO	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
UNIDADE	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				142.531,03
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			142.531,03	
9.9. 99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		142.531,03		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.01.00	142.531,03			
T O T A L						142.531,03
T O T A L G E R A L					13.169.617,53	

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:8167A25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 096/2013 QDD

Orçamento Programa - Exercício de 2014
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO 01 PODER LEGISLATIVO							
UNIDADE 01 CAMARA MUNCIPAL							
SUB UNIDADE 00 CAMARA MUNCIPAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REEQUIPAR AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.1135.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
MANUT. ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001.0000						609.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						594.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					467.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	390.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	70.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	4.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					127.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	12.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	24.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	12.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	36.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	18.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			3.3.90.39.00	20.000,00			

JURÍDICA							
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	3.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	15.000,00			
TOTAL							624.000,00

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO							
SUB UNIDADE 00 GABINETE DO PREFEITO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	02.062.0005.2042.0000						48.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						45.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					29.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	500,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.500,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						3.000,00	
4 INVESTIMENTOS					3.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS	04.122.0004.2041.0000						11.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						11.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	500,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	04.122.0007.1097.0000						2.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	04.122.0007.2002.0000						522.702,00
3 DESPESAS CORRENTES						518.702,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					410.240,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.969,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	396.900,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.670,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.701,00			

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO							
SUB UNIDADE 00 GABINETE DO PREFEITO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	04.122.0007.2002.0000						522.702,00
3 DESPESAS CORRENTES						518.702,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					108.462,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	5.670,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	26.700,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS			3.3.90.31.00	2.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA			3.3.90.35.01	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	17.010,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	11.340,00			
Contribuições			3.3.90.41.00	2.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	5.670,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	9.072,00			

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.000,00	
4 INVESTIMENTOS					4.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	04.124.0011.2043.0000						38.100,00
3 DESPESAS CORRENTES						33.100,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					21.600,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	300,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	300,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11.500,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO	14.241.0017.2046.0000						500,00
3 DESPESAS CORRENTES						500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					500,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	100,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	100,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	14.422.0017.2044.0000						39.201,00
3 DESPESAS CORRENTES						35.201,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					25.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	3.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	14.422.0017.2044.0000						39.201,00
3 DESPESAS CORRENTES						35.201,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.701,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.701,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.000,00	
4 INVESTIMENTOS					4.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	1.000,00			
MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS	14.422.0017.2045.0000						500,00
3 DESPESAS CORRENTES						500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					500,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	100,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	100,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER	14.422.0017.2047.0000						500,00
3 DESPESAS CORRENTES						500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					500,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	100,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	100,00			
TOTAL							662.503,00

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUB UNIDADE 00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA DE SUBVEÇÕES SOCIAIS	04.122.0007.1015.0000						5.670,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.670,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.670,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	5.670,00			
CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP	04.122.0007.1016.0000						41.914,00
3 DESPESAS CORRENTES						41.914,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					41.914,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.70.41.00	36.914,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES	04.122.0007.1096.0000						8.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						8.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	3.000,00			
Contribuições			3.3.90.41.00	5.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	04.122.0007.1097.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUT. ATIVID. SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	04.122.0007.2003.0000						965.281,00
3 DESPESAS CORRENTES						958.281,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					751.382,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	17.010,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	306.800,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	308.500,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	3.402,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	110.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.670,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					206.899,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	2.835,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	73.500,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.402,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	48.040,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	28.350,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	31.030,00			
Contribuições			3.3.90.41.00	3.402,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	11.340,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						7.000,00	
4 INVESTIMENTOS					7.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.99	2.000,00			
ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	04.843.0007.1095.0000						248.305,00
3 DESPESAS CORRENTES						6.000,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					6.000,00		
OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA			3.2.90.21.99	1.000,00			
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.22.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						242.305,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					242.305,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			4.6.90.71.00	242.305,00			
TOTAL						1.279.170,00	

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE 03 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

SUB UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇAO DE VEÍCULO -ATIV/SEC.	12.122.0012.1125.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
MANUT. ATIVID. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	12.122.0012.2005.0000						251.902,00
3 DESPESAS CORRENTES						239.902,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					144.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	30.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					95.402,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	1.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	1.701,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.701,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						12.000,00	
4 INVESTIMENTOS					12.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0016.2036.0000						4.600,00
3 DESPESAS CORRENTES						4.600,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.300,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	300,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.300,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	500,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	500,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	300,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	200,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	300,00			
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0012.1109.0000						139.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						139.000,00	
4 INVESTIMENTOS					139.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			4.4.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.4.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	30.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	75.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	5.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			4.4.90.93.00	2.000,00			
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0012.1109.0000						139.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	12.361.0012.1110.0000						63.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						63.000,00	
4 INVESTIMENTOS					58.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			4.4.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.4.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	15.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	2.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			4.4.90.93.00	1.000,00			
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					5.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	5.000,00			
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES	12.361.0012.1114.0000						28.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						28.000,00	
4 INVESTIMENTOS					28.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			4.4.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.4.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	1.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	12.361.0012.1116.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULO - FUNDEB 40%	12.361.0012.1117.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	12.361.0012.1118.0000						2.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					2.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	2.000,00			
MANUT. ATIVID. FUNDEB 40%	12.361.0012.2006.0000						803.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						773.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					665.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	25.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	505.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	130.000,00			

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					108.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	55.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00			
MANUT. ATIVID. FUNDEB 40%	12.361.0012.2006.0000						803.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	25.000,00			
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					5.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	5.000,00			
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEF - FUNDAMENTAL	12.361.0012.2021.0000						58.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						58.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					58.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0012.2022.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	12.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	23.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00			
Manutenção das Atividades do PDDE	12.361.0012.2023.0000						10.969,00
3 DESPESAS CORRENTES						9.835,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.835,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.835,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.134,00	
4 INVESTIMENTOS					1.134,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.134,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	12.361.0012.2024.0000						78.710,00
3 DESPESAS CORRENTES						67.370,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					67.370,00		
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	34.020,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	17.010,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	11.340,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						11.340,00	
4 INVESTIMENTOS					11.340,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	11.340,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0012.2027.0000						623.432,00
3 DESPESAS CORRENTES						621.432,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0012.2027.0000						623.432,00
3 DESPESAS CORRENTES						621.432,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					562.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	300.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	250.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					59.432,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	21.030,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS			3.3.90.31.00	1.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.402,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
Subvenções Econômicas			3.3.90.45.00	1.000,00			

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	3.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% -FUNDAMENTAL	12.361.0012.2028.0000						1.206.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.206.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.206.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	900.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	283.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	3.000,00			
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTE - PETERN/GOV. DO ESTADO	12.361.0042.2033.0000						97.020,00
3 DESPESAS CORRENTES						97.020,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					97.020,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	60.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	34.020,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	12.364.0012.2029.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	1.000,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	12.365.0041.1113.0000						65.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						65.000,00	
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	12.365.0041.1113.0000						65.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						65.000,00	
4 INVESTIMENTOS					63.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			4.4.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.4.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	15.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	2.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			4.4.90.93.00	1.000,00			
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					2.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	2.000,00			
Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC-PNAEP - INFANTIL	12.365.0041.2025.0000						28.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						28.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					28.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	12.365.0041.2030.0000						139.432,00
3 DESPESAS CORRENTES						131.628,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					81.639,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	9.639,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	60.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					49.989,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	28.350,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.670,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.969,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						7.804,00	
4 INVESTIMENTOS					7.804,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	6.804,00			

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 60%	12.365.0041.2031.0000						47.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						47.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					47.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	30.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	12.365.0041.2032.0000						11.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						11.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	12.366.0012.2026.0000						5.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	12.366.0016.2034.0000						27.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						27.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	3.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	3.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	500,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.500,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	12.366.0016.2035.0000						14.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						14.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	13.392.0013.1108.0000						34.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						34.000,00	
4 INVESTIMENTOS					34.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			4.4.90.30.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.4.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.4.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	1.000,00			
Orçamento Programa - Exercício de 2014							
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIUSO PARA	13.392.0013.1127.0000						18.500,00
ATIVIDADES CULTURAIS							
4 DESPESAS DE CAPITAL						18.500,00	
4 INVESTIMENTOS					18.500,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	15.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	500,00			
INCENTIVO A GRUPOS E EVENTOS CULTURAIS	13.392.0013.2062.0000						8.100,00
3 DESPESAS CORRENTES						8.100,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.100,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	1.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição			3.3.90.32.00	500,00			

Gratuita							
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	100,00			
PROGRAMA CAMINHOS DA CULTURA POPULAR	13.392.0027.1075.0000						4.835,00
3 DESPESAS CORRENTES						4.835,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.835,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.835,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	13.392.0027.2061.0000						45.734,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.634,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.334,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.134,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	15.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	3.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	200,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.300,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS			3.3.90.31.00	1.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	300,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.100,00	
4 INVESTIMENTOS					5.100,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	100,00			
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS	27.812.0009.1115.0000						49.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						49.000,00	
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS	27.812.0009.1115.0000						49.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						49.000,00	
4 INVESTIMENTOS					46.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			4.4.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.4.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			4.4.90.93.00	2.000,00			
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					3.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	3.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS MUNICIPAIS	27.812.0009.2038.0000						40.800,00
3 DESPESAS CORRENTES						36.800,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					16.800,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	300,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	500,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS			3.3.90.31.00	1.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	6.000,00			
Contribuições			3.3.90.41.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.000,00	

4 INVESTIMENTOS					4.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	1.000,00			
PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR	27.812.0009.2039.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	500,00			
RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	27.813.0009.1119.0000						24.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						24.000,00	
RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	27.813.0009.1119.0000						24.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						24.000,00	
4 INVESTIMENTOS					22.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			4.4.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.4.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	2.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			4.4.90.93.00	1.000,00			
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					2.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	2.000,00			
TOTAL							4.108.034,00

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
SUB UNIDADE 00 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	04.122.0006.1120.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN DE FINANÇAS	04.123.0008.2014.0000						92.032,64
3 DESPESAS CORRENTES						88.032,64	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					39.032,64		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.532,64			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	500,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					49.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.000,00	
4 INVESTIMENTOS					4.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	2.000,00			
TOTAL							122.032,64

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE 06 SECREATIA MUN. DE AGRIC. E DES. RURAL							
SUB UNIDADE 00 SECREATIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. ATIVID. DA SEC. MUN. AGRIC. DES. RURAL	04.122.0007.2004.0000						129.577,00
3 DESPESAS CORRENTES						116.237,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					71.114,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	63.712,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.268,00			

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.134,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					45.123,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	2.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	1.134,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	17.010,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	9.072,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.835,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	9.072,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						13.340,00	
4 INVESTIMENTOS					13.340,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	11.340,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	2.000,00			
AQUISIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS	20.606.0014.1009.0000						50.410,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.410,00	
4 INVESTIMENTOS					50.410,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.410,00			
PROG. CORTE TERRA E DIST. SEMENT. IMPLEM.	20.606.0020.1012.0000						47.628,00
3 DESPESAS CORRENTES						47.628,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					47.628,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.670,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	13.608,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	17.010,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	11.340,00			
DIST. SEMENTES, ADUBOS E IMPLEMENTOS	20.606.0020.1013.0000						14.742,00
3 DESPESAS CORRENTES						14.742,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.742,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.670,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	9.072,00			
INSTAL. LAVOURAS, HORTAS E POMARES COMUN.	20.606.0020.1033.0000						17.010,00
3 DESPESAS CORRENTES						17.010,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.010,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.670,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.670,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.670,00			
CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES	20.607.0020.1011.0000						41.958,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						41.958,00	
4 INVESTIMENTOS					41.958,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	28.350,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	13.608,00			
CONST. AMPL. REF. AÇUDES E BARRAGENS	20.607.0020.1014.0000						96.390,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						96.390,00	
CONST. AMPL. REF. AÇUDES E BARRAGENS	20.607.0020.1014.0000						96.390,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						96.390,00	
4 INVESTIMENTOS					96.390,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	28.350,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	68.040,00			
TOTAL							397.715,00

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
SUB UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO DE PORTIÇO	15.451.0015.1028.0000						69.090,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						69.090,00	
4 INVESTIMENTOS					69.090,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	11.340,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	57.750,00			
CONST.AMPL E EXP.MALHA VIARIA,	15.451.0015.1098.0000						33.000,00
PONTES,PONTILHOES, BUEIROS R PASS.MOLHADA							
4 DESPESAS DE CAPITAL						33.000,00	
4 INVESTIMENTOS					33.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			4.4.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.4.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE	15.451.0015.1099.0000						82.000,00
PRÉDIOS PÚBLICOS							
4 DESPESAS DE CAPITAL						82.000,00	
4 INVESTIMENTOS					82.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			4.4.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.4.90.36.00	5.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	5.000,00			
AQUISIÇAO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	15.451.0026.1126.0000						2.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					2.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	2.000,00			
CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITERIOS PÚBLICOS	15.452.0015.1103.0000						35.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						35.000,00	
4 INVESTIMENTOS					35.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			4.4.90.30.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.4.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15.452.0025.2060.0000						206.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						200.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					55.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	6.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	30.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	15.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15.452.0025.2060.0000						206.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						200.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					145.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	60.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						6.000,00	
4 INVESTIMENTOS					6.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	1.000,00			
TOTAL							427.090,00

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
SUB UNIDADE 00 SECRETARIA MUN. DE TURISMO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. ATIVID. SEC. MUN. TURISM. M. AMBI.	04.122.0007.2010.0000						72.432,00
3 DESPESAS CORRENTES						67.597,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					42.288,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	567,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	34.020,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.701,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.309,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	567,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.670,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS			3.3.90.31.00	1.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.835,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.835,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.402,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.835,00	
4 INVESTIMENTOS					4.835,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.835,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	2.000,00			
PROGRAMA TURISMO ECOLÓGICO	18.541.0023.2074.0000						10.201,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.201,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.201,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	6.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.500,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.701,00			
CONSTRUÇÃO DE VIAS DE ACESSO E DO SANTUARIO DE SÃO BENTO	23.695.0023.1134.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	10.000,00			
REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO	23.695.0023.2075.0000						60.175,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.175,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.175,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	11.340,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.835,00			
MANUT. DAS ATIVIDADES DE FESTEJOS DO	23.695.0023.2076.0000						87.000,00
CALENDÁRIO TURISTICO DO MUNICIPIO							
3 DESPESAS CORRENTES						87.000,00	
MANUT. DAS ATIVIDADES DE FESTEJOS DO	23.695.0023.2076.0000						87.000,00
CALENDÁRIO TURISTICO DO MUNICIPIO							
3 DESPESAS CORRENTES						87.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					87.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS			3.3.90.31.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	40.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
TOTAL							289.808,00

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE 09 SECRETARIA MUN. DE SAUDE							
SUB UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0075.2017.0000						12.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS	10.122.0075.2067.0000						8.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						6.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.500,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	1.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.3.91.30.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE	10.301.0075.1062.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - SAÚDE 10.301.0075.1130.0000							3.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						3.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					3.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	3.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULO - SAÚDE	10.301.0075.1131.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	40.000,00			
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	10.301.0075.1132.0000						67.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						67.000,00	
4 INVESTIMENTOS					67.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			4.4.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.4.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
MANUT. ATIVID. FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.0075.2013.0000						745.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						738.000,00	
MANUT. ATIVID. FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.0075.2013.0000						745.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						738.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					526.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	300.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	120.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					212.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	2.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	160.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.500,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	1.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
Contribuições			3.3.90.41.00	2.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						7.000,00	
4 INVESTIMENTOS					7.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	10.301.0075.2020.0000						61.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						55.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					45.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	15.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	12.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						6.000,00	
4 INVESTIMENTOS					6.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES	10.301.0075.2063.0000						215.729,00
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS							
3 DESPESAS CORRENTES						211.729,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES	10.301.0075.2063.0000						215.729,00
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS							
3 DESPESAS CORRENTES						211.729,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					166.760,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	158.760,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					44.969,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.969,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.000,00	
4 INVESTIMENTOS					4.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	10.301.0075.2065.0000						456.670,00
3 DESPESAS CORRENTES						454.670,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					110.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	102.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					344.670,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	320.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.670,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	10.301.0075.2069.0000						124.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						120.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					23.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			

OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	10.301.0075.2069.0000						124.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						120.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					97.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	80.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.000,00	
4 INVESTIMENTOS					4.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	1.000,00			
CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE UNIDADE	10.301.0076.1128.0000						155.000,00
BÁSICA DE SAÚDE - UBS							
4 DESPESAS DE CAPITAL						155.000,00	
4 INVESTIMENTOS					155.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			4.4.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.4.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	15.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	120.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - PSB	10.301.0076.2068.0000						148.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						143.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					17.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					126.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	80.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	2.000,00			
AQUISIÇAO DE VEÍCULO - ASSIST HOSP E	10.302.0075.1129.0000						130.000,00
AMBULATORIAL							
4 DESPESAS DE CAPITAL						130.000,00	
4 INVESTIMENTOS					130.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	130.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA	10.302.0075.2066.0000						541.248,86
AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC							
3 DESPESAS CORRENTES						535.248,86	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA	10.302.0075.2066.0000						541.248,86
AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC							
3 DESPESAS CORRENTES						535.248,86	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					14.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	3.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					521.248,86		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	220.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	267.248,86			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						6.000,00	
4 INVESTIMENTOS					6.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	6.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	10.302.0075.2070.0000						20.100,00
3 DESPESAS CORRENTES						18.100,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					9.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	500,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.600,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	3.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	100,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	500,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	10.303.0075.2064.0000						45.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						45.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					45.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00			
AQUISIÇAO DE VEICULO - VIG. SANITÁRIA	10.304.0075.1133.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG EM SAÚDE - VIG SANITÁRIA	10.304.0075.2071.0000						60.608,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG EM SAÚDE - VIG SANITÁRIA	10.304.0075.2071.0000						60.608,00
3 DESPESAS CORRENTES						53.938,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					23.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	3.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	500,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.438,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	15.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	500,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.268,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.670,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						6.670,00	
4 INVESTIMENTOS					6.670,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.670,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA VIG EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	10.305.0075.2072.0000						55.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						49.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					8.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	500,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	500,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	8.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						6.000,00	
4 INVESTIMENTOS					6.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA VIG EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	10.305.0076.2072.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
TOTAL							2.958.355,86

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE 10 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUB UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ASS	08.244.0017.1122.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
AQUISIÇAO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - ASS	08.244.0017.1123.0000						2.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					2.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S.	08.244.0017.2011.0000						380.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						365.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					267.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	15.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	170.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	80.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					98.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	1.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS			3.3.90.31.00	500,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	6.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	4.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.500,00	
4 INVESTIMENTOS					15.500,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	500,00			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	08.244.0017.2048.0000						35.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						35.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	20.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS	08.244.0017.2050.0000						118.300,00
3 DESPESAS CORRENTES						98.300,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					30.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					68.300,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	300,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS	08.244.0017.2050.0000						118.300,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08.244.0017.2051.0000						39.300,00
3 DESPESAS CORRENTES						34.300,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					34.300,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	5.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	300,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	08.244.0017.2052.0000						31.300,00
3 DESPESAS CORRENTES						28.300,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					28.300,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	300,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						3.000,00	
4 INVESTIMENTOS					3.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERV.CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	08.244.0017.2053.0000						98.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						95.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					51.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	25.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	6.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					44.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						3.000,00	
4 INVESTIMENTOS					3.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS	08.244.0017.2054.0000						22.200,00
3 DESPESAS CORRENTES						22.200,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS	08.244.0017.2054.0000						22.200,00
3 DESPESAS CORRENTES						22.200,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.200,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	8.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	200,00			
MANUT. DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDBF	08.244.0017.2055.0000						60.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						39.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					39.500,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						21.000,00	
4 INVESTIMENTOS					21.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	08.244.0017.2056.0000						51.300,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.300,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					40.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	25.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	12.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	3.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.300,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	300,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG.DE ACESSO AO TRABALHO - ACESSUAS	08.244.0017.2057.0000						18.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						18.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.500,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	500,00			
MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0017.2058.0000						2.500,00
MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0017.2058.0000						2.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.500,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	200,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	100,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	100,00			
CONSTRUÇÃO AMP. E REFORMA DE UNID. DE SERV ASSISTENCIAIS	08.244.0024.1121.0000						85.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						85.000,00	
4 INVESTIMENTOS					85.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			4.4.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.4.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			4.4.90.93.00	2.000,00			
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CREAS	08.244.0024.2049.0000						56.300,00
3 DESPESAS CORRENTES						51.300,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					40.300,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	30.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	300,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	500,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	6.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	300,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	200,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS	16.482.0024.1124.0000						44.500,00
POPULARES							
4 DESPESAS DE CAPITAL						44.500,00	
4 INVESTIMENTOS					44.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO			4.4.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.4.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	25.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	3.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			4.4.90.93.00	500,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	16.482.0024.2059.0000						2.100,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.000,00	
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	16.482.0024.2059.0000						2.100,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	300,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	200,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	500,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	200,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	400,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	100,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	100,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						100,00	
4 INVESTIMENTOS					100,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	100,00			
TOTAL							1.077.300,00

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE 14 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS							
SUB UNIDADE 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST, AMPL E RECUP. DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	15.451.0015.1021.0000						95.250,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						95.250,00	
4 INVESTIMENTOS					95.250,00		
MATERIAL DE CONSUMO			4.4.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.4.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	60.250,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	5.000,00			
AQUISIÇÃO DESAP. IMOVEIS	15.451.0015.1025.0000						2.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					2.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	2.000,00			
CONST. DE ESGOTAMENTO SANITARIO	15.451.0015.1030.0000						54.328,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						54.328,00	
4 INVESTIMENTOS					54.328,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	13.608,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	40.720,00			
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	15.451.0015.1101.0000						27.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						27.000,00	
4 INVESTIMENTOS					27.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			4.4.90.30.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.4.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	1.000,00			
CONSTRUÇÃO/AMPL E RECUPERAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	15.451.0015.1102.0000						53.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						53.000,00	
4 INVESTIMENTOS					53.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			4.4.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.4.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	3.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	15.452.0015.1097.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	5.000,00			
CONST/AMPL/RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS	15.452.0015.1100.0000						60.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.500,00	
CONST/AMPL/RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS	15.452.0015.1100.0000						60.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.500,00	
4 INVESTIMENTOS					60.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO			4.4.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.4.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	2.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	52.500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	2.000,00			
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	15.452.0015.2015.0000						565.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						553.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					427.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	300.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					126.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						12.000,00	
4 INVESTIMENTOS					12.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	2.000,00			
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO	15.605.0015.1024.0000						73.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						73.000,00	
4 INVESTIMENTOS					73.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			4.4.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.4.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	10.000,00			

OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	15.782.0015.1104.0000						37.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						37.000,00	
4 INVESTIMENTOS					37.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			4.4.90.30.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.4.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	12.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	2.000,00			
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	17.482.0015.1105.0000						22.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						22.000,00	
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	17.482.0015.1105.0000						22.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						22.000,00	
4 INVESTIMENTOS					22.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			4.4.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.4.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	3.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	2.000,00			
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	17.512.0015.1106.0000						22.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						22.000,00	
4 INVESTIMENTOS					22.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			4.4.90.30.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.4.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	3.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	1.000,00			
AMPLIAÇÃO E MAUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	17.512.0015.1107.0000						55.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						55.000,00	
4 INVESTIMENTOS					55.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			4.4.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.4.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	3.000,00			
TOTAL							1.081.078,00

ORGÃO 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

SUB UNIDADE 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999.9999.9999.0000						142.531,03
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						142.531,03	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					142.531,03		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	142.531,03			
TOTAL							142.531,03

Totais por Programa

Programa	Descrição	Total
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	624.000,00
0004	ADMINISTRAÇÃO	11.000,00
0005	ASSESSORAMENTO DE APOIO JURIDICO	48.000,00
0006	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	30.000,00
0007	ADMINISTRAÇÃO	2.005.881,00
0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	92.032,64
0009	ESPORTE E LAZER	123.800,00
0011	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	38.100,00
0012	EDUCAÇÃO	3.439.513,00
0013	IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DA CULTURA LOCAL	60.600,00
0014	PRODUÇÃO VEGETAL	50.410,00
0015	URBANISMO	1.300.168,00
0016	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	46.100,00
0017	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA AÇÃO ASSISTENCIAL	930.101,00
0020	AGRICULTURA	217.728,00
0023	TURISMO	217.376,00
0024	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ASSISTENCIAL	187.900,00
0025	INCREMENTO E MELHORIA DAS INFRA ESTRUTURAS	206.000,00
0026	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	2.000,00
0027	IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DA CULTURA LOCAL	50.569,00
0041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	290.432,00
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	97.020,00
0075	SAUDE PARA TODOS	2.645.355,86
0076	SAÚDE PÚBLICA É PRIORIDADE	313.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.531,03
	Total Geral:	13.169.617,53

Totais por Projeto

Projeto	Descrição	Total
1009	AQUISIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS	50.410,00
1011	CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES	41.958,00
1012	PROG. CORTE TERRA E DIST. SEMENT. IMPLEM.	47.628,00
1013	DIST. SEMENTES, ADUBOS E IMPLEMENTOS	14.742,00
1014	CONST. AMPL. REF. AÇUDES E BARRAGENS	96.390,00
1015	PROGRAMA DE SUBVEÇÕES SOCIAIS	5.670,00
1016	CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP	41.914,00
1021	CONST, AMPL E RECUP. DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	95.250,00

1024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO	73.000,00
1025	AQUISIÇÃO DESAP. IMOVEIS	2.000,00
1028	CONSTRUÇÃO DE PORTICO	69.090,00
1030	CONST. DE ESGOTAMENTO SANITARIO	54.328,00
1033	INSTAL. LAVOURAS, HORTAS E POMARES COMUN.	17.010,00
1062	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE	30.000,00
1075	PROGRAMA CAMINHOS DA CULTURA POPULAR	4.835,00
1095	ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	248.305,00
1096	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES	8.000,00
1097	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	27.000,00
1098	CONST.AMPL E EXP.MALHA VIARIA, PONTES,PONTILHOES, BUEIROS R PASS.MOLHADA	33.000,00
1099	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	82.000,00
1100	CONST/AMPL/RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS	60.500,00
1101	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	27.000,00
1102	CONSTRUÇÃO/AMPL E RECUPERAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	53.000,00
1103	CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITERIOS PÚBLICOS	35.000,00
1104	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	37.000,00
1105	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	22.000,00
1106	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	22.000,00
1107	AMPLIAÇÃO E MAUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	55.000,00
1108	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	34.000,00
1109	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	139.000,00
1110	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	63.000,00
1113	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	65.000,00
1114	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES	28.000,00
1115	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS	49.000,00
1116	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	30.000,00
1117	AQUISIÇÃO DE VEICULO - FUNDEB 40%	20.000,00
1118	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00
1119	RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	24.000,00
1120	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	30.000,00
1121	CONSTRUÇÃO AMP. E REFORMA DE UNID. DE SERV ASSISTENCIAIS	85.000,00
1122	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ASS	30.000,00
1123	AQUISIÇAO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - ASS	2.000,00
1124	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES	44.500,00
1125	AQUISIÇAO DE VEÍCULO -ATIV/SEC.	30.000,00
1126	AQUISIÇAO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00
1127	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIUSO PARA ATIVIDADES CULTURAIS	18.500,00
1128	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	155.000,00
1129	AQUISIÇAO DE VEÍCULO - ASSIST HOSP E AMBULATORIAL	130.000,00
1130	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - SAÚDE	3.000,00
1131	AQUISIÇÃO DE VEICULO - SAÚDE	40.000,00
1132	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	67.000,00
1133	AQUISIÇAO DE VEICULO - VIG. SANITÁRIA	30.000,00
1134	CONSTRUÇÃO DE VIAS DE ACESSO E DO SANTUARIO DE SÃO BENTO	60.000,00
1135	REEQUIPAR AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	15.000,00
	Total Geral:	2.550.030,00

Totais por Atividade

Atividade	Descrição	Total
2001	MANUT. ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL	609.000,00
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	522.702,00
2003	MANUT. ATIVID. SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	965.281,00
2004	MANUT. ATIVID. DA SEC. MUN. AGRIC. DES. RURAL	129.577,00
2005	MANUT. ATIVID. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	251.902,00
2006	MANUT. ATIVID. FUNDEB 40%	803.000,00
2010	MANUT. ATIVID. SEC. MUN. TURISM. M. AMBI.	72.432,00
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S.	380.500,00
2013	MANUT. ATIVID. FUNDO MUN. DE SAUDE	745.000,00
2014	MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN DE FINANÇAS	92.032,64
2015	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	565.000,00
2017	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.000,00
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	61.500,00
2021	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEF - FUNDAMENTAL	58.000,00
2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	80.000,00
2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	10.969,00
2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	78.710,00
2025	Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAEC-PNAEP - INFANTIL	28.000,00
2026	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	5.500,00
2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	623.432,00
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	1.206.000,00
2029	INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	10.000,00
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	139.432,00
2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 60%	47.000,00
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	11.000,00
2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTE - PETERN/GOV. DO ESTADO	97.020,00
2034	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	27.000,00
2035	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	14.500,00
2036	MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.600,00
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS MUNICIPAIS	40.800,00
2039	PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR	10.000,00
2041	REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS	11.000,00
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	48.000,00
2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	38.100,00
2044	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	39.201,00
2045	MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI- DROGAS	500,00
2046	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO	500,00
2047	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER	500,00
2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	35.000,00
2049	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CREAS	56.300,00
2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS	118.300,00

2051	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	39.300,00
2052	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	31.300,00
2053	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERV.CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	98.000,00
2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS	22.200,00
2055	MANUT. DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDBF	60.500,00
2056	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	51.300,00
2057	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG.DE ACESSO AO TRABALHO - ACESSUAS	18.500,00
2058	MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500,00
2059	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	2.100,00
2060	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	206.000,00
2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	45.734,00
2062	INCENTIVO A GRUPOS E EVENTOS CULTURAIS	8.100,00
2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	215.729,00
2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	45.000,00
2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	456.670,00
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	541.248,86
2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS	8.500,00
2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - PSB	148.000,00
2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	124.000,00
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	20.100,00
2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG EM SAÚDE - VIG SANITÁRIA	60.608,00
2072	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA VIG EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	65.000,00
2074	PROGRAMA TURISMO ECOLÓGICO	10.201,00
2075	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO	60.175,00
2076	MANUT. DAS ATIVIDADES DE FESTEJOS DO CALENDÁRIO TURISTICO DO MUNICIPIO	87.000,00
	Total Geral:	10.477.056,50

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:00767A60

